Tribunal de Contas
Mato Grosso

5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone: (65) 3613-7595 / 7624
E-mail: quintasecex@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2022
MUNICÍPIO DE JUARA

PROCESSO N.º:	89796/2022
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
CNPJ:	15.072.663/0001-99
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS	CARLOS AMADEU SIRENA, CARLOS AMADEU SIRENA, VALDINEI HOLANDA MORAES
RELATOR:	SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	JUARA
NÚMERO OS:	4340/2023
EQUIPE TÉCNICA:	PAULO CESAR PAIM

Data de processamento: 12/06/2023
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone: (65) 3613-7595 / 7624
E-mail: quintasecex@tce.mt.gov.br

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 1
2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO 1
2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO 1
2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2017 A 2021 1
2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS - 2017 A 2021 2
2.4. GESTORES E RESPONSÁVEIS 3
2.5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA 4
3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO 4
3.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município) 4
3.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA 5
3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 5
3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 9
3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 10
4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 14
4.1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA 14
4.1.1. CONSISTÊNCIA ENTRE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E OS VALORES INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS 14
4.1.1.1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - VALORES INFORMADOS PELA STN 14
4.1.2. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA 16
4.1.3. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA 18
4.1.4. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS 19
4.2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA 21
4.2.1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA 21
5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS 22
5.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 22
5.1.1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER) 22
5.1.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED) 23
5.1.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 24
5.1.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO) 25
5.1.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOCA) 25
5.1.3.3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF) 26
5.1.3.4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO) 26
5.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL 27
5.2.1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR 28
5.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR 28
5.2.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR 29
5.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS 30
5.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE 30
6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS 31
6.1. DÍVIDA PÚBLICA 31
6.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE) 31

Data de processamento: 12/06/2023
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

6.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC) 32
6.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP) 32
6.2. EDUCAÇÃO 33
6.2.1. EMENDA CONSTITUCIONAL 119/2022 - APLICAÇÃO MDE - EXERCÍCIOS 2020 E 2021 34
6.2.2. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB 35
6.3. SAÚDE 37
6.4. DESPESAS COM PESSOAL 38
6.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO 39
6.4.1.1. NORMAS GERAIS - UNIDADE GESTORA ÚNICA 39
6.4.1.1.1. ADIMPLÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS E DOS SEGURADOS 40
6.4.1.1.2. PARCELAMENTOS DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS 41
6.4.1.1.3. ANÁLISE DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP 42
6.4.2. PESSOAL - LIMITES LRF 43
6.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO 44
6.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL 45
6.6. LIMITE - DESPESAS CORRENTES/RECEITAS CORRENTES - Art. 167-A CF 46
7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS 49
7.1. RESULTADO PRIMÁRIO 49
7.2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS 50
8. PRESTAÇÃO DE CONTAS 51
8.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE 51
9. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO 52
10. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 53
11. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO 56
11.1. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO 56
Anexo 1 - ORÇAMENTO 58
Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária 58
Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit 63
Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito 66
Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos) 69
Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias 72
Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento 79
Anexo 2 - RECEITA 83
Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita 83
Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos) 84
Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL) 84
Quadro 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB) 85
Quadro 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos) 85
Anexo 3 - DESPESA 86
Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica 86
Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo 87
Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução 89
Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 91
Quadro 4.1 - Resultado da Execução Orçamentária Ajustado - 2022 - Poderes e Órgãos Integrantes do

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

OFSS 91
Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado 92
Quadro 4.3 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Inclusive RPPS 94
Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente RPPS 102
Anexo 5 - RESTOS A PAGAR 103
Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados 103
Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra) 104
Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - RPPS (Inclusive Intra) 113
Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Legislativo (Inclusive Intra) 114
Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA 115
Quadro 6.1 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS 115
Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS 120
Quadro 6.3 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS 121
Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS 121
Quadro 6.5 - Quociente de Dispêndio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS 122
Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001) 122
Anexo 7 - EDUCAÇÃO 124
Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF) 124
Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de Restos a Pagar do ensino em 31/12 124
Quadro 7.3 - Disp de recursos do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos para pagamento de RP MDE em 31/12 125
Quadro 7.4 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF) 125
Quadro 7.5 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 127
Quadro 7.6 - Despesas Empenhadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções 128
Quadro 7.7 - Receita do Fundeb 129
Quadro 7.8 - Despesa do Fundeb 130
Quadro 7.9 - Indicadores do Fundeb 131
Anexo 8 - SAÚDE 132
Quadro 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde 132
Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12 132
Quadro 8.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF) 133
Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde 134
Quadro 8.5 - Outras despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS. Fonte/ destinação de Recursos 500 135
Anexo 9 - PESSOAL 136
Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal - Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF) 136
Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Executivo (Arts. 18 a 22 LRF) 136
Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN 137
Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado 138
Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL 140
Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF) 140

Data de processamento: 12/06/2023
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF) 140
Anexo 11 - METAS FISCAIS 142
Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal 142
Anexo 12 - LIMITE CONSTITUCIONAL ART. 167-A 143
Quadro 12.1 - Relação entre Despesas e Receitas Correntes - Art. 167-A CF 143
APÊNDICE - A - OS 144
APÊNDICE - B - Leis e decretos por fontes de financiamentos 146
APÊNDICE - C - Contas de governo na Câmara 148
APÊNDICE - D - Divergência na contabilização da receita de transferência 157

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento aos arts. 31, 71, inciso I e 75 da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB), ao art. 210 da Constituição Estadual, bem como aos arts. 1º, inciso I e 26 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 e aos art. 1º, inciso I, da Resolução Normativa nº 16/2021/TCE-MT-TP, apresenta-se o relatório preliminar de instrução de contas com o resultado do exame das contas anuais e da previdência municipal do município de **JUARA**, relativo ao exercício financeiro de **2022,** com o objetivo de subsidiar a emissão do parecer prévio sobre as contas de governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

A análise das contas considerou as informações e os documentos apresentados nas prestações de contas mensais encaminhadas pelos responsáveis dos Poderes Executivo e Legislativo, assim como do órgão da administração indireta (Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Juara) que presta contas individualmente ao TCE-MT, e a carga especial de Contas de Governo, encaminhadas via sistema Aplic em atendimento à Resolução Normativa nº 03/2020-TCE-MT-TP.

Destaca-se ainda que nos casos em que a equipe técnica detectou irregularidades nos registros contábeis de receitas e despesas houve alteração dos valores para efeito de todos os cálculos dos limites constitucionais e legais, prevalecendo o valor considerado correto após fiscalização realizada em valores específicos, conforme detalhamento que será apresentado em cada tópico deste Relatório.

2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO

2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

Apresentam-se a seguir os dados relativos à geografia do Municiípio.

Data de Criação do Município	23/09/1981
Área Geográfica	22.622.350
Distância Rodoviária do Município à Capital	696 km
Prévia da Estimativa de População do Município - IBGE - 2022	37.369

Fonte: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt

2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2017 A 2021

Este Tribunal de Contas emitiu os pareceres prévios favoráveis relativos às contas de governo de 2017 a 2021, conforme a relação a seguir.

Exercício 2017	Favorável
Exercício 2018	Favorável

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

Exercício 2019	Favorável
Exercício 2020	Favorável
Exercício 2021	Favorável

https://www.tce.mt.gov.br/resultado_contas/tjur/tipo_jur/prefeituras

Está disposta no Tópico 10 deste Relatório Técnico a síntese da verificação do cumprimento das recomendações propostas nos pareceres prévios dos exercícios de 2020 e 2021.

2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS - 2017 A 2021

O Índice de Gestão Fiscal dos Municípios - IGF-M trata-se de indicador que permite mensurar a qualidade da gestão pública dos municípios de Mato Grosso, subsidiado pelos dados recebidos por meio do sistema Aplic, pelo TCE durante análise das Contas Anuais de Governo Municipal.

É importante ressaltar que os índices apresentados neste relatório para os exercícios anteriores podem ter sofrido alterações, quando comparados aos índices apresentados nos relatórios técnicos e pareceres prévios dos respectivos exercícios, devido à correção dos dados que consideraram os dados do sistema Aplic sem a devida atualização após apontamentos feitos durante as análises das contas anuais.

O IGF-M do exercício em análise (2022) não será apresentado neste relatório devido à impossibilidade de consolidação dos cálculos antes da análise conclusiva sobre as contas de governo, podendo existir alterações nos índices nas fases de instrução e análise das manifestações de defesa. Dessa forma, o IGF-M deste exercício comporá a série histórica deste indicador apenas no exercício seguinte.

A análise da evolução do IGF-M nos últimos cinco anos permite compreender qual é o cenário da gestão fiscal do município, bem como averiguar se houve ou não melhoria do índice.

Portanto, o indicador final é o resultado da média ponderada dos seguintes índices:

1. **Índice da Receita Própria Tributária**: Indica o grau de dependência das transferências constitucionais e voluntárias de outros entes.

2. **Índice da Despesa com Pessoal**: Representa quanto os municípios comprometem da sua receita corrente líquida (RCL) com o pagamento de pessoal.

3. **Índice de Liquidez**: Revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros.

4. **Índice de Investimentos**: Acompanha o valor investido pelos municípios em relação à receita corrente líquida.

5. **Índice do Custo da Dívida**: Avalia o comprometimento do orçamento com pagamentos de juros, encargos e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores.

6. **IGF-M Resultado Orçamentário do RPPS**: Avalia o quanto o fundo de previdência do município é superavitário ou deficitário.

Os índices e o indicador do Município serão classificados nos conceitos A, B, C e D, de acordo com os seguintes valores de referência:

a) **Conceito A (GESTÃO DE EXCELÊNCIA)**: resultados superiores a 0,80 pontos.

b) **Conceito B (BOA GESTÃO)**: resultados compreendidos de 0,61 a 0,80 pontos.

c) **Conceito C (GESTÃO EM DIFICULDADE)**: resultados compreendidos de 0,40 a 0,60 pontos.

d) **Conceito D (GESTÃO CRÍTICA)**: resultados inferiores a 0,40 pontos.

O detalhamento dos índices e classificação dos conceitos deste indicador encontram-se no endereço eletrônico http://cidadao.tce.mt.gov.br/igfmtce.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

Segue quadro que apresenta o resultado histórico do IGF-M do município de **JUARA**, concluindo que as gestões entre 2017 e 2021 foram classificadas como boa e em dificuldade:

Exercício	IGFM - Receita própria	IGFM - Gasto de Pessoal	IGFM - Liquidez	IGFM - Investimento	IGFM - Custo Dívida	IGFM - RES. ORÇ. RPPS	IGFM Geral	Ranking
2017	0,59	0,05	0,37	0,42	0,50	0,67	0,40	120
2018	0,64	0,00	0,81	0,58	0,79	0,36	0,52	82
2019	0,57	0,29	1,00	0,59	0,83	0,39	0,61	61
2020	0,49	0,18	1,00	0,66	0,74	0,35	0,58	77
2021	0,55	0,49	1,00	0,67	0,66	0,32	0,64	81

https://cidadao.tce.mt.gov.br/igfmtce

2.4. GESTORES E RESPONSÁVEIS

As contas do município de Juara no exercício de **2022** estiveram sob gestão dos agentes responsáveis identificados no quadro a seguir:

ENTIDADE	CARGO	NOME	PERÍODO
GESTORES E RESPONSÁVEIS			
PREFEITURA MUNICIPAL	CONTROLADOR INTERNO	ROSANGELA DE CAMPOS RAMOS	01/01/2022 a 31/12/2022
PREFEITURA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	CARLOS AMADEU SIRENA	01/01/2022 a 16/05/2022
PREFEITURA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	VALDINEI HOLANDA MORAES	17/05/2022 a 04/07/2022
PREFEITURA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	CARLOS AMADEU SIRENA	05/07/2022 a 31/12/2022
PREFEITURA MUNICIPAL	RESPONSAVEL CONTABIL	MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA	01/01/2022 a 31/12/2022
CAMARA MUNICIPAL	CONTROLADOR INTERNO	CLAUDEMIR FERNANDES DA SILVA	01/01/2022 a 31/12/2022
CAMARA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	VALDIR LEANDRO CAVICHIOLI	01/01/2022 a 31/12/2022
CAMARA MUNICIPAL	RESPONSAVEL CONTABIL	ALEXANDRE GORGES	01/01/2022 a 31/12/2022

Sistema Control-P

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

2.5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA

As seguintes unidades gestoras compõem a estrutura da administração pública municipal:

ENTIDADE
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE JUARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE JUARA

Sistema APLIC

3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

O processo de planejamento consiste em procedimentos permanentes e dinâmicos de que os entes federativos se utilizam para demonstrar quais planos e programas de trabalho, definidos para um período determinado, serão necessários para atender objetivos previamente estabelecidos. O processo orçamentário refere-se à manutenção das atividades dos Entes e viabiliza a execução dos projetos estabelecidos no processo de planejamento.

A CRFB/1988 definiu em seu art. 165 os seguintes instrumentos de planejamento e de orçamento:

a) Plano Plurianual - PPA;
b) Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
c) Lei Orçamentária Anual - LOA.

Essas peças de planejamento formam uma cadeia lógica de procedimentos que se complementam e devem ser elaboradas em sintonia para que se tenha uma gestão orçamentária de qualidade.

As peças de planejamento (PPA, LDO, LOA e suas alterações) são encaminhadas ao TCE-MT conforme estabelecido no art. 171, I e II, da Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2021/TCE-MT-TP, para subsidiar a emissão do parecer prévio sobre as contas anuais de governo.

Assim, foram realizados exames nas referidas peças e em suas alterações, a fim de verificar as situações encontradas com os critérios estabelecidos pelas normas que tratam a matéria.

3.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)

A seguir, serão descritas as informações de interesse à emissão do parecer prévio, bem como as irregularidades e seus respectivos achados resultantes dos exames efetuados.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

3.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA

O Plano Plurianual-PPA, conforme determina a CRFB/1988, no art. 165, § 1º, é instituído por lei a cada quatro anos, para viger no quadriênio subsequente. Este instrumento de planejamento estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O PPA do Município de **JUARA** para o quadriênio 2022 a 2025, foi instituído pela Lei nº 2.961, de 29 de dezembro de 2021, a qual foi protocolada sob o nº **82.453-4/2021** neste Tribunal de Contas e publicada com os seus anexos na Edição nº 3.887 o Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 30/12/2021, conforme informação juntada a este processo de contas anuais de governo.

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Lei Municipal n° 2.961, de 29 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Juara para o período 2022-2025.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Em **2022**, segundo dados do sistema Aplic, o PPA não foi alterado.

1) Foram realizadas audiências públicas durante o processo de elaboração e de discussão do PPA, conforme determina o art. 48, 1º, inc. I da LRF, em 26/05/2021e 30/12/2021, conforme publicações juntadas a este processo, referente ao Processo nº 82.453/2021 (página 76 e seguintes).

3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, conforme determina a CRFB/1988, no art. 165, § 2º, é uma peça de planejamento que dispõe sobre as metas e prioridades da administração pública municipal, estabelece as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orienta a elaboração da lei orçamentária anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

A LDO do Município de **JUARA** para o exercício de **2022**, foi instituída pela Lei Municipal n° **2.952**, de 17 de dezembro de 2021, a qual foi protocolada sob o n° 82.258-2/2021 neste Tribunal de Contas e publicada com os seus anexos na Edição nº 3.879 o Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 20/12/2021, conforme informação juntada a este processo de contas anuais de governo.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Lei Municipal n° 2.952, de 17 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, dispõe no § 1º do artigo 4º, que o Anexo de Metas Fiscais integrará o projeto de LDO. Neste anexo serão estabelecidas as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais são o elo entre o planejamento e a elaboração do orçamento e sua execução. Dessa forma, se verificado, ao final de um bimestre, que *a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira*, *segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias* (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Válido a partir do exercício financeiro de 2022, Secretaria do Tesouro Nacional. - 12ª ed., pág.257) .

Entende-se por:

Dívida Consolidada Líquida: Valor obtido deduzindo-se da Dívida Consolidada o valor do Ativo Disponível e dos haveres financeiros líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Resultado Nominal: representa o conjunto das operações fiscais realizadas pela administração pública acrescentando ao resultado primário o saldo da conta de juros, ou seja, a diferença entre os juros ativos e juros passivos (método acima da Linha).

Resultado Primário: Diferença entre os totais das receitas e despesas não-financeiras, demonstrando a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Consta na LDO/2022 o Anexo de Metas Fiscais, conforme o disposto na LRF (Art. 4º, § 1º), estabelecendo para o exercício de **2022** as seguintes metas:

a. a meta de resultado primário em valores correntes para o Município é de superávit de R$ 464.040,00, significando que as receitas primárias projetadas serão suficientes para bancar as despesas primárias projetadas para o exercício;

b. a meta de resultado nominal em valores correntes para o Município é de superávit de R$ 350.000,00;

c. o montante da dívida consolidada líquida em valores correntes para **2022** ficou estabelecida em R$ 13.730.110,96 deficitário.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

AMF - Tabela I (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2022			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100
Receita Total	148.192.470,94	143.181.131,34	0,104	0,000
Receitas Primárias (I)	148.006.510,94	143.001.459,84	0,104	0,000
Receitas Primárias Correntes	141.186.510,94	136.412.087,86	0,099	0,000
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.755.000,00	20.053.140,09	0,014	0,000
Contribuições	15.980.000,00	15.439.613,52	0,011	0,000
Transferências Correntes	102.666.130,94	99.194.329,41	0,072	0,000
Demais Receitas Primárias Correntes	1.785.380,00	1.725.004,83	0,001	0,000
Receitas Primárias de Capital	6.820.000,00	6.589.371,98	0,004	0,000
Despesa Total	148.192.470,94	143.181.131,34	0,104	0,000
Despesas Primárias (II)	147.542.470,94	142.553.112,01	0,104	0,000
Despesas Primárias Correntes	129.144.047,51	124.776.857,49	0,091	0,000
Pessoal e Encargos Sociais	78.773.535,00	76.109.695,65	0,055	0,000
Outras Despesas Correntes	50.370.512,51	48.667.161,84	0,035	0,000
Despesas Primárias de Capital	11.972.052,72	11.567.200,69	0,008	0,000
Pagamento de RP de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000
Reserva de Contingência	6.426.370,71	6.209.053,82	0,004	0,000
Resultado Primário (III)=(I-II)	464.040,00	448.347,82	0,000	0,000
Juros, Enc. e Variações Monetárias Ativos (IV)	185.960,00	179.671,49	0,000	0,000
Juros, Enc. e Variações Monetárias Passivos (V)	300.000,00	289.855,07	0,000	0,000
Resultado Nominal - (VI)=(III+(IV-V))	350.000,00	338.164,25	0,000	0,000
Dívida Pública Consolidada	5.830.647,49	5.633.475,83	0,004	0,000
Dívida Consolidada Líquida	- 13.730.110,96	- 13.265.807,69	0,009	0,000

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

O cumprimento da meta fiscal de resultado primário estabelecida na LDO será objeto de análise específica pela equipe técnica e as conclusões serão apresentadas no Capítulo 7 deste Relatório.

Além do Anexo de Metas Fiscais, a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, nos termos do art. 4º, § 3º , da LRF, a fim de evidenciar os principais riscos capazes de influenciar no alcance das metas fiscais propostas e informar as opções escolhidas para enfrentar.

Assim, para que esses riscos não afetem as metas fiscais propostas, foi definida na LDO/2022 do Município a seguinte providência: "limitação da despesa em R$ 2.500.000,00 conforme determina o artigo 9º da LRF."

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
EXERCÍCIO DE 2022

ARF (LRF, art. 4º, § 3º) **R$ 1,00**

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
RISCO DE PASSIVOS CONTINGENTES	2.500.000,00	LIMITACAO DA DESPESA CONFORME DETERMINA O ART. 9º DA LRF	2.500.000,00
TOTAL	2.500.000,00	TOTAL	2.500.000,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

Notas:

01)ESTIMATIVA DE DEBITOS JUNTO A PREVIDENCIA SOCIAL - INSS

Sobre a elaboração do LDO é possível afirmar que:

1) As metas fiscais de resultado nominal e primário foram previstas no artigo 7º da LDO (art. 4º, § 1º, da LRF).

2) O artigo 26 da LDO estabelece as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nominal (art. 4º, I, b, e art. 9º da LRF).

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

3) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LDO em 26/05/2021 e em 30/11/2021, conforme determina o art. 48, § 1º, inc. I da LRF.

4) Houve divulgação-publicidade da LDO nos meios oficiais (jornal eletrônico da AMM), conforme estabelece o art. 37, CRFB, mas não houve divulgação no Portal Transparência do Município, de acordo com o disposto no art. 48 da LRF. DB08.

Dispositivo Normativo:
Art. 37 da CRFB e art. 48 da LRF.

4.1) *Não houve publicação-divulgação no Portal Transparência das audiências públicas no processo de elaboração da LDO.* - **DB08**

De acordo com consulta realizada no sítio do Município em 12/06/2023 (https://www.juara.mt.gov.br/#/transparencia/publicacoes/205/audiencias-publicas), não foram divulgadas as audiências públicas realizadas em 26/05/2021 e em 30/11/2021, conforme a imagem a seguir.

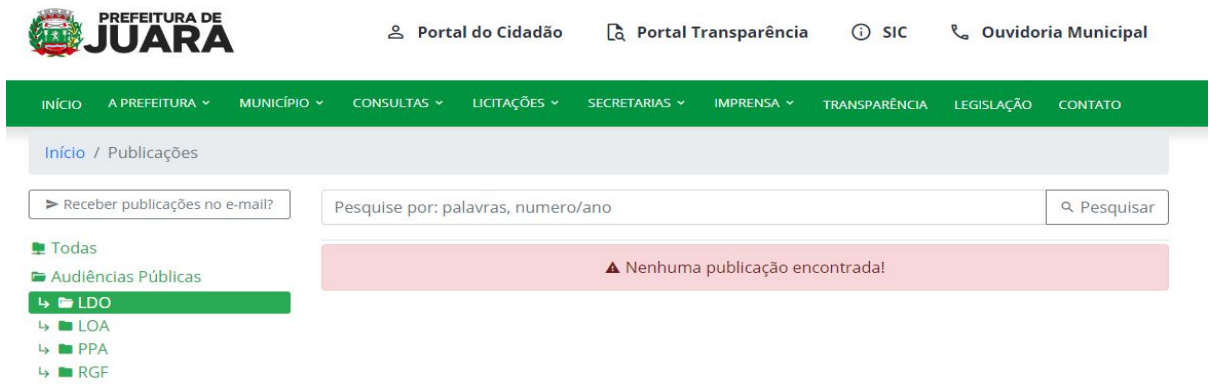

Essa divulgação é obrigatória de acordo com o disposto no art. 48. § 1º, I, da LRF:

> Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.
> § 1º A transparência será assegurada também mediante: (Redação dada pela Lei Complementar nº 156, de 2016)
> I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos; (Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009).

5) Consta da LDO (Processo nº 82.258-2/2021, p. 62) o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros riscos, conforme estabelece o artigo 4º, § 3º, da LRF.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

6) Conforme consta do artigo 30 da LDO, "O Orçamento para o exercício de 2022 poderá destinar recursos para a reserva de Contingência, não inferiores a 1% (um por cento) das Receitas Correntes Líquida prevista e 15% (quinze por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares (art. 5º, III, da LRF)."

3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

A CRFB, no art. 165, inciso III, e no § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá os Orçamentos Fiscal, de Investimento e da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A LOA do Município de **JUARA** para o exercício de **2022** foi publicada em conformidade com a Lei Municipal nº 2.963, de 10 de janeiro de 2022, a qual foi protocolada sob o n° 519-3/2022 neste Tribunal de Contas e publicada na Edição nº 3.895 do Diário Oficial Eletrônicos dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 11/01/2022 (Processo nº 519-3/2022, p. 142).

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Lei Municipal n° 2.963, de 10 de janeiro de 2022.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Juara, para o Exercício Financeiro de 2022.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

A LOA/2022 estimou a receita e fixou a despesa no montante de R$ 148.192.470,94, conforme seu art 2º, sendo este valor desdobrado nos seguintes orçamentos:

a) Orçamento Fiscal:
b) Orçamento da Seguridade Social:

Sobre a elaboração da LOA é possível afirmar que:

1) O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social (art. 165, § 5°, da CRFB).

2) Foi realizada audiência pública em 27/09/2021 (Documento Digital nº 519-3/2022, fl. 140) durante o processo de elaboração e de discussão da LOA, em atendimento ao art. 48, § 1º, I, da LRF.

3) Houve divulgação-publicidade da LOA nos meios oficiais (jornal eletrônico da AMM), conforme estabelece o art. 37, CRFB, mas não houve no Portal Transparência do Município, de acordo com o disposto no art. 48 da LRF. DB08.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

Dispositivo Normativo:
Art. 37 da CRFB e art. 48 da LRF.

3.1) *Não houve publicação-divulgação no Portal Transparência das audiências públicas no processo de elaboração da LOA.* - **DB08**

De acordo com consulta realizada no sítio do Município em 12/06/2023 (https://www.juara.mt.gov.br/#/transparencia/publicacoes/205/audiencias-publicas), não foram divulgadas as audiências públicas realizadas em 26/05/2021 e em 30/11/2021, conforme a imagem a seguir.

Essa divulgação é obrigatória de acordo com o disposto no art. 48. § 1º, I, da LRF, conforme transcrito no tópico relativo à LDO.

4) Não consta na LOA autorização para transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, obedecendo, assim, ao princípio da exclusividade (art. 165, § 8º, CRFB/1988)

3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O artigo 9º da Lei Municipal n° 2.963/2022 (LOA/2022) definiu os parâmetros para as alterações orçamentárias:

> Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, observando os limites e condições estabelecidas neste artigo.
>
> § 1º Até o limite 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, mediante utilização de recursos provenientes das fontes autorizadas nos incisos II e III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, nos termos do inciso V e VI do Art. 167 da Constituição Federal.
>
> § 2º Até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, conforme inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.
>
> § 3º Fica autorizado alterações orçamentárias entre fontes de destinações de despesas da mesma dotação e ou projeto atividade não afetando o limite previsto no caput deste artigo.
>
> § 4º Contratar Operações de Créditos até o limite fixado pela Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001 e Resolução nº 67 de 07 dezembro de 2005.

Na tabela abaixo, demonstram-se as alterações realizadas no orçamento por meio da abertura de créditos adicionais, nas respectivas unidades orçamentárias do Município e o correspondente orçamento final.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
R$ 148.192.470,94	**R$ 84.082.284,71**	**R$ 17.200.488,70**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 43.430.264,87**	**R$ 206.044.979,48**	**39,03%**
Percentual de alteração em relação ao orçamento inicial	56,73%	11,60%	0,00%	0,00%	29,30%	139,03%	-

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

Apresenta-se a seguir de forma gráfica a participação dos créditos adicionais em relação ao total dos créditos abertos no exercício.

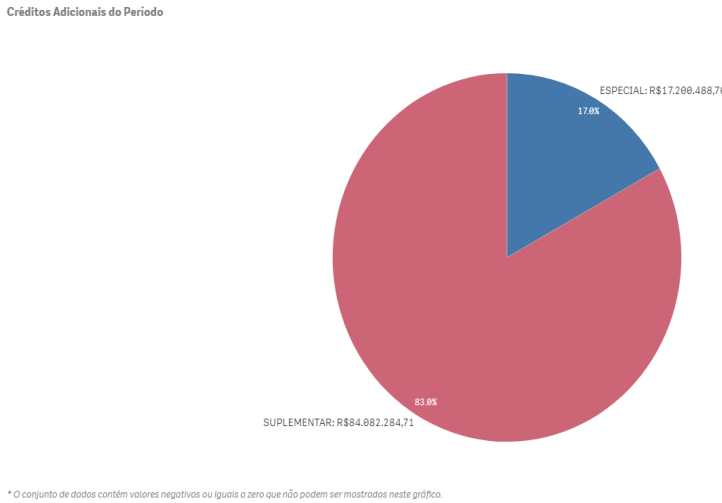

O Balanço Orçamentário apresentado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas (Documento Externo nº 70057/2023, pg 41) apresenta como valor atualizado para fixação das despesas o montante de R$ 203.469.286,48, valor R$ 2.575.693,00 inferior ao detectado na análise conjunta do orçamento inicial e o orçamento final após as suplementações autorizadas e efetivadas (R$ 206.044.979,48, demonstrado no quadro anterior), conforme informações do Sistema Aplic.

Valor do orçamento final da despesa apurado no sistema Aplic	R$ 206.044.979,48
Valor da dotação atualizada da despesa no sistema contábil da Administração	R$ 203.469.286,48
Diferença a maior do valor da despesa informado no sistema Aplic em relação ao valor contabilizado pela Administração	R$ 2.575.693,00

Considerando a obrigatoriedade de envio de todas as alterações orçamentárias e suas respectivas autorizações nas prestações de contas mensais encaminhadas ao TCE-MT, conclui-se pela existência de registros contábeis incorretos que comprometeram a consistência do balanço orçamentário. (Irregularidade CB02)

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

Ano	Valor Total LOA Município	Valor Total das Alterações do Município	Percentual das Alterações
2022	**R$ 148.192.470,94**	**R$ 101.282.773,41**	**68,34%**

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

De acordo com o quadro acima, constata-se que as alterações orçamentárias em **2022** totalizaram **68,34%** do Orçamento Inicial.

Na tabela a seguir, constam as fontes de financiamento desses créditos adicionais abertos no exercício em análise:

RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R$ 43.430.264,87
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R$ 24.183.324,29
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R$ 0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R$ 33.669.184,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 0,00
RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	R$ 0,00
TOTAL CRÉDITOS ADICIONAIS	**R$ 101.282.773,41**

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos).

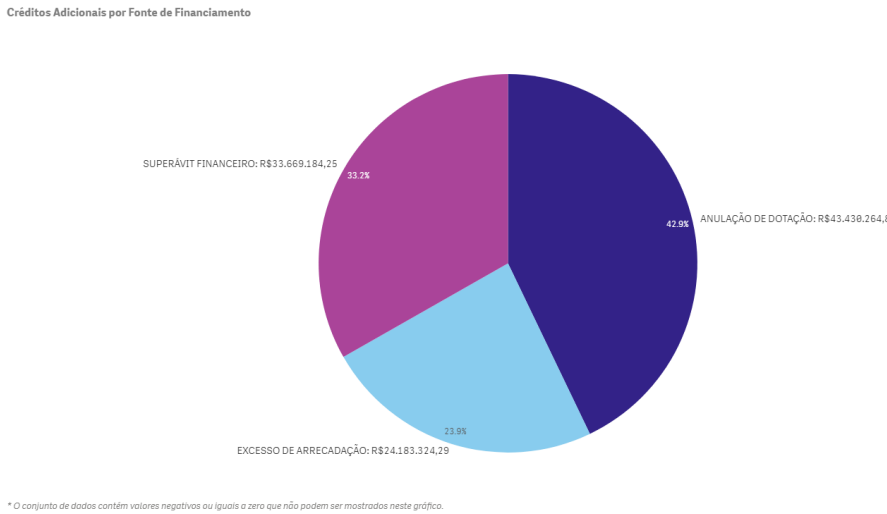

A partir da análise das alterações orçamentárias realizadas, por meio de créditos adicionais, constatou-se o que segue da amostra aleatória definida constante no **Apêndice B**:

1) Não houve autorização para abertura de créditos adicionais ilimitados, conforme disposto no artigo 2º da LOA (art. 167, VII, CRFB).

2) Os créditos adicionais suplementares, relacionados no Apêndice B no fim deste relatório, foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo, conforme estabelece o art. 167, inc. V, CRFB; art. 42, L. 4.320/64.

3) Os créditos adicionais especiais foram abertos com prévia autorização legislativa (Lei nº 2965/2022) e por decreto do executivo (Decreto nº 1746/2022), conforme estabelece o art. 167, inc. V, CRFB; art. 42, Lei nº 4.320/64.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

4) Na abertura do crédito adicional especial, assegurou-se a compatibilidade com a LDO, conforme disposto no art. 165, § 7°, CRFB; art. 5°, LRF.

5) Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de excesso de arrecadação. FB03.

Dispositivo Normativo:
Art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964.

5.1) *Houve abertura de créditos adicionais por por excesso de arrecadação sem recursos correspondentes no valor total de R$ 1.209.760,58 nas fontes 540 (R$ 71.260,39), 600 (R$ 1.099.900,19) e 749 (R$ 38.600,00).* - **FB03**

Houve abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação sem recursos correspondentes no valor total de R$ 1.209.760,58 nas seguintes fontes de recursos relacionadas no Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito do Anexo 1 - ORÇAMENTO.

540-Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R$ 71.260,39
600-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 1.099.900,19
749-Outras vinculações de transferências	R$ 38.600,00

6) Não houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de operações de crédito, pois não houve abertura desse tipo de crédito em 2022, conforme informações constantes do sistema Aplic (art. 167, II e V, da CRFB; art. 43, § 1º, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964).

7) Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964). FB03.

Dispositivo Normativo:
Art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1°, inc. I da Lei n° 4.320/1964

7.1) *Houve abertura de créditos adicionais por superávit financeiro sem recursos correspondentes no valor total de R$ 2.491.757,25 nas fontes 500, 576 e 700, conforme elencadas a seguir.* - **FB03**

Houve abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação sem recursos correspondentes no valor total de R$ 2.491.757,25 nas seguintes fontes de recursos relacionadas no Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit do Anexo 1 - ORÇAMENTO.

500-Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 1.841.826,72
576-Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	R$ 84.521,50
700-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R$ 565.409,03

8) Não houve abertura de créditos adicionais sem indicação de recursos orçamentários objeto da anulação parcial ou total de dotações, conforme disposto no art. 167, II e V, da CRFB; art. 43, § 1º, inc. III, da Lei nº 4.320/1964).

9) Divergência de valores entre o sistema Aplic e balanço orçamentário encaminhado pela Administração

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

CB02.

Dispositivo Normativo:
artigos 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964

9.1) *Divergência de R$ 2.575.693,00 entre o valor atualizado das despesas orçamentárias de R$ 206.044.979,48 no sistema Aplic e o valor apresentado no balanço orçamentário de 2022 de R$ 203.469.286,48.* - **CB02**

O balanço orçamentário consolidado enviado pela Administração na prestação de contas apresentou o montante de R$ 203.469.286,48 para o valor atualizado das despesas do exercício enquanto o sistema Aplic calculou o valor de R$ 206.044.979,48 para o orçamento final das despesas do Município, gerando a diferença de R$ 2.575.693,00 no saldo final das despesas.

4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de **2022**, a receita total prevista após as deduções e considerando a receita Intraorçamentária, foi de **R$ 172.375.795,23**, sendo arrecadado o montante de **R$ 177.906.204,44**, conforme demonstrado no Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita do Anexo 2 - RECEITA deste Relatório.

4.1.1. CONSISTÊNCIA ENTRE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E OS VALORES INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Dentre as receitas auferidas no exercício de **2022**, foram selecionadas as decorrentes de Transferências Constitucionais e Legais efetuadas pela União para verificação da consistência entre os valores informados na prestação de contas e os dados públicos divulgados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

4.1.1.1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - VALORES INFORMADOS PELA STN

A STN disponibiliza no link http://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1, consulta aos valores repassados pela União aos municípios como transferências constitucionais e legais, conforme a figura a seguir.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

UF	Município	Ano	Transferência	Valor Consolidado	Código IBGE	Código SIAFI
MT	Juara	2022	AJUSTE FUNDEB	-R$242,94	5105101	9819
MT	Juara	2022	Cessão Onerosa	R$1.440.736,03	5105101	9819
MT	Juara	2022	CIDE-Combustíveis	R$61.731,65	5105101	9819
MT	Juara	2022	FPM	R$26.362.555,75	5105101	9819
MT	Juara	2022	FUNDEB	R$17.888.695,53	5105101	9819
MT	Juara	2022	ITR	R$4.725.903,66	5105101	9819
MT	Juara	2022	LC 176/2020 (ADO25)	R$1.139.690,64	5105101	9819
MT	Juara	2022	Royalties	R$857.251,18	5105101	9819

1 - 8

O total dos valores repassados no decorrer do exercício foram comparados com os valores registrados como receita arrecadada:

Transferências Constitucionais e Legais	STN (A)	Receita Arrecadada (B)	Diferença (A-B)
Cota Parte FPM	R$ 26.362.555,75	R$ 26.333.961,70	R$ 28.594,05
Transferência da LC 176/2020 (Compensação ICMS)	R$ 1.139.690,64	R$ 1.139.690,64	R$ 0,00
Cota-Parte ITR	R$ 4.725.903,66	R$ 4.754.497,71	-R$ 28.594,05
Cota-Parte CIDE	R$ 61.731,65	R$ 61.731,65	R$ 0,00
IOF - Ouro	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Cessão Onerosa	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Receita de Transferências do Fundeb	R$ 17.888.452,59	R$ 17.888.452,59	R$ 0,00
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	R$ 2.297.987,21	R$ 2.297.987,21	R$ 0,00
Transf. da Comp. Fin. pela Exploração de Rec. Naturais (União)	R$ 2.297.987,21	R$ 2.297.987,21	R$ 0,00
Transf. da Comp. Fin. pela Exploração de Rec. Naturais (Estado)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Coluna A: STN - Transferências Constitucionais - link Coluna B: Receita Arrecadada. Valores obtidos na Consulta APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Dados Consolidados do Ente.

O valor da receita de Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais (União) de R$ 2.297.987,21 é a soma das receitas de Cessão Onerosa de R$ 1.440.736,03 e de Royalties

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

de R$ 857.251,18, conforme as informações constantes no site da STN.

1) Receita arrecadada diferente da receita contabilizada.

CB02.

Dispositivo Normativo:
Artigos 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964.

1.1) *Diferenças no valor de R$ 28.594,05 entre os valores da receita arrecadada e os valores contabilizados relativos às transferências constitucionais e legais oriundas da STN.* - **CB02**

Em consulta realizada no site da STN identificado anteriormente, apuraram-se os valores transferidos para o município de Juara, para cumprir as disposições constitucionais e legais, os quais foram comparados com os valores escriturados pela sua Contabilidade.

Após a comparação, verificou-se que houve diferenças entre os valores transferidos com os contabilizados para as receitas de transferências do ITR e do FPM no valor de R$ 28.594,05, ou seja, o valor que deveria ser contabilizado como receita do ITR foi contabilizado como receita do FPM (**Apêndice D**).

4.1.2. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das receitas orçamentárias no período de 2018/2022, revela crescimento médio de 14,68% na arrecadação, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Origens das Receitas	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (Exceto intra)	**R$ 97.427.493,70**	**R$ 112.843.852,51**	**R$ 125.722.651,02**	**R$ 147.285.002,24**	**R$ 181.477.612,95**
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R$ 16.443.700,78	R$ 17.176.425,49	R$ 16.850.228,92	R$ 21.574.422,25	R$ 28.748.877,67
Receita de Contribuição	R$ 4.594.687,96	R$ 6.730.055,73	R$ 6.836.578,76	R$ 7.988.945,94	R$ 9.235.705,72
Receita Patrimonial	R$ 330.234,02	R$ 622.943,53	R$ 91.672,42	R$ 835.094,03	R$ 6.059.291,98
Receita Agropecuária	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Receita Industrial	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Receita de serviço	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 29.011,00	R$ 24.991,00
Transferências Correntes	R$ 74.706.657,89	R$ 87.288.643,48	R$ 100.168.701,53	R$ 114.869.782,49	R$ 134.008.425,26
Outras Receitas Correntes	R$ 1.352.213,05	R$ 1.025.784,28	R$ 1.775.469,39	R$ 1.987.746,53	R$ 3.400.321,32

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

Origens das Receitas	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITAS DE CAPITAL (Exceto intra)	**R$ 9.720.249,43**	**R$ 3.901.265,15**	**R$ 5.900.045,79**	**R$ 12.877.008,24**	**R$ 5.549.033,79**
Operações de crédito	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Alienação de bens	R$ 6.450,00	R$ 35.634,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 171.600,00
Amortização de empréstimos	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Transferências de capital	R$ 9.713.799,43	R$ 3.865.631,15	R$ 5.900.045,79	R$ 12.877.008,24	R$ 5.377.433,79
Outras receitas de capital	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL DAS RECEITAS (Exceto Intra)	**R$ 107.147.743,13**	**R$ 116.745.117,66**	**R$ 131.622.696,81**	**R$ 160.162.010,48**	**R$ 187.026.646,74**
DEDUÇÕES	-R$ 8.778.697,01	-R$ 10.270.995,43	-R$ 10.315.981,00	-R$ 14.405.628,06	-R$ 17.180.534,87
RECEITA LÍQUIDA (Exceto Intra)	**R$ 98.369.046,12**	**R$ 106.474.122,23**	**R$ 121.306.715,81**	**R$ 145.756.382,42**	**R$ 169.846.111,87**
Receita Corrente Intraorçamentária	R$ 5.760.984,22	R$ 6.829.923,60	R$ 7.035.060,50	R$ 6.260.209,28	R$ 8.060.092,57
Receita de Capital Intraorçamentária	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total das Receitas Orçamentárias e Intraorçamentárias	**R$ 104.130.030,34**	**R$ 113.304.045,83**	**R$ 128.341.776,31**	**R$ 152.016.591,70**	**R$ 177.906.204,44**
Receita Tributária Própria	R$ 16.437.835,95	R$ 16.644.841,10	R$ 16.252.053,40	R$ 20.485.744,19	R$ 27.144.577,08
% de Receita Tributária Própria em relação ao total da receita corrente	16,87%	14,75%	12,92%	13,90%	14,95%
% Média de RTP em relação ao total da receita corrente	**14,68%**				

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) , Sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

Verifica-se no quadro acima que as receitas de Transferências Correntes representaram em **2022** a maior fonte de recursos na composição da receita municipal, totalizando o valor de **R$ 134.008.425,26**, o que corresponde a **71,65%** do total da receita orçamentária - Exceto a intra (corrente e de capital) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de **R$ 187.026.646,74**.

Segue demonstrado graficamente essa evolução das Receitas Orçamentárias nos últimos cinco exercícios, considerando os valores informados no quadro anterior:

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

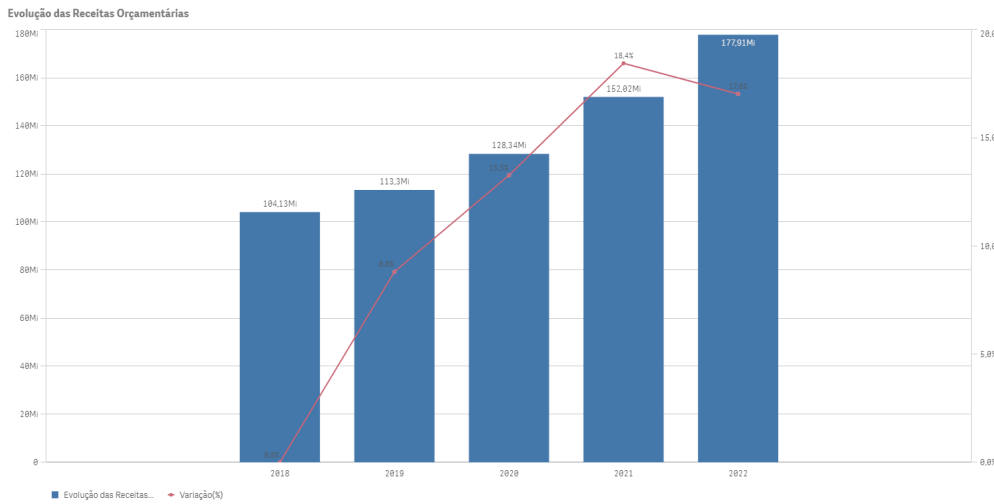

4.1.3. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA

A receita tributária própria em relação ao total de receitas correntes arrecadadas, já descontada a contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) atingiu o percentual de **14,95%**.

A tabela e o gráfico a seguir apresentam a composição da receita tributária própria arrecadada no período de 2018 a 2022, destacando-se, individualmente, os impostos:

Origens das Receitas	2018	2019	2020	2021	2022
IPTU	R$ 2.443.008,08	R$ 2.685.310,37	R$ 2.911.072,68	R$ 3.580.755,68	R$ 3.985.748,36
IRRF	R$ 2.801.437,97	R$ 3.052.476,88	R$ 3.764.082,95	R$ 3.767.729,58	R$ 5.572.616,17
ISSQN	R$ 3.751.838,54	R$ 4.169.849,37	R$ 4.388.680,59	R$ 5.924.457,97	R$ 8.376.904,81
ITBI	R$ 1.478.993,84	R$ 3.009.917,22	R$ 1.791.459,49	R$ 3.563.005,13	R$ 3.553.423,23
TAXAS	R$ 1.062.418,84	R$ 1.548.730,61	R$ 1.400.034,85	R$ 1.250.465,58	R$ 1.637.103,97
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA +CIP	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
MULTA E JUROS TRIBUTOS	R$ 76.860,19	R$ 89.216,43	R$ 53.068,03	R$ 73.212,61	R$ 126.560,06
DÍVIDA ATIVA	R$ 4.680.903,09	R$ 1.560.323,16	R$ 1.342.230,38	R$ 2.023.434,44	R$ 3.787.432,20
MULTA E JUROS DIVIDA ATIVA	R$ 142.375,40	R$ 529.017,06	R$ 601.424,43	R$ 302.683,20	R$ 104.788,28
TOTAL	**R$ 16.437.835,95**	**R$ 16.644.841,10**	**R$ 16.252.053,40**	**R$ 20.485.744,19**	**R$ 27.144.577,08**

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Aplic) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

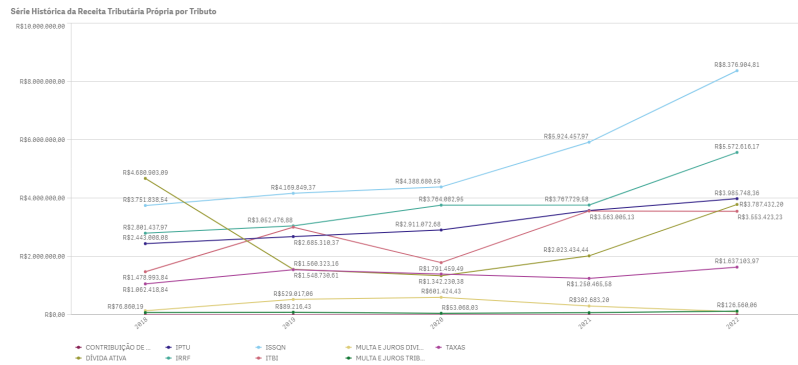

Segue ilustrado no gráfico abaixo a composição da receita tributária própria em **2022**:

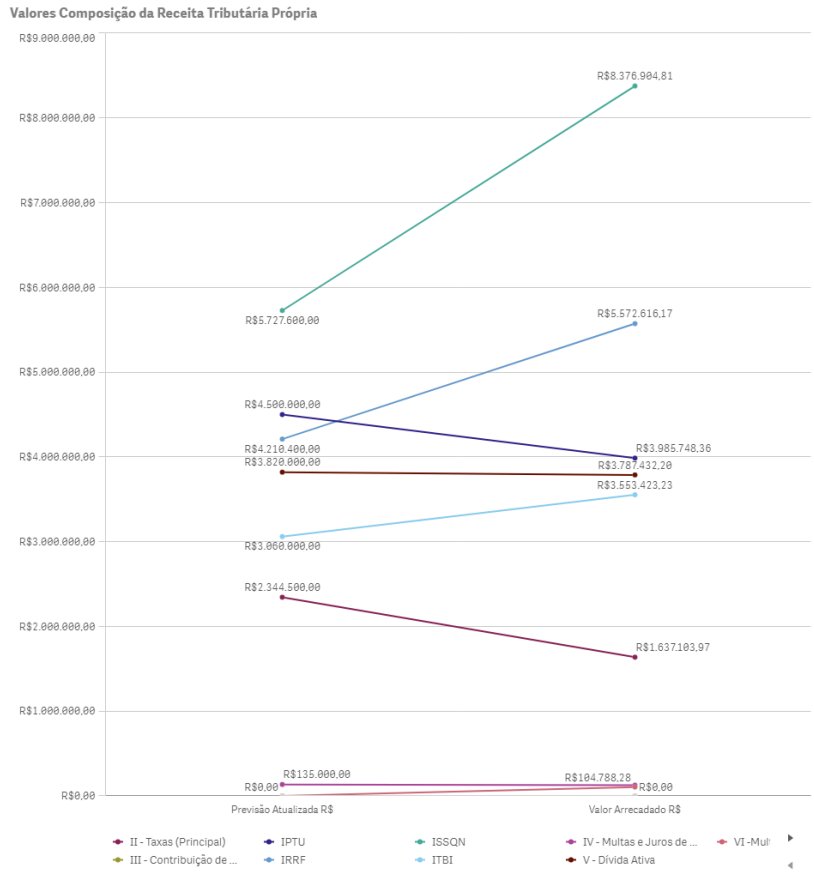

4.1.4. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS

O art. 30, III, da CRFB, estabelece a competência dos municípios em instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas. Além disso, os municípios dispõem do recebimento das receitas não tributárias as quais se somam ao montante de recursos arrecadados pelo município para a consecução de seus objetivos.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

Por outro lado, a previsão constitucional de repasses financeiros da União e do Estado para o Município garante uma receita mínima independentemente de sua capacidade financeira de arrecadação própria, podendo fazer com que os municípios dependam de recursos externos para manutenção de sua estrutura político-administrativa.

O Grau de Autonomia Financeira do Município é caracterizada pelo percentual de participação das **receitas próprias do município** em relação à receita total arrecadada. Em outras palavras, a autonomia financeira é a capacidade do município de gerar receitas, sem depender das receitas de transferências.

Descrição	Valor - R$
Receita Orçamentária Executada (Exceto Intra) (A)	R$ 187.026.646,74
Receita de Transferência Corrente (B)	R$ 134.008.425,26
Receita de Transferência de Capital (C)	R$ 5.377.433,79
Total Receitas de Transferências D = (B+C)	**R$ 139.385.859,05**
Receitas Próprias do Município E = (A-D)	**R$ 47.640.787,69**
Índice de Participação de Receitas Próprias F = (E/A)*100	**25,47%**
Percentual de Dependência de Transferências G = (D/A)*100	**74,52%**

Relatório Contas de Governo >Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita

A autonomia financeira de **25,47%** indica que, a cada R$ 1,00 arrecadado, o município de Juara contribuiu com **R$ 0,2547** de receita própria. Assim, o grau de dependência do município em relação às receitas de transferência foi de **74,52%**.

No ano de 2021 o índice de participação de receitas próprias foi de 28,27%. Ainda que a receita própria tenha aumentado de 2021 (R$ 20.485.744,19) para 2022 (R$ 27.144.577,08), em 2022 houve aumento do percentual de dependência de transferências do Município de 71,72% para 74,52%.

A tabela e o gráfico a seguir apresentam o grau de dependência financeira do município no período de 2020 a 2022:

Dependência de Transferência			
Descrição	**2020**	**2021**	**2022**
Percentual de Participação de Receitas Próprias	23,89%	28,27%	25,47%
Percentual de Dependência de Transferências	76,10%	71,72%	74,52%

Fonte: Relatórios Contas de Governo - Tópico: Grau de Autonomia Financeira

Os percentuais apresentados no quadro anterior são evidenciados no gráfico a seguir.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

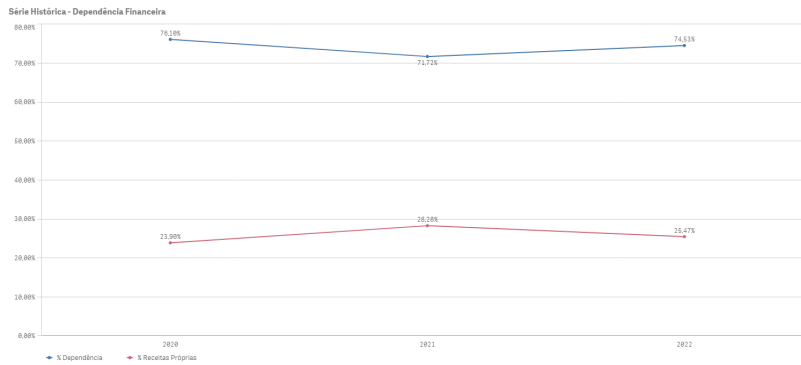

4.2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de **2022**, a despesa autorizada, inclusive intraorçamentária, foi de **R$ 206.044.979,48**, sendo realizado (empenhado) o montante de **R$ 187.969.533,71**, liquidado **R$ 180.839.956,76** e pago **R$ 176.439.240,43**.

4.2.1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das despesas orçamentárias do Município, no período de 2018/2022, revela aumento da despesa realizada, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Grupo de despesas	2018	2019	2020	2021	2022
Despesas correntes	**R$ 77.639.737,68**	**R$ 91.385.322,87**	**R$ 94.646.612,72**	**R$ 110.826.403,30**	**R$ 149.319.800,83**
Pessoal e encargos sociais	R$ 50.461.328,15	R$ 53.566.434,96	R$ 58.122.392,63	R$ 60.393.325,46	R$ 79.116.856,50
Juros e Encargos da Dívida	R$ 157.205,35	R$ 138.008,70	R$ 327.829,40	R$ 201.222,97	R$ 262.309,61
Outras despesas correntes	R$ 27.021.204,18	R$ 37.680.879,21	R$ 36.196.390,69	R$ 50.231.854,87	R$ 69.940.634,72
Despesas de Capital	**R$ 12.354.973,67**	**R$ 7.426.245,27**	**R$ 16.244.771,52**	**R$ 11.719.429,45**	**R$ 29.983.358,80**
Investimentos	R$ 12.151.714,63	R$ 7.232.526,25	R$ 16.002.672,74	R$ 11.078.511,55	R$ 29.609.188,46
Inversões Financeiras	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Amortização da Dívida	R$ 203.259,04	R$ 193.719,02	R$ 242.098,78	R$ 640.917,90	R$ 374.170,34
Total Despesas Exceto Intra	**R$ 89.994.711,35**	**R$ 98.811.568,14**	**R$ 110.891.384,24**	**R$ 122.545.832,75**	**R$ 179.303.159,63**
Despesas Intraorçamentárias	**R$ 5.478.566,32**	**R$ 6.119.065,76**	**R$ 6.851.414,00**	**R$ 5.935.374,45**	**R$ 8.666.374,08**
Total das Despesas	**R$ 95.473.277,67**	**R$ 104.930.633,90**	**R$ 117.742.798,24**	**R$ 128.481.207,20**	**R$ 187.969.533,71**
Variação - %		9,90%	12,21%	9,12%	46,30%

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic

Verifica-se no quadro acima, que o grupo de natureza de despesa que teve maior participação em **2022** na composição da despesa orçamentária municipal foi Pessoal e Encargos Pessoais totalizando o valor de R$ 79.116.856,50, o que corresponde a 44,12% do total da despesa orçamentária (Exceto a intra) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de **R$ 179.303.159,63**.

Segue demonstrado graficamente a evolução das despesas orçamentárias ocorridas nos últimos cinco exercícios, verificada no quadro acima:

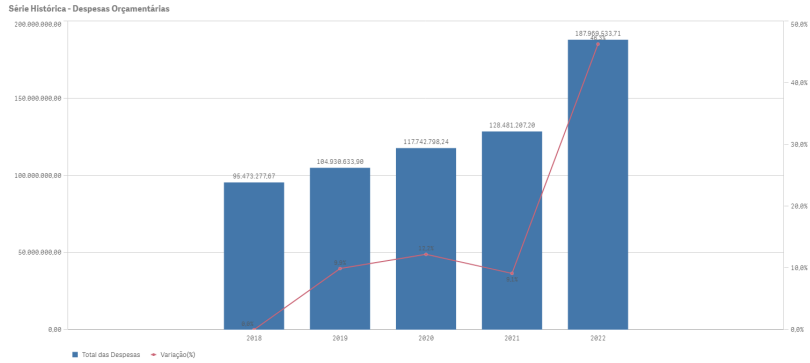

Ressalta-se que consta demonstrado no Anexo 3, Quadro 3.3, o resultado da execução dos programas de governo previstos no orçamento.

5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

Este Tópico tem por objetivo fornecer um diagnóstico acerca da situação financeira, patrimonial, orçamentária e econômica do Município e é por meio dos balanços consolidados que são feitas as análises.

5.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação orçamentária referente ao exercício de **2022** do Município de **JUARA**, com base nos demonstrativos e nas informações prestadas pelo gestor, bem como ajustes efetuados pela equipe quanto a receitas e despesas.

5.1.1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)

Este quociente tem por objetivo verificar se houve excesso de arrecadação (indicador maior que 1) ou déficit de arrecadação (indicador menor que 1).

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

1) Quociente de execução da receita (QER)

A	PA_RECEITA_LÍQUIDA_PREVISTA	R$ 165.420.595,23
B	VA_RECEITA_LÍQUIDA_ARRECADADA	R$ 169.846.111,87

QER	B/A	1,0267

Esse resultado indica que a receita arrecadada é maior do que a prevista, ou seja, houve excesso de arrecadação.

2) Quociente de execução da receita corrente (QERC) - Exceto Intra

A	PA_Total_Receitas_Correntes	R$ 172.983.303,94
B	VA_Total_Receitas_Correntes	R$ 181.477.612,95

QERC	B/A	1,0491

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi maior do que a prevista, correspondendo a 104,91% do valor estimado: resultou em excesso de arrecadação.

3) Quociente de execução da receita de capital (QRC) - Exceto Intra

A	PA_Total_Receita_Capital	R$ 6.820.000,00
B	VA_Total_Receita_Capital	R$ 5.549.033,79

QRC	B/A	0,8136

Esse resultado indica que a receita de capital arrecadada foi menor do que a prevista, correspondendo a 81,36% do valor estimado: houve frustração na arrecadação de receitas de capital.

5.1.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)

Este quociente relaciona a Despesa Orçamentária Executada em confronto com a Despesa Orçamentária Atualizada com o objetivo de verificar se houve economia orçamentária (indicador menor que 1) ou excesso de despesa (indicador maior que 1).

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

1) Quociente de execução da despesa (QED)

A	DA_DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)	R$ 197.204.230,11
B	VE_DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)	R$ 179.303.159,63

QED	B/A	0,9092

Esse resultado indica que despesa realizada é menor do que a autorizada, ou seja, houve economia orçamentária.

2) Quociente de execução da Despesa Corrente (QEDC) - Exceto Intra

A	DA_TOTAL_Despesas Correntes	R$ 162.771.984,91
B	VE_TOTAL_Despesas Correntes - Executado	R$ 149.319.800,83

QEDC	B/A	0,9173

Esse resultado indica que a despesa corrente realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 91,73% do valor estimado.

3) Quociente de execução da Despesa de Capital - Exceto Intra (QDC)

A	DA_TOTAL_Despesas Capital	R$ 31.746.045,20
B	VE_TOTAL_Despesas Capital - Executado	R$ 29.983.358,80

QDC	B/A	0,9444

Esse resultado indica que a despesa de capital realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 94,44% do valor estimado.

5.1.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A partir de 2015, os valores da Receita e da Despesa Orçamentárias estão ajustados conforme Anexo Único da Resolução Normativa TCE/MT n° 43/2013, a qual dispõe sobre as diretrizes para apuração e valoração do

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

Resultado da Execução Orçamentária nas Contas de Governo dos Fiscalizados, conforme demonstrados no Anexo 4 - Análise da Situação Orçamentária, Quadro 4.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO - Exceto Operações Intraorçamentárias.

5.1.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO)

Este quociente da Execução Orçamentária Corrente é resultante da relação entre a Receita Realizada Corrente Ajustada e a Despesa Empenhada Corrente Ajustada. A interpretação desse quociente indica se as receitas correntes suportaram as despesas correntes (indicador maior que 1) ou se foi necessário utilizar receitas de capital para financiar despesas correntes.

1) Quociente da execução orçamentária corrente (QEOCO)

C	O_DESP_CORRENTE_CRED_ADIC	R$ 10.824.493,28
A	F_TOTAL_REC_CORRENTE_AJUSTADA	R$ 156.929.972,07
B	M_TOTAL_DESP_CORRENTE_AJUSTADO	R$ 148.014.342,20

QEOCO	(A+C)/B	1,1333

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi suficiente para cobrir as despesas correntes, ou seja, houve superavit corrente.

5.1.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOCA)

Este quociente da Execução Orçamentária Capital é resultante da relação entre a Receita Realizada de Capital Ajustada e a Despesa Empenhada de Capital Ajustada. A interpretação desse quociente indica quanto da receita de capital foi utilizada para pagamento da despesa de capital. Ressalta-se que se o quociente for igual a 1, indica que a receita de capital foi igual a despesa de capital. Caso o quociente seja maior que 1, indica que houve excesso de alienação de bens e valores ou operações de créditos. Já se o quociente for menor que 1, indica que uma parte das despesas de capital foram financiadas com receitas correntes.

1) Quociente da execução orçamentária de capital (QEOCA)

C	O_DESP_CAPITAL_CRED_ADIC	R$ 12.820.072,98
A	F_TOTAL_REC_CAPITAL_AJUSTADA	R$ 5.549.033,79
B	M_TOTAL_DESP_CAPITAL_AJUSTADO	R$ 29.978.670,62

QEOCA	(A+C)/B	0,6127

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

Este resultado que indica que o excedente das despesas de capital foi financiado com receitas correntes.

5.1.3.3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)

O art. 167, III, da CRFB, determina que é vedada a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade específica, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

Complementar a esse ditame, a LRF, em seu art. 32, § 3°, enfatiza que são consideradas para essa análise, em cada exercício financeiro, o total dos recursos de operações de crédito ingressados e o das despesas de capital executadas.

Assim, denomina-se Regra de Ouro a vedação de que os ingressos financeiros provenientes de endividamento (operações de crédito) sejam superiores às despesas de capital (investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida).

O objetivo é impedir que o ente se endivide para o pagamento de despesas correntes como: pessoal, benefícios sociais, juros da dívida e o custeio da máquina pública. Categoricamente a regra determina que a Receita de Capital não deve ultrapassar o montante da Despesa de Capital.

1) REGRA DE OURO

A	VA_Operações_Crédito	R$ 0,00
B	VE_TOTAL_Despesas Capital - Executado	R$ 29.983.358,80

REGRA DE OURO	A/B	0,0000

O município de Juara não contratou operação de crédito em 2022.

5.1.3.4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)

A seguir, apresenta-se histórico da execução orçamentária de 2018 a 2022:

	2018	2019	2020	2021	2022
Receita Arrecadada Ajustada (A)	R$ 96.168.655,45	R$ 105.008.565,47	R$ 121.011.102,49	R$ 140.382.800,98	R$ 162.479.005,86
Despesa Realizada Ajustada (B)	R$ 84.701.419,35	R$ 92.973.562,24	R$ 104.580.843,88	R$ 121.161.069,73	R$ 177.993.012,82

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

	2018	2019	2020	2021	2022
Desp. Empenhada decorrentes de Créditos Adicionais Superávit Financeiro (C)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7.621.898,59	R$ 23.644.566,26
Resultado Orçamentário (R$) (D) = (A - B + C)	**R$ 11.467.236,10**	**R$ 12.035.003,23**	**R$ 16.430.258,61**	**R$ 26.843.629,84**	**R$ 8.130.559,30**

Fonte: Parecer Prévio e Relatórios técnicos de Contas de Governo (exercícios anteriores) , Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) No exercício de 2021 as despesas empenhadas decorrentes dos Créditos Adicionais por Superávit Financeiro foram demonstradas de forma segregada conforme Linha C do Quadro.

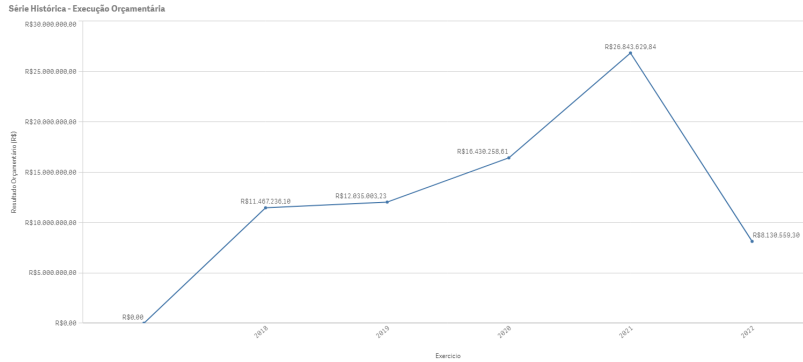

O quociente do resultado da execução orçamentária tem por objetivo verificar se houve superávit orçamentário (indicador maior que 1), ou déficit orçamentário (indicador menor que 1).

A partir da análise dos quocientes da situação orçamentária, constatou-se o que segue:

1) Quociente do Resultado da Execução Orçamentária - QREO

B	M_TOTAL_DESPESA_AJUSTADO	R$ 177.993.012,82
A	F_TOTAL_RECEITA_AJUSTADA	R$ 162.479.005,86
C	O_TOTAL_DESP_CRED_ADIC	R$ 23.644.566,26

QREO	(A+C)/B	1,0456

Esse resultado indica que receita arrecadada é maior do que a despesa realizada: houve superávit orçamentário de execução.

5.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação financeira e patrimonial referente ao exercício de **2022** do Município de **JUARA**, com base nos demonstrativos e informações prestadas pelo gestor, bem como ajustes apurados pela equipe técnica.

5.2.1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR

Trata-se de compromissos assumidos, porém não pagos durante o exercício, podendo ser classificados como processados (despesas liquidadas e não pagas) e não processados (despesas apenas empenhadas). Destaca-se que os saldos dos Restos a Pagar são cumulativos e consideram todas as despesas empenhadas ou liquidadas em exercícios anteriores sem o devido pagamento.

O Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados, do Anexo 5. (Restos a Pagar) apresenta os valores existentes de Restos a Pagar Processados de **R$ 4.961.385,76**, e de Restos a Pagar Não Processados de **R$ 7.926.149,75**.

5.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR

O cálculo da Disponibilidade Financeira por Fonte de recursos encontra-se detalhado nos Quadros 5.2 e 5.4 do Anexo 5 (Restos a Pagar) deste Relatório de Contas de Governo.

Este quociente tem por objetivo medir a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo (Restos a Pagar Processados e Não Processados).

O Município deve garantir recursos para quitação das obrigações financeiras, incluindo os restos a pagar não processados do exercício ao final de 2022.

Disciplinando o assunto, a STN esclarece da seguinte forma sobre o controle da disponibilidade de caixa:

> “como regra geral, que as despesas devem ser executadas e pagas no exercício financeiro e, extraordinariamente, podem ser deixadas obrigações a serem cumpridas no exercício seguinte, por meio da inscrição em restos a pagar, com a suficiente disponibilidade de caixa. Assim, o controle da disponibilidade de caixa e da geração de obrigações deve ocorrer simultaneamente à execução financeira da despesa em todos os exercícios”. (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Válido a partir do exercício financeiro de 2022, Secretaria do Tesouro Nacional. - 11ª ed., pág. 624).

De modo a garantir o princípio do equilíbrio financeiro, neste mesmo sentido há decisão deste Tribunal de Contas sobre a necessidade de garantir recursos para o pagamento tanto dos restos a pagar processados quanto não processados do exercício, conforme transcrição a seguir:

> 1. Para efeito de verificação do cumprimento das disposições constantes no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a relação entre a assunção de obrigação de

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

despesa e a suficiente disponibilidade de caixa deve ser calculada, individualmente, por fontes de recursos. Incluem-se como assunção de obrigação de despesa tanto os restos a pagar processados quanto os não processados, inscritos no exercício." (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto Moisés Maciel. Parecer Prévio nº 41/2017-TP. Julgado em 03/10/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 24/10/2017. Processo nº 8.385-2/2016).(item 7.8 **Boletim de Jurisprudência**. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 30)

1) Quociente de disponibilidade financeira - Exceto RPPS

A	TOTAL_DISP_BRUTA_EXCETO_RPPS	R$ 35.417.851,75
B	TOTAL_DEMAIS_OBRIGAÇÕES_EXCETO_RPPS	R$ 1.587.427,48
C	TOTAL_RPP_EXCETO_RPPS	R$ 4.953.312,43
D	TOTAL_RPNP_EXCETO_RPPS	R$ 7.926.149,75

QDF	(A-B)/(C+D)	2,6267

Esse resultado indica que para cada R$ 1,00 de restos a pagar inscritos, há R$ 2,6267 de disponibilidade financeira,

5.2.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Este indicador tem por objetivo verificar a proporcionalidade de inscrição de Restos a Pagar no exercício em relação ao total das despesas executadas (despesas empenhadas no exercício).

1) Quociente de inscrição de restos a pagar

A	TOTAL DESPESAS - EXECUTADO	R$ 187.969.533,71
B	B_TOTAL_INCRIÇÃO	R$ 11.530.293,28

QIRP	B/A	0,0613

Esse resultado indica que para cada R$ 1,00 de despesa empenhada, R$ 0,0613 foram inscritos em restos a pagar.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

5.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS

Este indicador é obtido da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, com o objetivo de apurar a ocorrência de déficit (indicador menor que 1) ou superávit financeiro (indicador maior que 1).

O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais no exercício seguinte, desde que respeitadas a fonte e a destinação de recursos específicas. No entanto, para fins de abertura de crédito adicional, deve-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 1º, I do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

O Cálculo detalhado da Situação Financeira por Fonte de Recursos, exceto RPPS, encontra-se no Quadro 6.2 do Anexo 6 (Dívida Pública) deste Relatório de Contas de Governo.

1) Quociente da Situação Financeira (QSF)

A	TOTAL ATIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R$ 35.424.372,58
B	TOTAL PASSIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R$ 14.466.889,66

QSF	A/B	2,4486

Esse resultado indica que houve superávit financeiro no valor de R$ 20.957.482,92, considerando todas as fontes de recursos.

5.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE

O índice de Liquidez Corrente (LC) é resultante da relação entre o Ativo Circulante e Passivo Circulante, e demonstra o quanto o Município dispõe de recursos a curto prazo (caixa, bancos, créditos, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, etc). Caso o quociente de liquidez corrente seja maior que 1, indica a capacidade de pagamento de suas obrigações de curto prazo. Já se o quociente for menor que 1, indica a existência de passivos circulantes superiores aos ativos da mesma natureza e revela restrições na capacidade de pagamento do Município dos seus compromissos de curto prazo.

1) Quociente da Liquidez Corrente - Exceto RPPS

A	Valor_Total_Ativo Circulante	R$ 64.929.633,53
B	Valor_Total_Passivo_Circulante	R$ 6.703.996,28

Liquidez Corrente	A/B	9,6852

Este resultado demonstra que o total de recursos aplicados em ativos correntes supera o total das obrigações de curto prazo.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

Abaixo, seguem análises dos cumprimentos dos limites constitucionais e legais, que devem ser observados pelo município de Juara:

6.1. DÍVIDA PÚBLICA

Conforme estabelecido no art. 29, inc. I, e § 3º, da LRF e art. 1º, §1º, inc. III, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, a Dívida Pública Consolidada (DC) corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) representa o montante da Dívida Consolidada (DC) deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. O entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos das respectivas provisões para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos (art. 1º, § 1º, inc. V, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal).

6.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)

O Quociente do Limite de Endividamento (QLE) verifica os limites de endividamento de que trata a legislação e outras informações relevantes, quanto à Dívida Consolidada Líquida (DCL), demonstrada no Quadro 6.4 deste Relatório.

Conforme art. 52, inc. VI, da CRFB, compete ao Senado Federal fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, fixados em percentual da receita corrente líquida para cada esfera de governo e aplicados igualmente a todos os entes da Federação que a integrem, constituindo, para cada um deles, limites máximos (Art. 30, § 3°, LRF).

Assim, o art. 3°, II, da Resolução n° 40/2001, do Senado Federal, estabeleceu, no caso dos Municípios, que a dívida consolidada líquida (DCL) não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida (RCL).

1) Quociente do Limite de Endividamento - QLE

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R$ 154.399.988,26
A	DCL	R$ 8.733.677,03

QLE	if(A<=0,0,A/B)	0,0565

Este resultado indica que a dívida consolidada líquida ao final do exercício representa 5,65% da receita corrente líquida, indicando cumprimento do limite legal (art. 3°, II, da Resolução do Senado Federal n° 40/2001), que é 120% da RCL.

Este resultado indica cumprimento do limite legal

6.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)

A Dívida Pública Contratada baseia-se em contratos de empréstimo ou financiamentos com organismos multilaterais, agências governamentais ou credores privados.

Constitui as chamadas "operações de crédito", definida no art. 3°, da Resolução do Senado Federal n°43/2001, como "os compromissos assumidos com credores situados no País ou no exterior, em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros".

O art. 7°, I, desta Resolução do Senado Federal, determina que deve ser observado, pelos Entes da Federação, que o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida (RCL).

1) Quociente da Dívida Pública Contratada no exercício (QDPC)

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R$ 154.399.988,26
A	TOTAL DA DIVIDA	R$ 0,00

QDPC	A/B	0,0000

Este resultado indica que não houve contratação de dívida no exercício de 2022 pelo município de Juara.

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal.

6.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)

Os dispêndios da Dívida Pública constituem-se nas despesas realizadas com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

contratadas e a contratar, e, de acordo com o art. 7°, II, da Resolução n° 43/2001, do Senado Federal, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

1) Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R$ 154.399.988,26
A	Total Dispêndios da Dívida Pública	R$ 636.479,95

QDDP	A/B	0,0041

Este resultado indica que os dispêndios da dívida pública efetuados no exercício representaram 0,41% da receita corrente líquida

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal.

6.2. EDUCAÇÃO

A CRFB/1988 dispõe em seu art. 212 sobre o percentual mínimo que o município deverá aplicar com manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE) em cada ano.

Esse mínimo é fixado para o município em 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

Quanto à formação da base de cálculo da MDE, é importante ressaltar que a tese prejulgada contida no Acórdão TCE-MT n° 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1° da Decisão Administrativa TCE-MT n° 16/2005, que excluía o IRRF da referida base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT n° 16/2018.

Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Até o exercício de 2020, o TCE-MT para verificação anual do cumprimento do limite constitucional de aplicação em gastos com a MDE considerava as despesas após a sua regular liquidação conforme Resolução Normativa TCE-MT n. 14/2012. Todavia, em função da revogação do item que trata do cálculo da aplicação em MDE da citada Resolução, ocorrida na Sessão Presencial realizada em 3/5/2022, por ocasião do julgamento de embargos de declaração opostos pelo Governo do Estado de Mato Grosso, o cálculo passou a ser pela despesa empenhada, conforme item c.1 do Acórdão nº 207/2022-TP (Sessão de Julgamento 3-5-2022 - Tribunal Pleno - Processo nº 22.153-8/2020) transcrito abaixo:

> *c.1) para efeito de verificação anual do cumprimento dos limites referentes à aplicação em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino e Fundeb, deve-se considerar as despesas empenhadas, conforme critério previsto no art. 24, II, da LC nº 141/2012, que dispõe sobre os gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde; e, c.2) para efeito de verificação anual do cumprimento do limite constitucional de aplicação em gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino do Estado de Mato Grosso, deve-se incluir as despesas empenhadas com o ensino superior, sendo inaplicável, neste caso, o que dispõe a Resolução de Consulta nº 21/2008.*

A série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no período de 2018/2022, indica que a administração municipal de Juara vem **cumprindo** a exigência constitucional, exceto em

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

2021, conforme se pode observar no quadro a seguir:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25%					
	2018	2019	2020	2021	2022
Aplicado - %	36,69%	35,71%	28,23%	20,96%	32,90%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino) - art.212,CF OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

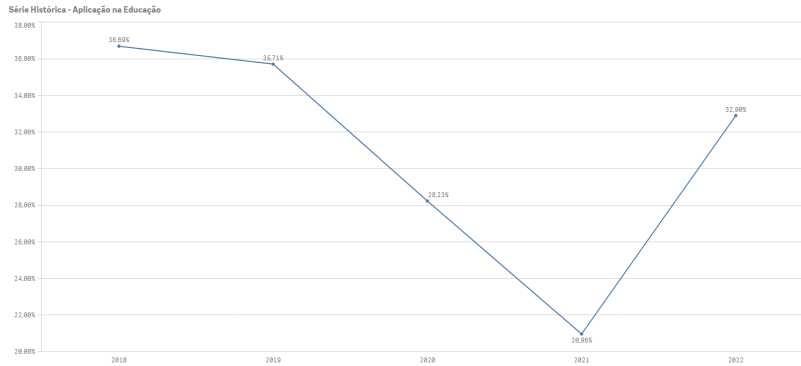

Nesse sentido, da análise das informações, é possível verificar o **cumprimento** desse dever constitucional por parte do Município, constatou-se que:

1) ENSINO 25%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado de 32,90% assegura o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme o estabelecido no art. 212 da CRFB.

6.2.1. EMENDA CONSTITUCIONAL 119/2022 - APLICAÇÃO MDE - EXERCÍCIOS 2020 E 2021

Destaca-se que o limite constitucional de aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino para os exercícios financeiros de 2020 e 2021, caso não tenham sido cumpridos, devem ser verificados à luz da Emenda Constitucional nº 119/2022:

> *Art. 119. Em decorrência do estado de calamidade pública provocado pela pandemia da Covid-19, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e os agentes públicos desses entes federados não poderão ser responsabilizados administrativa, civil ou criminalmente pelo descumprimento, exclusivamente nos exercícios financeiros de 2020 e 2021, do disposto no caput do artigo 212 da Constituição Federal. Parágrafo único. Para efeitos do disposto no caput deste artigo, o ente deverá complementar na aplicação da manutenção e desenvolvimento do ensino, até o exercício*

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

financeiro de 2023, a diferença a menor entre o valor aplicado, conforme informação registrada no sistema integrado de planejamento e orçamento, e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021.

Todavia, essa desoneração legal, em razão das dificuldades trazidas pela pandemia da Covid-19, está condicionada à compensação, até o final do exercício de 2023, da diferença a menor do valor aplicado nos dois anos anteriores, de modo que a emenda se trata de **flexibilização da punição**, mas não da obrigação constitucional.

Segue abaixo quadro resumo dos valores não aplicados nos exercícios de 2020 e 2021:

DESCRIÇÃO	VALOR R$
Valor não aplicado em MDE no Exercício de 2020 (em função do descumprimento do limite constitucional de aplicação de 25% em MDE – conforme Contas de Governo do Exercício de 2020) (A)	R$ 0,00
Valor não aplicado em MDE no Exercício de 2021 (em função do descumprimento do limite constitucional de aplicação de 25% em MDE – conforme Contas de Governo do Exercício de 2021) (B)	R$ 3.502.263,22
TOTAL NÃO APLICADO EM MDE NOS EXERCÍCIOS DE 2020 E 2021 (C= A+B)	**R$ 3.502.263,22**
(-) Valor aplicado a maior em 2022 (D)	R$ 8.365.304,40
(=) VALOR A SER APLICADO EM 2023 (ALÉM DO LIMITE MÍNIMO ANUAL) (E= D>=C;0;C-D)	**R$ 0,00**

Relatório de Contas de Governo de 2020 e de 2021. Em 2020 a Administração municipal aplicou na Educação R$ 2.087.761,01 acima do limite de 25%.

6.2.2. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

O Fundeb foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006, regulamentado pela Lei nº 11.494, de 20/06/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, trata-se de um fundo especial, de natureza contábil, formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e das transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da CRFB.

A Emenda Constitucional 108, de 26/08/2020, dá nova redação ao art. 212-A, da CRFB:

> *Art. 212-A. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos a que se refere o caput do art. 212 desta Constituição à manutenção e ao desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais, respeitadas as seguintes disposições:*
>
> *I - a distribuição dos recursos e de responsabilidades entre o Distrito Federal, os Estados e seus Municípios é assegurada mediante a instituição, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, de um Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de natureza contábil;*

O inciso XI, dessa EC, determina que a proporção não inferior a 70% (setenta por cento) do Fundeb será destinada ao pagamento dos profissionais da educação básica em efetivo exercício (antes era 60%).

Diante disso, a Lei n° 14.113, de 25/12/2020, regulamenta o Fundeb e revoga, a partir de 1º de janeiro

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

de 2021, a Lei nº 11.494/2007, ressalvado o *caput* do art. 12 e mantidos seus efeitos financeiros no que se refere à execução dos Fundos relativa ao exercício de 2020. Além disso, o Decreto n° 10.656, de 22/03/2021, revoga o Decreto nº 6.253/2007, sendo a nova norma regulamentadora do Fundeb.

Essa lei definiu os seguintes parâmetros:

a) haverá complementação da União aos recursos do Fundeb, sendo que a proporção de 50% (cinquenta por cento) dos recursos globais, será destinada à educação infantil (art. 3°, § 2°; art. 4°, art. 5°, art. 13, art. 16, § 2°, art. 28, da Lei n° 14.113/2020);

b) até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional. (art. 25, § 3º) (antes era 5%).

Ressalta-se que o superávit de 10% se refere somente ao Fundeb 30%, sendo que a parte de 70%, destinada à remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, deve ser aplicado integralmente até o final do exercício em que os recursos forem recebidos.

Nesse sentido, a jurisprudência do TCE/MT, na vigência da Lei 11.494/2007:

> ***Educação. Superávit nos recursos do Fundeb 40%. Aplicação no exercício subsequente. Parte Fundeb 60%. Utilização exclusiva no exercício corrente.***
> *1. Sendo apurado superávit financeiro de até 5% nos recursos recebidos do Fundeb no exercício corrente, poderá ser aplicado no primeiro trimestre do exercício subsequente, mediante abertura de créditos adicionais (art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007). Tal previsão legal aplica-se exclusivamente à parte disponível do Fundeb 40%.*
> *2. A parte do Fundeb 60%, vinculada ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, deve ser aplicada anualmente, sendo incabível, neste caso, a possibilidade prevista no art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007. (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto João Batista Camargo. Parecer Prévio nº 81/2017-TP. Julgado em 28/11/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 14/12/2017. Processo nº 7.816-6/2016). (Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada. fevereiro de 2014 a dezembro de 2020, p. 39)*

Apresenta-se abaixo série histórica de remuneração dos profissionais do magistério, período 2018/2022, sendo possível concluir o quanto, percentualmente, o município investiu na remuneração dos educadores, nos últimos anos:

HISTÓRICO - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Limite Mínimo Fixado 60% até 2020 e 70% a partir de 2021					
	2018	2019	2020	2021	2022
Aplicado - %	82,21%	64,98%	58,81%	85,85%	84,81%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores). A partir de 2021 o % mínimo de Aplicação é de 70%

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

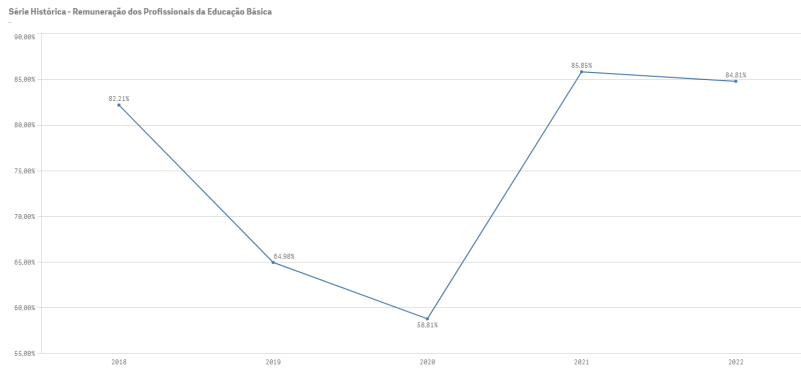

Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o **cumprimento** desse dever por parte do Município no atual exercício, constata-se que:

1) FUNDEB 70%

Este resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual destinado para os profissionais da educação básica em efetivo exercício (84,81%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido pela legislação para a remuneração do magistério.

2) FUNDEB 50% - COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO

Não houve registro de recebimento de Recursos do Fundeb/Complementação da União.

3) FUNDEB 15% - COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO

Não houve registro de recebimento de Recursos do Fundeb/Complementação da União.

6.3. SAÚDE

O art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, estabelecia que os municípios deveriam aplicar, anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, todos da Constituição Federal.

A referida imposição deveria ser observada até que viesse a Lei Complementar, descrita no art. 198, § 3º, da CRFB, o que ocorreu até o ano de 2011.

Atendendo ao comando do art. 77, inciso III, do ADCT, foi publicada a Lei Complementar nº 141, de 13

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

de janeiro de 2012, estabelecendo em seu art. 7º que os municípios deverão aplicar anualmente, no mínimo, 15% da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da CRFB.

Quanto à formação da base de cálculo para as ASPS, é importante ressaltar que a tese prejulgada contida no Acórdão TCE-MT n° 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1° da Decisão Administrativa TCE-MT n° 16/2005, que exclui o IRRF da base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT n° 16/2018.

Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde.

No período 2018/2022, os gastos com ações e serviços públicos de saúde, **atenderam** à exigência constitucional, **superando** o percentual de aplicação obrigatória, conforme demonstrado a seguir:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%					
	2018	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**
Aplicado - %	27,72%	30,46%	29,16%	32,60%	30,12%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com ações e serviços públicos de saúde - APLIC). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

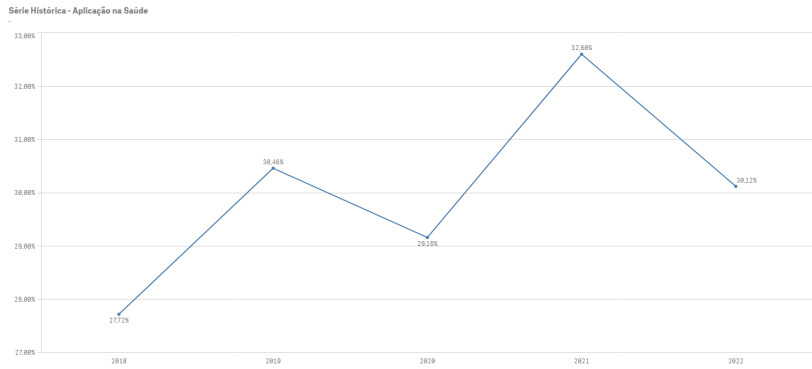

1) SAÚDE 15%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado (30,12%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 15%, de acordo com o que determina o art. 7° da Lei Complementar n° 141/2012.

6.4. DESPESAS COM PESSOAL

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, fixou limite baseado em percentual da RCL de 54% para o Poder Executivo e 6% para o Poder Legislativo.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

O Poder Executivo totalizou **R$ 76.925.315,65**, em **2022**, em despesas com pessoal, o que corresponde a 51,30% da RCL Ajustada (R$ 154.399.988,26), o que **assegura** o cumprimento do limite fixado na LRF.

6.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO

Os servidores efetivos do município estão vinculados ao regime próprio de previdência social e os demais servidores ao regime geral (INSS).

6.4.1.1. NORMAS GERAIS - UNIDADE GESTORA ÚNICA

A Portaria n° 1.467, de 02/06/2022, do Ministério do Trabalho e Previdência (MTP), disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamentos dos RPPS, e mantém a vedação de existência de mais de um RPPS e unidade gestora em cada ente federativo, conforme art. 71, *in verbis*:

> Art. 71. É vedada a existência de mais de um RPPS para os segurados desse regime em cada ente federativo e de mais de uma unidade gestora.
> § 1º A unidade gestora única deverá gerenciar, direta ou indiretamente, a concessão, o pagamento e a manutenção, dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte devidos a todos os segurados e beneficiários do RPPS e a seus dependentes, relativos a todos os poderes, órgãos e entidades do ente federativo.
> § 2º Há gerenciamento indireto quando a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios forem executados por outro órgão ou entidade integrante da correspondente Administração Pública, atendendo-se, porém, na realização daquelas atividades, ao comando, à coordenação e ao controle da unidade gestora única.

A Emenda Constitucional nº 103/2019 registrou como mandamento constitucional a referida obrigação, estabelecendo:

> **CRFB de 1988**
> Art.40.(...)
> § 20. É vedada a existência de mais de um regime próprio de previdência social e de mais de um órgão ou entidade gestora desse regime em cada ente federativo, abrangidos todos os poderes, órgãos e entidades autárquicas e fundacionais, que serão responsáveis pelo seu financiamento, observados os critérios, os parâmetros e a natureza jurídica definidos na lei complementar de que trata o § 22. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019)

Da análise da previdência social dos servidores do Município **JUARA**, verifica-se que esses estão vinculados ao Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Juara, não sendo constatados outros regimes próprios de previdência social.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

6.4.1.1.1. ADIMPLÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS E DOS SEGURADOS

O *caput* do art. 40 e inc. I do art. 198 da CRFB/1988 determinam que será assegurado o regime de previdência de caráter contributivo e solidário, a fim de que se preserve o equilíbrio financeiro e atuarial e que o financiamento da seguridade social será de responsabilidade de toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Portanto, é determinação constitucional o recolhimento, tempestivo, da contribuição previdenciária pelo ente público.

De acordo com os dispositivos citados, extrai-se que a Administração Municipal tem a obrigação de contribuir com o custeio do RPPS e o administrador público tem o dever de cumprir os prazos de pagamento de suas obrigações previdenciárias e, caso configurada a situação de atraso ou inadimplência no recolhimento das contribuições patronais e segurados, é de sua responsabilidade arcar com os juros e multas dele oriundos.

Portanto, os repasses das contribuições previdenciárias são uma obrigação constitucional, sendo necessário o seu recolhimento dentro do prazo, a fim de não ocasionar o pagamento de **juros e multas por atraso**, não podendo ser tratado como despesas flexíveis de pagamento ou como uma forma de financiamento de outras despesas.

Registra-se que a inadimplência previdenciária prejudica a saúde financeira dos RPPS e, por via de consequência, sua capacidade de pagar eventuais benefícios aos seus segurados.

De acordo com o Parecer Técnico Conclusivo emitido pela Unidade de Controle Interno, nos termos da Resolução Normativa nº 12/2020-TP, o Controlador Interno não relatou se houve adimplência ou inadimplência das contribuições previdenciárias patronais e dos segurados do exercício de 2022, conforme demonstrado no Documento Externo nº 70057/2023, p. 27, no sistema Control-P.

Consta no documento denominado Declaração de Veracidade das Contribuições Previdenciárias enviado ao Sistema Aplic > RPPS > Informes: Mensais > Documentos Diversos, conforme consulta realizada em 13/06/2023 a adimplência de contribuições previdenciárias referente ao Poder Executivo, conforme demonstrado a seguir:

Quadro: Contribuições Previdenciárias - Segurado

Competência	Valor Devido em R$ (A)	Valor Recolhido em R$ (B)	Encargos Monetários Pagos		Valor em R$ (B-A)
			Juros em R$	Multas em R$	
Janeiro	R$ 430.002,98	R$ 430.002,98	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Fevereiro	R$ 432.335,17	R$ 432.335,17	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Março	R$ 433.927,28	R$ 433.927,28	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Abril	R$ 494.077,62	R$ 494.077,62	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Maio	R$ 534.541,77	R$ 534.541,77	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Junho	R$ 537.767,07	R$ 537.767,07	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Julho	R$ 533.962,38	R$ 533.962,38	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Agosto	R$ 513.695,66	R$ 513.695,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

Competência	Valor Devido em R$ (A)	Valor Recolhido em R$ (B)	Encargos Monetários Pagos		Valor em R$ (B-A)
			Juros em R$	Multas em R$	
Setembro	R$ 499.785,29	R$ 499.785,29	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Outubro	R$ 514.213,88	R$ 514.213,88	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Novembro	R$ 507.200,23	R$ 507.200,23	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Dezembro	R$ 1.002.188,02	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 1.002.188,02
13º Salário	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL	**R$ 6.433.697,35**	**R$ 5.431.509,33**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**-R$ 1.002.188,02**

APLIC>UG: RPPS> Informes Mensais > Documentos Diversos>Declaração de Veracidade das Contribuições Previdênciárias

Quadro: Contribuições Previdenciárias - Patronal

Competência	Valor Devido em R$ (A)	Valor Recolhido em R$ (B)	Encargos Monetários Pagos		Valor em R$ (B-A)
			Juros em R$	Multas em R$	
Janeiro	R$ 311.712,51	R$ 311.712,51	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Fevereiro	R$ 532.039,77	R$ 532.039,77	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Março	R$ 441.242,22	R$ 441.242,22	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Abril	R$ 502.386,26	R$ 502.386,26	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Maio	R$ 543.465,61	R$ 543.465,61	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Junho	R$ 546.739,13	R$ 546.739,13	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Julho	R$ 542.877,66	R$ 542.877,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Agosto	R$ 521.027,36	R$ 521.027,36	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Setembro	R$ 509.089,57	R$ 509.089,57	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Outubro	R$ 568.982,56	R$ 568.982,56	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Novembro	R$ 555.206,73	R$ 555.206,73	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Dezembro	R$ 1.109.390,46	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 1.109.390,46
13º Salário	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL	**R$ 6.684.159,84**	**R$ 5.574.769,38**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**-R$ 1.109.390,46**

APLIC>UG: RPPS> Informes Mensais > Documentos Diversos>Declaração de Veracidade das Contribuições Previdênciárias

1) Assim, com base nos documentos e informações enviados ao sistema Aplic pelo RPPS, é possível concluir pela adimplência das contribuições previdenciárias dos segurados devidas ao RPPS.

2) Assim, com base nos documentos e informações enviados para o sistema Aplic pelo RPPS, é possível concluir pela adimpência das contribuições previdenciárias patronais devidas ao RPPS.

6.4.1.1.2. PARCELAMENTOS DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Acessando ao Sistema CADPREV (https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/index.xhtml), constatou-se a existência de parcelamentos efetuados com o Regime Próprio de Previdência Social, conforme imagem a seguir:

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

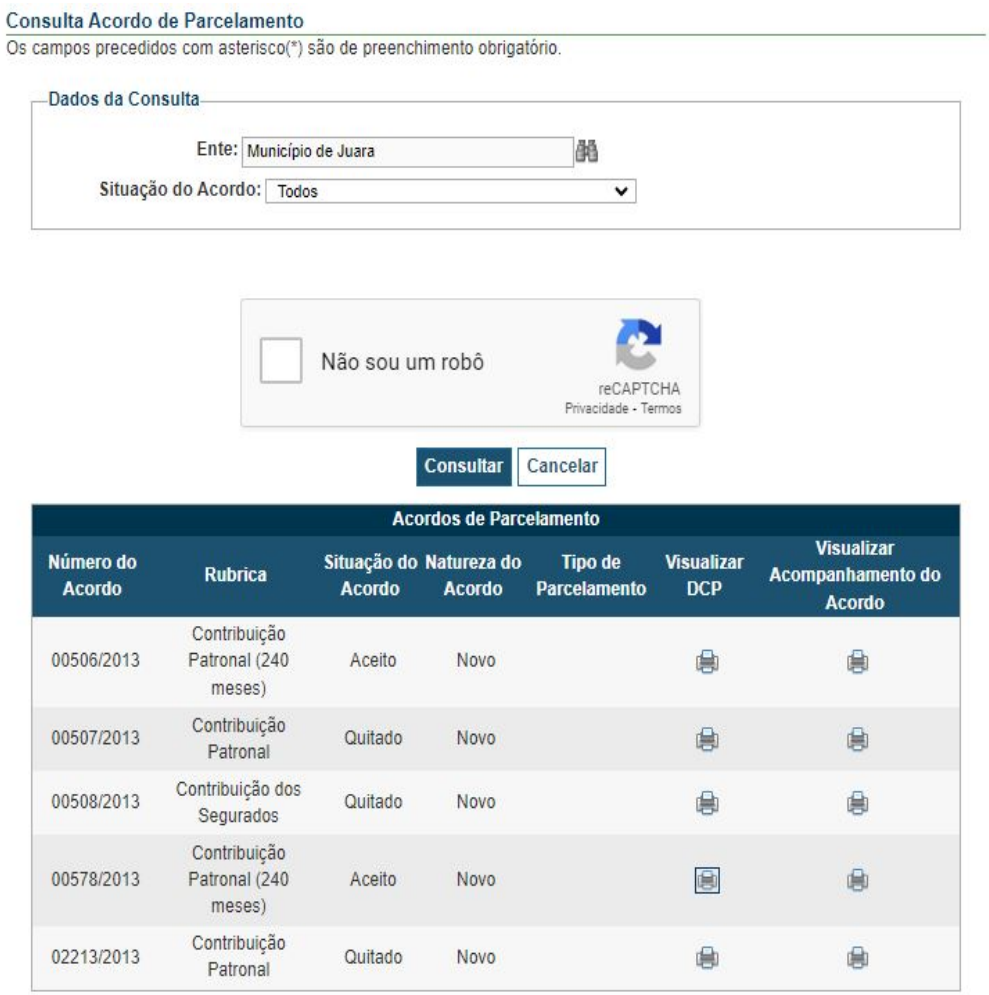

Consulta Acordo de Parcelamento

Os campos precedidos com asterisco(*) são de preenchimento obrigatório.

Dados da Consulta

Ente: Município de Juara

Situação do Acordo: Todos

Não sou um robô

reCAPTCHA
Privacidade - Termos

Consultar Cancelar

Acordos de Parcelamento

Número do Acordo	Rubrica	Situação do Acordo	Natureza do Acordo	Tipo de Parcelamento	Visualizar DCP	Visualizar Acompanhamento do Acordo
00506/2013	Contribuição Patronal (240 meses)	Aceito	Novo			
00507/2013	Contribuição Patronal	Quitado	Novo			
00508/2013	Contribuição dos Segurados	Quitado	Novo			
00578/2013	Contribuição Patronal (240 meses)	Aceito	Novo			
02213/2013	Contribuição Patronal	Quitado	Novo			

1) Por meio do acesso ao Sistema CADPREV, constatou-se a adimplência das parcelas dos Acordos nº 506/2013 e 578/2013, ambos autorizados pela Lei nº 2325, de 5 de março de 2013, devidas pela Prefeitura Municipal ao RPPS.

6.4.1.1.3. ANÁLISE DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP

O Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP é um documento fornecido pela Secretaria de Previdência, do Ministério da Economia, que atesta o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717/1998, pelo Regime Próprio de Previdência Social de um Estado, do Distrito Federal ou de um Município, ou seja, atesta que o ente federativo segue normas de boa gestão, de forma a assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários aos seus segurados.

Na análise das informações extraídas em 13/06/2023, no endereço eletrônico da Secretaria de Previdência (https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/crp/pesquisarEnteCrp.xhtml), constatou-se que o Município de Juara, por meio do CRP nº 989819-216702, encontra-se REGULAR com o Certificado de

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

Regularidade Previdenciária (via administrativa, conforme figura a seguir).

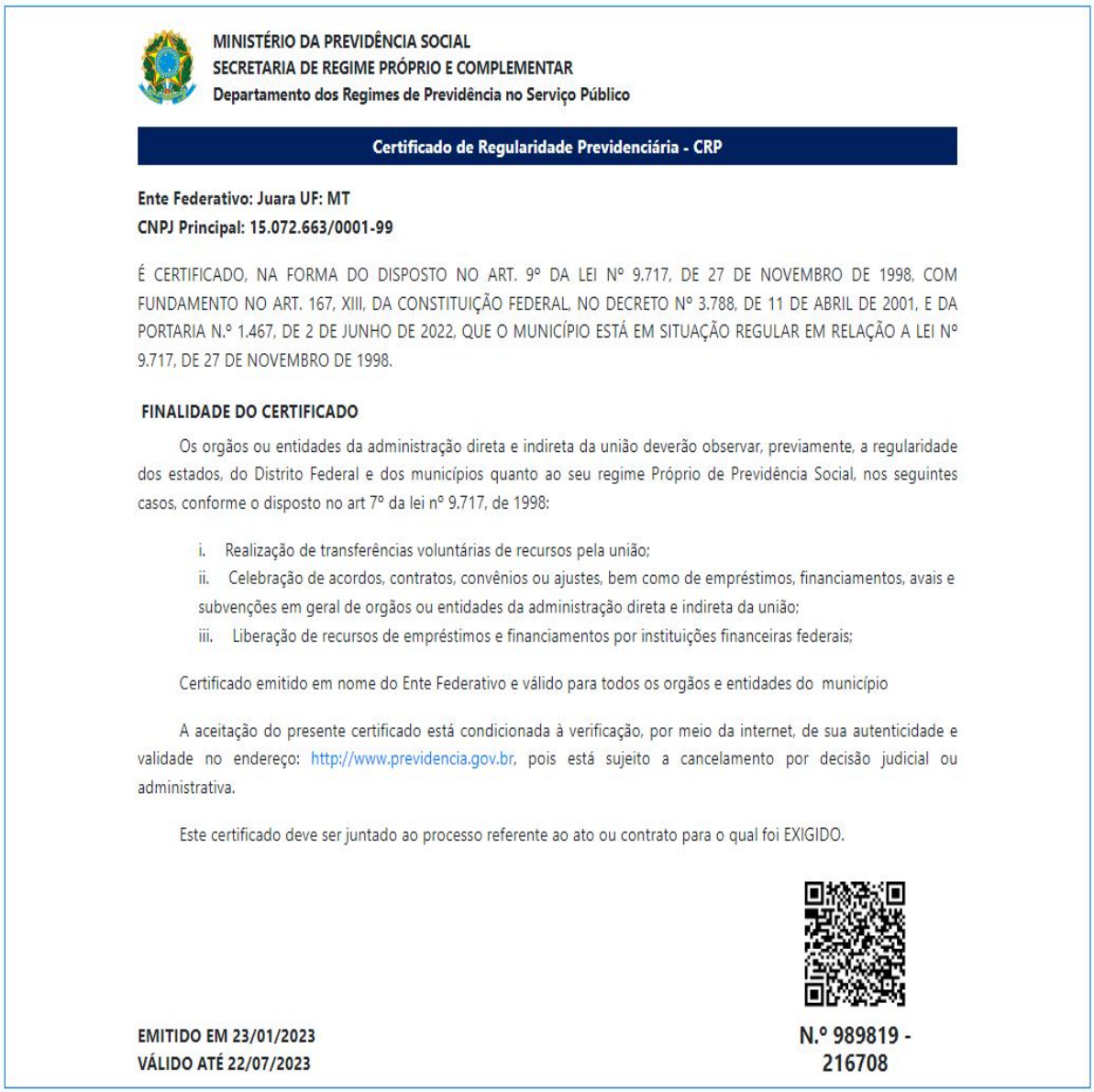

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE REGIME PRÓPRIO E COMPLEMENTAR
Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público

Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP

Ente Federativo: Juara UF: MT
CNPJ Principal: 15.072.663/0001-99

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, COM FUNDAMENTO NO ART. 167, XIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E DA PORTARIA N.º 1.467, DE 2 DE JUNHO DE 2022, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

FINALIDADE DO CERTIFICADO

Os orgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:

i. Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
ii. Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de orgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
iii. Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os orgãos e entidades do município

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço: http://www.previdencia.gov.br, pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.

Este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi EXIGIDO.

EMITIDO EM 23/01/2023
VÁLIDO ATÉ 22/07/2023

N.º 989819 - 216708

1) Foi emitido Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) pelo MPAS ao RPPS – art. 7º da Lei nº 9.717/98 e Portaria MPS nº 204/08.

6.4.2. PESSOAL - LIMITES LRF

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

A série histórica de percentuais dos gastos com pessoal do Poder Executivo e Legislativo em relação à Receita Corrente Líquida, no período 2018/2022: **mantiveram-se** abaixo do valor máximo permitido no Poder Legislativo, mas não se mantiveram em 2018 e em 2020 no Poder Executivo, conforme se observa a seguir:

LIMITES COM PESSOAL - LRF					
	2018	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**
Limite máximo Fixado - Poder Executivo					
Aplicado - %	55,44%	53,56%	54,12%	48,16%	49,82%
Limite máximo Fixado - Poder legislativo					
Aplicado - %	2,54%	2,29%	2,21%	1,96%	2,00%
Limite máximo Fixado - Município					
Aplicado - %	57,98%	55,85%	56,33%	50,12%	51,82%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual: Quadro: Apuração do Cumprimento do limite legal individual. OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

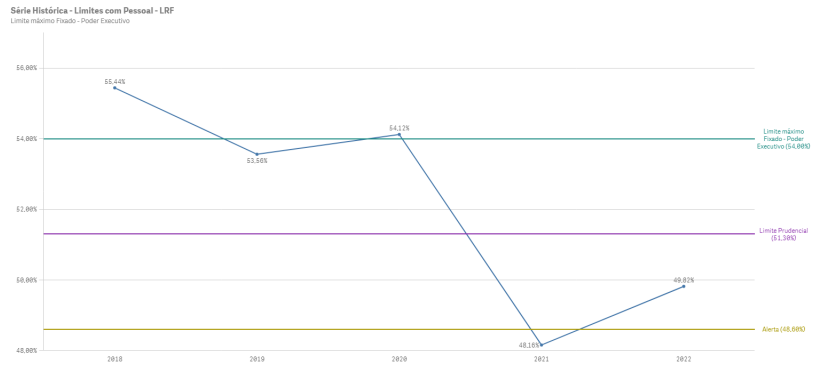

A partir da análise das informações sobre o total de gastos com pessoal do Poder Executivo é possível verificar o que segue:

6.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO

O total da despesa com pessoal e encargos do Poder Executivo (Quadros 9.3 e 9.4 do Anexo 9 - Pessoal) foi de R$ 76.925.315,65**,** que correspondeu a 49,82% da Receita Corrente Líquida Ajustada de R$

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

154.399.988,26, **não atingindo** limite prudencial (51,30%) estabelecido pela LRF, que corresponde a 95% do valor máximo permitido para gastos com pessoal.

1) PESSOAL_LIMITE EXECUTIVO

Nos gastos com pessoal do Poder Executivo foi assegurado o cumprimento do limite de 54%.

6.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL

A CRFB dispõe, em seu art. 29A, sobre o Poder Legislativo Municipal, sendo que o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;
II - 6% (seis por cento) para Municípios com população entre 100.000 (cem mil) e 300.000 (trezentos mil) habitantes;
III - 5% (cinco por cento) para Municípios com população entre 300.001 (trezentos mil e um) e 500.000 (quinhentos mil) habitantes;
IV - 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população entre 500.001 (quinhentos mil e um) e 3.000.000 (três milhões) de habitantes;
V - 4% (quatro por cento) para Municípios com população entre 3.000.001 (três milhões e um) e 8.000.000 (oito milhões) de habitantes;
VI - 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população acima de 8.000.001 (oito milhões e um) habitantes.

Além disso, constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal (artigo 29-A, § 2º):

I - efetuar repasse que supere os limites definidos no artigo 29A, CRFB;
II - não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou
III - enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.

No caso do Município de **JUARA**, com a prévia da Estimativa de População do Município - IBGE - 2022 de 37.369 habitantes, o percentual de repasse fica estabelecido em **7,00%** da Receita Base.

A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2018/2022 está apresentada a seguir:

REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
	2018	2019	2020	2021	2022
Percentual máximo Fixado	7,00%				
Aplicado - %	6,42%	6,47%	4,56%	6,43%	5,66%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (Exercício Atual). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

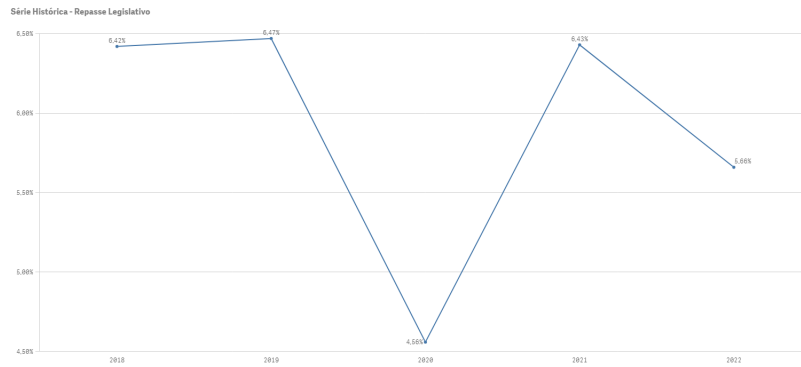

A partir da análise dos quadros 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF) e 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF), constantes no Anexo 10 - Repasse à Câmara Municipal deste relatório, constata-se:

1) Os repasses ao Poder Legislativo, no valor de R$ 5.000.000,00, conforme o valor fixado na LOA, não foram superiores ao limite de 7% (no valor de R$ 6.177.951,08) definido no art. 29-A,I, da CRFB.

2) Os repasses ao Poder Legislativo foram iguais à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2°, inc. III, CRFB: "III - enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária."), ou seja, foi fixado e repassado o valor de R$ 5.000.000,00 para o Legislativo.

3) Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2°, inc. II, CRFB), conforme imagem a seguir.

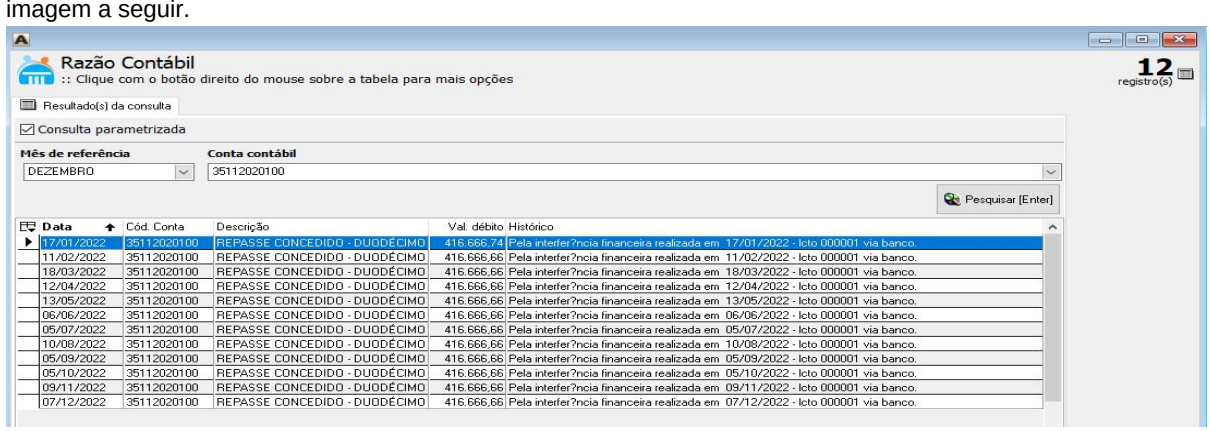

Data	Cód. Conta	Descrição	Val. débito	Histórico
17/01/2022	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	416.666,74	Pela interfer?ncia financeira realizada em 17/01/2022 - lcto 000001 via banco.
11/02/2022	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	416.666,66	Pela interfer?ncia financeira realizada em 11/02/2022 - lcto 000001 via banco.
18/03/2022	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	416.666,66	Pela interfer?ncia financeira realizada em 18/03/2022 - lcto 000001 via banco.
12/04/2022	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	416.666,66	Pela interfer?ncia financeira realizada em 12/04/2022 - lcto 000001 via banco.
13/05/2022	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	416.666,66	Pela interfer?ncia financeira realizada em 13/05/2022 - lcto 000001 via banco.
06/06/2022	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	416.666,66	Pela interfer?ncia financeira realizada em 06/06/2022 - lcto 000001 via banco.
05/07/2022	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	416.666,66	Pela interfer?ncia financeira realizada em 05/07/2022 - lcto 000001 via banco.
10/08/2022	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	416.666,66	Pela interfer?ncia financeira realizada em 10/08/2022 - lcto 000001 via banco.
05/09/2022	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	416.666,66	Pela interfer?ncia financeira realizada em 05/09/2022 - lcto 000001 via banco.
05/10/2022	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	416.666,66	Pela interfer?ncia financeira realizada em 05/10/2022 - lcto 000001 via banco.
09/11/2022	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	416.666,66	Pela interfer?ncia financeira realizada em 09/11/2022 - lcto 000001 via banco.
07/12/2022	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	416.666,66	Pela interfer?ncia financeira realizada em 07/12/2022 - lcto 000001 via banco.

6.6. LIMITE - DESPESAS CORRENTES/RECEITAS CORRENTES - Art. 167-A CF

O dispositivo constitucional 167-A preconiza que:

> Art. 167-A **Apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento)**, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é facultado aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

Pública do ente, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação da:

I - concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

II - criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa

b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios

c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 desta Constituição; e

d) as reposições de temporários para prestação de serviço militar e de alunos de órgãos de formação de militares;

V - realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput;

VI - criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e de militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

VII - criação de despesa obrigatória;

VIII - adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º desta Constituição;

IX - criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;

X - concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

§ 1º Apurado que a despesa corrente supera 85% (oitenta e cinco por cento) da receita corrente, sem exceder o percentual mencionado no *caput* deste artigo, as medidas nele indicadas podem ser, no todo ou em parte, implementadas por atos do Chefe do Poder Executivo com vigência imediata, facultado aos demais Poderes e órgãos autônomos implementá-las em seus respectivos âmbitos.

§ 2º O ato de que trata o § 1º deste artigo deve ser submetido, em regime de urgência, à apreciação do Poder Legislativo.

§ 3º O ato perde a eficácia, reconhecida a validade dos atos praticados na sua vigência, quando:

I - rejeitado pelo Poder Legislativo;

II - transcorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias sem que se ultime a sua apreciação; ou

III - apurado que não mais se verifica a hipótese prevista no § 1º deste artigo, mesmo após a sua aprovação pelo Poder Legislativo.

§ 4º A apuração referida neste artigo deve ser realizada bimestralmente

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

> § 5º As disposições de que trata este artigo.
> I - não constituem obrigação de pagamento futuro pelo ente da Federação ou direitos de outrem sobre o erário;
> II - não revogam, dispensam ou suspendem o cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que disponham sobre metas fiscais ou limites máximos de despesas.
> § 6º Ocorrendo a hipótese de que trata o caput deste artigo, até que todas as medidas nele previstas tenham sido adotadas por todos os Poderes e órgãos nele mencionados, de acordo com declaração do respectivo Tribunal de Contas, é vedada:
> I - a concessão, por qualquer outro ente da Federação, de garantias ao ente envolvido;
> II - a tomada de operação de crédito por parte do ente envolvido com outro ente da Federação, diretamente ou por intermédio de seus fundos, autarquias, fundações ou empresas estatais dependentes, ainda que sob a forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente, ressalvados os financiamentos destinados a projetos específicos celebrados na forma de operações típicas das agências financeiras oficiais de fomento. (grifo nosso)

Em linhas gerais, o artigo 167-A da CRFB prevê que nos casos em que a relação entre as despesas e receitas correntes do Ente atingir o limite de 95%, algumas restrições deverão ser adotadas visando controlar as despesas com pessoal, como, por exemplo, a concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior , criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa e alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa (...).

Conforme redação do dispositivo constitucional mencionado, trata-se de uma “faculdade” aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do ente, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação prevista nos incisos I ao X, quando apurado que, no período de doze meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento).

Todavia, se o ente que extrapolar o limite de 95% informado não poderá tomar empréstimos com a União e nem com outros entes, o que torna o dispositivo obrigatório de cumprimento e de verificação nos casos de análises e concessões de créditos pelos Órgãos e Poderes a que se refere.

Os tribunais de contas serão responsáveis por atestar o percentual da relação entre a receita e a despesa corrente e, caso esse percentual supere 95% (noventa e cinco por cento), atestar a adoção dos mecanismos de ajustes fiscal estabelecidos.

A seguir apresenta a relação entre despesas correntes e receitas correntes dos exercícios de 2021 e 2022:

Exercicio	Receita Corrente Arrecadada (a) R$	Despesa Corrente Liquidada (b) R$	Despesas Inscritas em RPNP (c) R$	Indicador Despesa/Receita (d) %
2021	R$ 139.139.583,46	R$ 115.704.059,28	R$ 1.057.718,47	83,91%
2022	R$ 172.357.170,65	R$ 156.232.643,54	R$ 1.753.531,37	91,66%

Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita (valores Líquidos) Anexo: Despesa> Quadro: Despesa por Categoria Econômica

Assim, apresentam-se a seguir os montantes das receitas e despesas correntes e da inscrição de Restos a Pagar Não processados em 31/12/2022:

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

1) Limite Art. 167-A CF/88

A	A_Receita_Corrente	R$ 172.357.170,65
B	B_Desp_Corrente_Liquidada	R$ 156.232.643,54
C	C_Desp_Insc_RPNP	R$ 1.753.531,37

Limite Art. 167-A CF	((B+C)/A)	0,9166

Este resultado indica que o limite foi cumprido.

7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados pelo ente da Federação quanto à trajetória de endividamento no médio prazo.

> Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira (**Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios**. Válido a partir do exercício financeiro de 2022 , Secretaria do Tesouro Nacional. - 12ª ed., pág. 61).

7.1. RESULTADO PRIMÁRIO

O Resultado Primário é calculado com base somente nas receitas e nas despesas não-financeiras e tem por objetivos demonstrar a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Receitas Não-Financeiras - RNF ou Primárias: corresponde ao total da receita orçamentária deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos, as receitas de privatização e aquelas relativas a superávits financeiros. Para evitar a dupla contagem, não devem ser consideradas como receitas não-financeiras as provenientes de transferências entre as entidades que compõem o Ente federativo.

Despesas Não-Financeiras - DNF ou Primárias: corresponde ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

Déficits primários indicam que o município não possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras, tendo que recorrer a operações de crédito para pagar suas despesas, elevando, assim, o seu nível

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

de endividamento. Superávits primários significam que o município possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras e ainda para honrar os seus compromissos decorrentes de operações financeiras, tais como juros e amortizações (estoque da dívida).

A meta fixada para o resultado primário, em valores correntes, no Anexo de Metas Fiscais da LDO para **2022** é de R$ 464.040,00 e o Resultado Primário alcançou o montante de -R$ 9.430.456,31, ou seja, o valor alcançado está abaixo da meta estipulada na LDO, conforme demonstra o Quadro 11.1 - Resultado Primário constante no Anexo 11 - Metas Fiscais (Resultado Primário e Nominal - Acima da Linha).

Ressalta-se que se utiliza, para fins de análise, o resultado primário “Acima da Linha”, ou seja, a partir da mensuração dos fluxos de ingressos (receitas) e saídas (despesas). Essa metodologia permite a avaliação dos resultados da política fiscal corrente por meio de um retrato amplo e detalhado da atual situação fiscal.

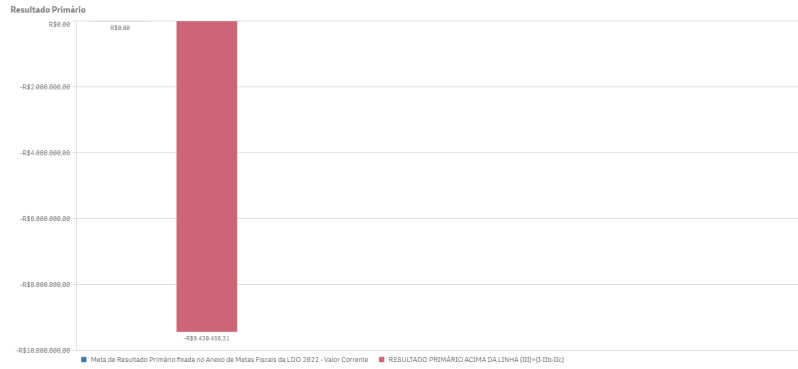

1) Houve o descumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO/2022. DB99.

Dispositivo Normativo:
Art. 9º, LRF.

1.1) *Descumprimento da meta de resultado primário, devido ao déficit nesta conta no valor de R$ 9.430.456,31, inverso da meta de resultado primário estabelecida na LDO de superávit de R$ 464.040,00.* - **DB99**

Houve déficit primário no montante de R$ 9.430.456,31, conforme calculado no Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal do Anexo 11 - METAS FISCAIS, quando foi previsto no Anexo de Metas Fiscais da LDO superávit de R$ 464.040,00, ou seja, o resultado planejado pela Administração foi o inverso: déficit em vez de superávit, revelando que a meta estabelecida foi mal dimensionada.
Assim, sugere-se ao Relator recomendar ao Chefe do Poder Executivo Municipal que aprimore as técnicas de previsões de valores para as metas fiscais, adequando-as à realidade fiscal/capacidade financeira do Município e compatibilize as metas com as peças de planejamento.

7.2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

O artigo 9º, § 4º, da LRF determina que no final dos meses de maio, setembro e fevereiro o Poder Executivo deve demonstrar e avaliar do cumprimento das metas fiscais em audiência pública.

A faculdade estabelecida pela LRF aos municípios com população inferior a 50 mil habitantes para publicação do RGF semestralmente não se estende às audiências públicas, devendo ser realizadas audiências quadrimestrais, conforme estabelece o Boletim de Jurisprudência do TCE-MT em seu item 21.2:

> "21.2) Transparência. Metas fiscais. Necessidade de realização de audiências públicas quadrimestrais. Divulgação de relatórios e demonstrativos (art. 63, LRF).1. A realização de audiências públicas quadrimestrais, pelo Poder Executivo, para demonstrar a avaliação do cumprimento de metas fiscais, conforme dispõe o art. 9º, § 4º, da LRF, deve ocorrer independentemente da opção pelo prazo semestral facultado aos Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes para a divulgação dos relatórios e demonstrativos previstos no art. 63 dessa mesma Lei."(Item 21.2. Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 145)

Apresenta-se a seguir a conclusão quanto a realização das audiências para demonstração e avaliação das metas fiscais no exercício de 2022:

1) O cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre foi avaliado em audiência pública na Câmara Municipal, conforme o art. 9°, § 4°, da LRF, com fundamento nas informações prestadas pela Administração no sistema Aplic 2022>Informes: Mensais>LRF>Documentos e Publicações.
- 1º quadrimestre/2022 - 27/05//2022;
- 2º quadrimestre/2022 - 28/08/2022;
- 3º quadrimestre/2022 - 27/02/2023.

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE

O Chefe do Poder Executivo deve prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe os incisos I e II, do artigo 71 da CRFB; nos incisos I e II do artigo 47 e artigo 210 da Constituição Estadual; nos artigos 26 e 34 da Lei Complementar nº 269/2007.

As contas anuais de governo demonstram a conduta do Prefeito no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas e devem ser remetidas ao Tribunal de Contas do Estado no dia seguinte ao prazo estabelecido no art. 209, da Constituição do Estado de Mato Grosso (sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro), para emissão do parecer prévio (Resolução Normativa n° 10/2008-TCE/MT-TP), ou seja, até 16 de abril do exercício seguinte.

A Resolução Normativa n° 03/2020 -TCE/MT-TP, em seu art. 1°, XI, determina que a remessa das Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo seja feita exclusivamente por meio eletrônico,

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

via internet, conforme informações/documentos detalhados no leiaute do Anexo 1 desse normativo.

Além disso, a Orientação Normativa n° 04/2016, do Comitê Técnico deste Tribunal de Contas, prescreve que a elaboração dos relatórios de contas de governo dos Poderes Executivos Municipais deve ser realizada por meio do sistema Conex-e, com base nas informações mensalmente encaminhadas por meio do sistema Aplic.

O quadro a seguir apresenta o resumo dos envios de informações e documentos, referentes ao exercício de **2022**. Ressalta-se que os envios intempestivos serão objeto de RNI em momento oportuno, cabendo neste processo apenas a apuração quanto à prestação de contas de governo.

Contabilidade Pública

Competência	Prazo	Prazo individual	1º envio	Último envio	Situação	Dias em ...	Controlp
PPA	03/01/2022		30/12/2021 10:03:01	30/12/2021 10:03:01	ENVIADO NO PRAZO		1
LDO	25/01/2022		21/12/2021 10:26:31	21/12/2021 10:26:31	ENVIADO NO PRAZO		1
LOA	07/02/2022		13/01/2022 16:14:03	13/01/2022 16:14:03	ENVIADO NO PRAZO		1
Peças de Planejame...			19/01/2022 21:43:31	19/01/2022 21:43:31	ENVIADO NO PRAZO		0
Carga Inicial	25/03/2022		25/03/2022 14:45:32	25/03/2022 14:45:32	ENVIADO NO PRAZO		0
Janeiro	11/04/2022		12/04/2022 15:22:17	12/04/2022 15:22:17	ENVIADO FORA DO PRAZO	1	0
Fevereiro	25/04/2022		22/04/2022 09:58:38	22/04/2022 09:58:38	ENVIADO NO PRAZO		0
Março	27/05/2022		19/05/2022 13:40:16	19/05/2022 13:40:16	ENVIADO NO PRAZO		0
Abril	27/06/2022		09/06/2022 13:53:55	09/06/2022 13:53:55	ENVIADO NO PRAZO		0
Maio	25/07/2022		29/07/2022 17:01:52	11/08/2022 17:15:18	ENVIADO FORA DO PRAZO	4	0
Junho	26/08/2022		26/08/2022 10:09:36	26/08/2022 10:09:36	ENVIADO NO PRAZO		0
Julho	26/09/2022		31/08/2022 15:43:52	13/09/2022 15:58:42	ENVIADO NO PRAZO		0
Agosto	25/10/2022		04/10/2022 13:07:17	04/10/2022 13:07:17	ENVIADO NO PRAZO		0
Setembro	25/11/2022		31/10/2022 09:10:53	31/10/2022 09:10:53	ENVIADO NO PRAZO		0
Outubro	26/12/2022		29/11/2022 15:22:58	15/12/2022 09:01:51	ENVIADO NO PRAZO		0
Novembro	27/01/2023		29/12/2022 16:26:29	29/12/2022 16:26:29	ENVIADO NO PRAZO		0
Dezembro	27/02/2023		07/03/2023 16:25:47	10/03/2023 09:13:51	ENVIADO FORA DO PRAZO	8	0
Encerramento	08/03/2023		08/03/2023 13:56:01	10/03/2023 14:18:42	ENVIADO NO PRAZO		0
Contas de Governo	17/04/2023		17/04/2023 18:33:05	17/04/2023 18:33:05	ENVIADO NO PRAZO		2

1) O Chefe do Poder Executivo encaminhou ao TCE-MT a **Prestação de Contas Anuais de Governo** dentro do prazo legal e de acordo com a Resolução Normativa nº 36/2012.

2) As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, conforme disposto no art. 49 da LRF e documentos juntados ao **Apêndice C** deste relatório.

9. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO

De acordo com a Orientação Normativa nº 02/2016 TCE-MT, as irregularidades relevantes identificadas nos processos de fiscalização do Poder Executivo municipal devem ser elencadas no relatório das contas de governo com a finalidade de formar o convencimento do relator sobre o parecer prévio e subsidiar o julgamento pela Câmara Municipal.

Assim, segue abaixo quadro contendo o resultado dos processos de fiscalização, incluindo os processos de RNI e RNE.

Processos		Objeto da Fiscalização	Existe decisão no Processo?
Assunto	Número		
Resultado dos Processos de Fiscalização			
REPRESENTACAO (NATUREZA EXTERNA)	142875/2022	REPRESENTACAO DE NATUREZA EXTERNA COM MEDIDA CAUTELAR REF AO EDITAL DE LICITACAO DO PREGAO PRESENCIAL NR 72/2022	SIM

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

Processos		Objeto da Fiscalização	Existe decisão no Processo?
Assunto	Número		
REPRESENTACAO (NATUREZA EXTERNA)	151939/2022	REPRESENTACAO EXTERNA COM PEDIDO DE LIMINAR REF A POSSIVEIS IRREGULARIDADES NO PREGAO PRESENCIAL NR 084/2022	SIM
REPRESENTACAO (NATUREZA EXTERNA)	453412/2022	REPRESENTACAO DE NATUREZA EXTERNA COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR EM FACE DE POSSIVEIS IRREGULARIDADES, REFERENTE AO PREGAO PRESENCIAL N. 132/2022	SIM
REPRESENTACAO (NATUREZA EXTERNA)	58033/2022	REPRESENTACAO EXTERNA, COM PEDIDO DE CAUTELAR, PARA APURAR POSSIVEIS IRREGULARIDADES NO PREGAO PRESENCIAL N. 005/2022.	SIM
REPRESENTACAO (NATUREZA EXTERNA)	80691/2022	REPRESENTACAO EXTERNA ACERCA DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA PRORROGACAO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE ENTRE O MUNICIPIO DE JUARA E A EMPRESA CONCESSIONARIA AGUAS DE JUARA	SIM
REPRESENTACAO (NATUREZA EXTERNA)	82716/2022	REPRESENTACAO EXTERNA REF. A POSSIVEIS ILEGALIDADES/IRREGULARIDADES NO TERMO DE CONTRATO N. 244/2018.	NÃO
REPRESENTACAO (NATUREZA INTERNA)	154873/2022	REPRESENTACAO DE NATUREZA INTERNA PROVENIENTE DA DENUNCIA Nº 9.679-2/2022, CHAMADO Nº 369/2022	SIM

Sistema Control-P

10. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Entre outras atribuições, o TCE-MT exerce a atividade de monitoramento que consiste em verificar se suas determinações e recomendações decorrentes de decisões anteriores foram observadas pelo gestor municipal.

Nesse sentido, a seguir é descrita a postura do gestor diante das recomendações relevantes contidas nos pareceres prévios dos exercícios de 2020 e 2021:

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2021	412597/2021	118/2022	04/10/2022	recomendar ao Legislativo Municipal, nos termos do art. 22, § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, que, quando do julgamento das referidas contas, determine ao Chefe do Poder Executivo que:	
				c.1) escriture as receitas de transferências de acordo com os valores dos créditos descritos nos extratos bancários;	Conforme descrito no Tópico 4.1.1.1 - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - VALORES INFORMADOS PELA STN, houve escrituração de receitas de ITR e de FPM diferente dos valores repassados pela STN. Recomendação não atendida.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
				c.2) efetue o repasse integral das contribuições previdenciárias patronais e dos segurados, devendo o gestor arcar com recursos próprios o pagamento dos encargos moratórios das parcelas em atraso de 2021 (Súmula n° 01/2013);	Conforme descrito no Tópico 6.4.1.1.1. ADIMPLÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS E DOS SEGURADOS, as contribuições patronais e dos segurados do exercício de 2022 foram recolhidas tempestivamente. Recomendação atendida.
				c.3) abstenha de abrir créditos adicionais sem a existência de saldo suficiente nas fontes de recursos;	Conforme relatado no Tópico 3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, houve abertura de créditos adicionais sem existência de saldo suficiente nas fontes de recursos: superávit financeiro e excesso de arrecadação. Recomendação não atendida.
				e, c.4) observe o princípio da exclusividade, não dispondo na Lei Orçamentária Anual sobre remanejamentos, transposições ou transferências de créditos orçamentários ou recursos financeiros, por caracterizarem matéria estranha à previsão de receitas e à fixação de despesas.	Conforme descrito no Tópico 3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, o disposto no artigo 9º da LOA para 2022 (Lei nº 2.963/2022) observou o princípio da exclusividade. Recomendação atendida.
2020	100927/2020	8/2022	08/03/2022	recomendando ao Poder Legislativo de Juara que determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal que:	
				1) aprimore as técnicas de previsões de valores para as metas fiscais, adequando as à realidade fiscal/capacidade financeira do município e compatibilizando as metas com as peças de planejamento;	1. Conforme descrito no Tópico 7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS, as técnicas de previsões de valores para as metas fiscais não foram aprimoradas para o exercício de 2022, pois houve grande diferença no valor do resultado primário. Recomendação não atendida.
				2) observe a aplicação do mínimo de 60% dos recursos do FUNDEB no pagamento da remuneração e valorização dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública (AA03);	Conforme descrito no Tópico 6.2.2, em 2022 foi aplicado 84,81% da receita do Fundeb em remuneração do magistério da educação básica. Recomendação atendida.
				3) assegure o cumprimento do limite máximo de 54% da Receita Corrente Líquida, referente ao gasto com pessoal do Poder Executivo, conforme determina o art. 20, III, b da Lei nº 100/2000;	Conforme descrito no Tópico 6.4 DESPESAS COM PESSOAL, em 2022 foi aplicado 49,82% da RCL em gasto com pessoal no Poder Legislativo. Recomendação atendida.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
				4) faça a indicação do endereço eletrônico no qual os anexos estão disponíveis para consulta popular, quando constatar a impossibilidade técnica de publicação dos anexos da LDO e da LOA no Diário Oficial (DB08);	Conforme descrito nos Tópicos 3.1.2 e 3.1.3, nem o texto da LDO nem o texto da LOA nem os anexos dessas duas leis de planejamento para o exercício de 2022 foram publicados no Portal Transparência do Município para consulta popular ou do controle externo. Recomendação não atendida.
				5) abstenha-se de abrir créditos adicionais por excesso de arrecadação se não houver recursos suficientes, sempre considerando as fontes de recurso individualmente (FB03 – item 4.1);	Conforme descrito no Tópico 3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, foram abertos créditos adicionais por excesso de arrecadação sem recursos suficientes. Recomendação não atendida.
				6) abstenha-se de abrir créditos adicionais por superávit financeiro quando verificada a inexistência de recursos por fonte (FB03 – item 4.2);	Conforme descrito no Tópico 3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, foram abertos créditos adicionais sem recursos suficientes na fonte superávit financeiro. Recomendação não atendida.
				7) abstenha-se de inserir na lei orçamentária anual, dispositivos estranhos à matéria, tais como aqueles referentes ao remanejamento, transposição ou transferência de recursos entre dotações orçamentárias, em respeito ao princípio constitucional da exclusividade, prestando obediência ao quanto disposto no art. 165, §8º, da CF/88, na Súmula nº 20 do TCE-MT e na Resolução de Consulta nº 44/2008, desta colenda Corte (FB13);	Conforme descrito no Tópico 3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, o disposto no artigo 9º da LOA para 2022 (Lei nº 2.963/2022) observou o princípio da exclusividade. Recomendação atendida.
				8) encaminhe a prestação das contas anuais de governo a este Tribunal de Contas dentro do prazo regimental (MB02);	De acordo com o Tópico 9.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE, as contas anuais de governo foram enviadas tempestivamente para este Tribunal. Recomendação atendida.
				9) realize os registros contábeis das provisões matemáticas no balanço usando base de dados do seu respectivo exercício (CB02);	Esta recomendação não foi objeto de análise neste relatório de contas de governo.
				10) modifique o Plano de Amortizado do Déficit Atuarial, com o fito de que a amortização do déficit atuarial observe as regras de gradação da amortização do déficit estabelecidas no art. 54 da Portaria MF 464/2018, regulamentado pelo parágrafo único do art. 9º da Instrução Normativa 07/2020, com a interpretação dada pelo art. 6º, III da Portaria SEPRT/ME nº 14.816/2020 (LB99 – item 1.1);	Esta recomendação não foi objeto de análise neste relatório de contas de governo.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
				11) preveja alíquotas que garantam o equilíbrio financeiro e atuarial no curto, médio e longo prazo, lastreadas em Demonstrativo de Viabilidade do Plano (LB99 – item 2.1); e,	Esta recomendação não foi objeto de análise neste relatório de contas de governo.
				12) encaminhe o Demonstrativo de Viabilidade do Plano, por meio do Sistema Aplic, em conjunto com as respectivas Reavaliações Atuariais (LB99 – item 3.1 e 4.1).	Esta recomendação não foi objeto de análise neste relatório de contas de governo.

Control-p

11. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO

11.1. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO

No entendimento desta equipe, os prefeitos do município de JUARA no exercício 2022, os senhores CARLOS AMADEU SIRENA, CARLOS AMADEU SIRENA, VALDINEI HOLANDA MORAES em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa disposto no artigo 5º, LV, da CRFB, devem ser citados para prestarem esclarecimentos sobre as seguintes irregularidades, das quais decorrem achados, constantes deste relatório sobre as contas anuais de governo:

CARLOS AMADEU SIRENA - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2022 a 16/05/2022
VALDINEI HOLANDA MORAES - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 17/05/2022 a 04/07/2022
CARLOS AMADEU SIRENA - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 05/07/2022 a 31/12/2022
1) CB02 CONTABILIDADE_GRAVE_02. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964 ou Lei 6.404/1976).

1.1) *Divergência de R$ 2.575.693,00 entre o valor atualizado das despesas orçamentárias de R$ 206.044.979,48 no sistema Aplic e o valor apresentado no balanço orçamentário de 2022 de R$ 203.469.286,48.* - Tópico - *3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS*

1.2) *Diferenças no valor de R$ 28.594,05 entre os valores da receita arrecadada e os valores contabilizados relativos às transferências constitucionais e legais oriundas da STN.* - Tópico - *4.1.1.1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - VALORES INFORMADOS PELA STN*

2) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_08. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9 º, § 4 º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

2.1) *Não houve publicação-divulgação no Portal Transparência das audiências públicas no processo de*

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

elaboração da LDO. - Tópico - *3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO*

2.2) *Não houve publicação-divulgação no Portal Transparência das audiências públicas no processo de elaboração da LOA.* - Tópico - *3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA*

3) DB99 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_99. Irregularidade referente à Gestão Fiscal/Financeira, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

3.1) *Descumprimento da meta de resultado primário, devido ao déficit nesta conta no valor de R$ 9.430.456,31, inverso da meta de resultado primário estabelecida na LDO de superávit de R$ 464.040,00.* - Tópico - *7.1. RESULTADO PRIMÁRIO*

4) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

4.1) *Houve abertura de créditos adicionais por por excesso de arrecadação sem recursos correspondentes no valor total de R$ 1.209.760,58 nas fontes 540 (R$ 71.260,39), 600 (R$ 1.099.900,19) e 749 (R$ 38.600,00).* - Tópico - *3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS*

4.2) *Houve abertura de créditos adicionais por superávit financeiro sem recursos correspondentes no valor total de R$ 2.491.757,25 nas fontes 500, 576 e 700, conforme elencadas a seguir.* - Tópico - *3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS*

Em Cuiabá-MT, 20 de Junho de 2023.

PAULO CESAR PAIM
AUDITOR PUBLICO EXTERNO
COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

ANEXOS

REL. PRELIMINAR CONTAS ANUAIS GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE JUARA - EXERCÍCIO 2022

Anexo 1 - ORÇAMENTO

Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Orçamentários								
ASSESSORIA DO GABINETE	R$ 84.830,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7.000,00	R$ 77.830,00	-8,25%
CAMARA MUNICPAL	R$ 4.800.000,00	R$ 270.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 320.000,00	R$ 4.750.000,00	-1,04%
CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DA ASSIST SOCIA	R$ 6.784.491,87	R$ 10.722.320,00	R$ 2.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.593.716,05	R$ 10.915.595,82	60,89%
CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	R$ 625.390,00	R$ 40.220,95	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 149.353,19	R$ 516.257,76	-17,45%
CONTROLADORIA GERAL	R$ 96.200,00	R$ 86.975,21	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 14.000,00	R$ 169.175,21	75,85%
COORDENACAO DE ADMINISTRACAO	R$ 550.900,00	R$ 15.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 140.000,00	R$ 425.900,00	-22,69%

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
COORDENACAO DISTRITAL	R$ 189.000,00	R$ 1.434,81	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 16.500,00	R$ 173.934,81	-7,97%
CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSIST SOCIAL	R$ 10.343.343,88	R$ 4.343.220,83	R$ 198.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.983.095,50	R$ 10.901.469,21	5,39%
DIVISAO ADMINISTRATIVA	R$ 1.120.000,00	R$ 7.202.994,63	R$ 8.375.983,90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 120.000,00	R$ 16.578.978,53	1.380,26%
DIVISAO DE COMERCIO E SERVICOS	R$ 164.000,00	R$ 31.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 40.000,00	R$ 155.500,00	-5,18%
DIVISAO DE CULTURA	R$ 685.300,00	R$ 1.090.823,81	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 170.000,00	R$ 1.606.123,81	134,36%
DIVISAO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	R$ 1.372.000,00	R$ 671.350,00	R$ 2.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 67.000,00	R$ 1.978.350,00	44,19%
DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS RURAIS	R$ 563.200,00	R$ 215.710,59	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 55.000,00	R$ 723.910,59	28,53%
DIVISAO DE OBRAS URBANAS	R$ 12.875.400,00	R$ 2.662.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.662.500,00	R$ 12.875.400,00	0,00%
DIVISAO DE PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE	R$ 469.800,00	R$ 1.204.629,86	R$ 60.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 953.300,00	R$ 781.129,86	66,26%
DIVISAO DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS	R$ 538.000,00	R$ 696.909,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10.000,00	R$ 1.224.909,00	127,67%
F U N D E B	R$ 11.616.802,31	R$ 5.905.358,78	R$ 760.853,19	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.848.250,00	R$ 14.434.764,28	24,25%

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 4.636.009,44	R$ 1.320.290,50	R$ 219.550,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 847.836,05	R$ 5.328.013,89	14,92%
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 1.054.734,00	R$ 806.165,69	R$ 48.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 780.505,80	R$ 1.128.393,89	6,98%
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R$ 37.017.303,57	R$ 21.983.254,90	R$ 5.089.269,23	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 9.908.305,99	R$ 54.181.521,71	46,36%
GABINETE DO (A) PREFEITO (A)	R$ 1.419.950,00	R$ 295.311,93	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 247.500,00	R$ 1.467.761,93	3,36%
JUNTA DO SERVICO MILITAR	R$ 398.655,00	R$ 34.230,32	R$ 2.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 25.500,00	R$ 409.385,32	2,69%
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	R$ 814.000,00	R$ 147.708,08	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 50.000,00	R$ 911.708,08	12,00%
SECRET. MUN. DO ESPORTE LAZER E DA JUVENTUDE	R$ 1.381.000,00	R$ 1.299.538,89	R$ 750.647,29	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 130.000,00	R$ 3.301.186,18	139,04%
SECRET. MUNIC. DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO	R$ 1.514.469,44	R$ 581.997,00	R$ 9.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 229.534,93	R$ 1.875.931,51	23,86%
SECRETARIA MUN. DE AGRONEGOCIO E MEIO AMBIENTE	R$ 262.500,00	R$ 53.131,24	R$ 2.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 317.631,24	21,00%
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	R$ 4.466.809,37	R$ 493.290,00	R$ 15.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 577.779,41	R$ 4.397.319,96	-1,55%

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE	R$ 728.700,00	R$ 32.000,00	R$ 3.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8.000,00	R$ 755.700,00	3,70%
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E TRABALHO	R$ 16.201.050,00	R$ 7.719.700,49	R$ 1.035.685,09	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.187.500,00	R$ 19.768.935,58	22,02%
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	R$ 1.238.719,44	R$ 824.068,32	R$ 2.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 179.712,00	R$ 1.885.575,76	52,22%
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	R$ 7.000.251,42	R$ 1.211.755,44	R$ 2.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.830.573,40	R$ 6.383.933,46	-8,80%
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	R$ 9.632.011,20	R$ 9.313.106,65	R$ 622.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.473.802,55	R$ 16.093.315,30	67,08%
UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO	R$ 795.450,00	R$ 197.237,42	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 284.000,00	R$ 708.687,42	-10,90%
	R$ 141.440.270,94	**R$ 81.473.735,34**	**R$ 17.200.488,70**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 42.910.264,87**	**R$ 197.204.230,11**	
Intraorçamentários								
CAMARA MUNICPAL	R$ 200.000,00	R$ 50.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 250.000,00	25,00%
CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DA ASSIST SOCIA	R$ 110.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 40.000,00	R$ 70.000,00	-36,36%
CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	R$ 18.000,00	R$ 2.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 20.000,00	11,11%

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSIST SOCIAL	R$ 740.000,00	R$ 565.170,71	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 160.000,00	R$ 1.145.170,71	54,75%
DIVISAO DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS	R$ 73.000,00	R$ 140.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 213.000,00	191,78%
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 255.750,00	R$ 56.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 311.750,00	21,89%
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 29.000,00	R$ 2.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 31.000,00	6,89%
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R$ 2.115.950,00	R$ 443.378,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.559.328,66	20,95%
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	R$ 1.560.000,00	R$ 320.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.880.000,00	20,51%
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E TRABALHO	R$ 1.635.500,00	R$ 1.025.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 320.000,00	R$ 2.340.500,00	43,10%
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	R$ 15.000,00	R$ 5.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 20.000,00	33,33%
	R$ 6.752.200,00	**R$ 2.608.549,37**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 520.000,00**	**R$ 8.840.749,37**	
TOTAL	**R$ 148.192.470,94**	**R$ 84.082.284,71**	**R$ 17.200.488,70**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 43.430.264,87**	**R$ 206.044.979,48**	**39,03%**

APLIC > Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Por Unidade Orçamentária>Dados Consolidados do Ente

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(D-C))
Superávit/Déficit Financeiro X Créditos Adicionais por Superávit				
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 11.122.387,95	R$ 12.964.214,67	R$ 1.841.826,72
501	Outros Recursos não Vinculados	R$ 571.142,40	R$ 0,00	R$ 0,00
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R$ 1.288.068,73	R$ 1.240.000,00	R$ 0,00
550	Transferência do Salário Educação	R$ 108.688,97	R$ 0,00	R$ 0,00
551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	R$ 108,02	R$ 0,00	R$ 0,00
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R$ 176.059,30	R$ 100.000,00	R$ 0,00
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R$ 154.873,11	R$ 150.000,00	R$ 0,00
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R$ 193.988,61	R$ 0,00	R$ 0,00
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R$ 644.256,81	R$ 637.000,00	R$ 0,00
576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	R$ 630.498,50	R$ 715.020,00	R$ 84.521,50
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	R$ 215.111,52	R$ 205.685,09	R$ 0,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 2.295.581,56	R$ 2.000.000,00	R$ 0,00
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R$ 1.393.016,18	R$ 1.106.976,83	R$ 0,00

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(D-C))
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R$ 22.521,34	R$ 0,00	R$ 0,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R$ 3.313.934,67	R$ 3.250.000,00	R$ 0,00
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	R$ 30.356,50	R$ 0,00	R$ 0,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R$ 644.603,69	R$ 129.400,00	R$ 0,00
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R$ 71.100,77	R$ 71.000,00	R$ 0,00
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	R$ 206.606,05	R$ 0,00	R$ 0,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	-R$ 240.519,96	R$ 565.409,03	R$ 565.409,03
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R$ 9.917.351,50	R$ 9.675.983,90	R$ 0,00
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R$ 345.631,53	R$ 286.255,55	R$ 0,00
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R$ 33.239,18	R$ 33.239,18	R$ 0,00
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R$ 131.070,19	R$ 130.000,00	R$ 0,00
759	Recursos Vinculados a Fundos	R$ 665.114,97	R$ 409.000,00	R$ 0,00
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R$ 89.404.737,52	R$ 0,00	R$ 0,00
899	Outros Recursos Vinculados	R$ 56,08	R$ 0,00	R$ 0,00
		R$ 123.339.585,69	**R$ 33.669.184,25**	**R$ 2.491.757,25**
		R$ 123.339.585,69	**R$ 33.669.184,25**	**R$ 2.491.757,25**

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADAÇÃO (R$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (R$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação						
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 85.407.381,67	R$ 102.145.989,57	R$ 16.738.607,90	R$ 13.434.175,84	R$ 0,00
501	Outros Recursos não Vinculados	R$ 0,00	R$ 25,15	R$ 25,15	R$ 0,00	R$ 0,00
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R$ 15.839.600,00	R$ 18.062.343,61	R$ 2.222.743,61	R$ 2.294.004,00	R$ 71.260,39
550	Transferência do Salário Educação	R$ 826.997,50	R$ 730.207,30	-R$ 96.790,20	R$ 0,00	R$ 0,00
551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	R$ 500,00	R$ 386,86	-R$ 113,14	R$ 0,00	R$ 0,00
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R$ 508.102,50	R$ 309.779,18	-R$ 198.323,32	R$ 0,00	R$ 0,00
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R$ 289.350,00	R$ 174.579,52	-R$ 114.770,48	R$ 0,00	R$ 0,00
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R$ 1.087.134,00	R$ 18.609,07	-R$ 1.068.524,93	R$ 0,00	R$ 0,00
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R$ 0,00	R$ 286.965,59	R$ 286.965,59	R$ 0,00	R$ 0,00
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R$ 675.016,00	R$ 0,00	-R$ 675.016,00	R$ 0,00	R$ 0,00
576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	R$ 2.530.000,00	R$ 1.571.390,28	-R$ 958.609,72	R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADAÇÃO (R$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (R$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 8.996.361,00	R$ 11.411.460,81	R$ 2.415.099,81	R$ 3.515.000,00	R$ 1.099.900,19
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R$ 318.000,00	R$ 139.799,27	-R$ 178.200,73	R$ 0,00	R$ 0,00
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R$ 425.000,00	R$ 138.155,26	-R$ 286.844,74	R$ 0,00	R$ 0,00
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R$ 0,00	R$ 1.363.058,07	R$ 1.363.058,07	R$ 969.000,00	R$ 0,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R$ 4.248.380,00	R$ 7.544.493,73	R$ 3.296.113,73	R$ 2.800.000,00	R$ 0,00
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	R$ 0,00	R$ 2.948,08	R$ 2.948,08	R$ 0,00	R$ 0,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R$ 448.051,83	R$ 273.295,27	-R$ 174.756,56	R$ 0,00	R$ 0,00
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R$ 151.654,01	R$ 82.140,76	-R$ 69.513,25	R$ 0,00	R$ 0,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R$ 2.500.000,00	R$ 2.553.464,36	R$ 53.464,36	R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADAÇÃO (R$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (R$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R$ 2.500.000,00	R$ 4.954.241,03	R$ 2.454.241,03	R$ 0,00	R$ 0,00
708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	R$ 0,00	R$ 25.292,10	R$ 25.292,10	R$ 0,00	R$ 0,00
709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	R$ 0,00	R$ 122.464,19	R$ 122.464,19	R$ 0,00	R$ 0,00
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R$ 0,00	R$ 1.203.353,28	R$ 1.203.353,28	R$ 728.744,45	R$ 0,00
718	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	R$ 0,00	R$ 282.923,95	R$ 282.923,95	R$ 145.000,00	R$ 0,00
749	Outras vinculações de transferências	R$ 891.003,52	R$ 38.600,00	-R$ 852.403,52	R$ 38.600,00	R$ 38.600,00
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R$ 160.000,00	R$ 69.270,22	-R$ 90.729,78	R$ 0,00	R$ 0,00
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R$ 3.195.246,00	R$ 3.538.767,59	R$ 343.521,59	R$ 0,00	R$ 0,00
759	Recursos Vinculados a Fundos	R$ 4.319.292,91	R$ 5.435.001,49	R$ 1.115.708,58	R$ 258.800,00	R$ 0,00
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R$ 11.929.400,00	R$ 14.227.962,61	R$ 2.298.562,61	R$ 0,00	R$ 0,00
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R$ 946.000,00	R$ 1.199.235,97	R$ 253.235,97	R$ 0,00	R$ 0,00
899	Outros Recursos Vinculados	R$ 0,00	R$ 0,27	R$ 0,27	R$ 0,00	R$ 0,00
		R$ 148.192.470,94	**R$ 177.906.204,44**	**R$ 29.713.733,50**	**R$ 24.183.324,29**	**R$ 1.209.760,58**
		R$ 148.192.470,94	**R$ 177.906.204,44**	**R$ 29.713.733,50**	**R$ 24.183.324,29**	**R$ 1.209.760,58**

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Excesso de Arrecadação > Dados Consolidados do Ente.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R$)
FONTE DE FINANCIAMENTO: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 22.425.408,20
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R$ 2.614.036,49
550	Transferência do Salário Educação	R$ 263.000,00
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R$ 16.200,00
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R$ 10.000,00
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R$ 319.173,83
576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	R$ 1.664.000,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 4.260.683,91
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R$ 31.200,00
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R$ 399.369,82
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R$ 1.532.654,19
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R$ 60.000,00
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R$ 60.000,00
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	R$ 23.560,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R$ 1.032.164,57
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R$ 2.960.011,40
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R$ 45.000,00
759	Recursos Vinculados a Fundos	R$ 3.051.302,46
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R$ 2.625.500,00
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R$ 37.000,00
		R$ 43.430.264,87

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R$)
FONTE DE FINANCIAMENTO: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 13.434.175,84
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R$ 2.294.004,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 3.515.000,00
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R$ 969.000,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R$ 2.800.000,00
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R$ 728.744,45
718	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	R$ 145.000,00
749	Outras vinculações de transferências	R$ 38.600,00
759	Recursos Vinculados a Fundos	R$ 258.800,00
		R$ 24.183.324,29
FONTE DE FINANCIAMENTO: OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		
		R$ 0,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: SUPERÁVIT FINANCEIRO		
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 12.964.214,67
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R$ 1.240.000,00
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R$ 100.000,00
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R$ 150.000,00
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R$ 637.000,00
576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	R$ 715.020,00
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	R$ 205.685,09
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 2.000.000,00
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R$ 1.106.976,83

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R$)
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R$ 3.250.000,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R$ 129.400,00
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R$ 71.000,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R$ 565.409,03
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R$ 9.675.983,90
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R$ 286.255,55
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R$ 33.239,18
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R$ 130.000,00
759	Recursos Vinculados a Fundos	R$ 409.000,00
		R$ 33.669.184,25
FONTE DE FINANCIAMENTO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
		R$ 0,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES		
		R$ 0,00
		R$ 101.282.773,41

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais> por Fonte/Financiamento>Dados Consolidados do Ente.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias

TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias					
PREFEITURA MUNICIPAL	02964/2022	00000/2022	.08.00.1.500.	R$ 8.380,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02964/2022	00000/2022	.08.00.2.500.	R$ 0,00	-R$ 8.380,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02964/2022	00000/2022	.11.00.1.500.	R$ 0,00	-R$ 1.289.610,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02964/2022	00000/2022	.11.00.1.600.	R$ 157.800,00	-R$ 380.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02964/2022	00000/2022	.11.00.1.604.	R$ 600.000,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02964/2022	00000/2022	.11.00.2.500.	R$ 911.810,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02964/2022	00000/2022	.13.00.1.500.	R$ 0,00	-R$ 258.600,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02964/2022	00000/2022	.13.00.1.600.	R$ 145.500,00	-R$ 204.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02964/2022	00000/2022	.13.00.1.604.	R$ 120.000,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02964/2022	00000/2022	.13.00.2.500.	R$ 197.100,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02964/2022	00000/2022	.14.00.1.500.	R$ 120.000,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02964/2022	00000/2022	.14.00.1.600.	R$ 0,00	-R$ 120.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02964/2022	00000/2022	.16.00.1.500.	R$ 0,00	-R$ 24.790,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02964/2022	00000/2022	.16.00.1.600.	R$ 17.390,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02964/2022	00000/2022	.16.00.2.500.	R$ 7.400,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02964/2022	00000/2022	.30.00.1.500.	R$ 944.859,92	-R$ 458.955,38
PREFEITURA MUNICIPAL	02964/2022	00000/2022	.30.00.1.552.	R$ 0,00	-R$ 102.445,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02964/2022	00000/2022	.30.00.1.576.	R$ 0,00	-R$ 330.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02964/2022	00000/2022	.30.00.1.600.	R$ 965.140,08	-R$ 813.581,55
PREFEITURA MUNICIPAL	02964/2022	00000/2022	.30.00.1.601.	R$ 5.000,00	-R$ 4.418,45
PREFEITURA MUNICIPAL	02964/2022	00000/2022	.30.00.1.602.	R$ 0,00	-R$ 125.000,00

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL	02964/2022	00000/2022	.30.00.1.621.	R$ 955.000,00	-R$ 1.058.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02964/2022	00000/2022	.30.00.1.659.	R$ 5.000,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02964/2022	00000/2022	.30.00.1.660.	R$ 25.000,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02964/2022	00000/2022	.30.00.1.661.	R$ 0,00	-R$ 2.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02964/2022	00000/2022	.30.00.1.701.	R$ 0,00	-R$ 50.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02964/2022	00000/2022	.30.00.1.750.	R$ 0,00	-R$ 130.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02964/2022	00000/2022	.30.00.1.759.	R$ 1.156.000,00	-R$ 1.081.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02964/2022	00000/2022	.30.00.2.500.	R$ 41.955,38	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02964/2022	00000/2022	.30.00.2.552.	R$ 97.445,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02964/2022	00000/2022	.30.00.2.621.	R$ 5.000,00	-R$ 300.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02964/2022	00000/2022	.30.00.2.759.	R$ 255.000,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02964/2022	00000/2022	.31.00.1.500.	R$ 25.000,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02964/2022	00000/2022	.31.00.1.701.	R$ 0,00	-R$ 25.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02964/2022	00000/2022	.33.00.1.500.	R$ 0,00	-R$ 500,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02964/2022	00000/2022	.33.00.1.600.	R$ 1.500,00	-R$ 1.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02964/2022	00000/2022	.34.00.1.500.	R$ 92.076,40	-R$ 80.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02964/2022	00000/2022	.34.00.1.600.	R$ 132.500,00	-R$ 92.076,40
PREFEITURA MUNICIPAL	02964/2022	00000/2022	.34.00.1.621.	R$ 0,00	-R$ 132.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02964/2022	00000/2022	.34.00.1.660.	R$ 80.000,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02964/2022	00000/2022	.36.00.1.500.	R$ 0,00	-R$ 5.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02964/2022	00000/2022	.36.00.1.621.	R$ 5.500,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02964/2022	00000/2022	.36.00.1.759.	R$ 5.500,00	-R$ 5.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02964/2022	00000/2022	.39.00.1.500.	R$ 1.535.229,00	-R$ 493.841,36

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL	02964/2022	00000/2022	.39.00.1.576.	R$ 0,00	-R$ 800.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02964/2022	00000/2022	.39.00.1.600.	R$ 488.622,00	-R$ 1.460.950,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02964/2022	00000/2022	.39.00.1.602.	R$ 0,00	-R$ 75.122,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02964/2022	00000/2022	.39.00.1.621.	R$ 750.000,00	-R$ 594.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02964/2022	00000/2022	.39.00.1.660.	R$ 21.000,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02964/2022	00000/2022	.39.00.1.661.	R$ 1.000,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02964/2022	00000/2022	.39.00.1.701.	R$ 0,00	-R$ 86.479,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02964/2022	00000/2022	.39.00.1.759.	R$ 1.860.000,00	-R$ 1.158.673,09
PREFEITURA MUNICIPAL	02964/2022	00000/2022	.39.00.2.500.	R$ 3.341,36	-R$ 55.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02964/2022	00000/2022	.39.00.2.621.	R$ 6.200,00	-R$ 300.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02964/2022	00000/2022	.39.00.2.759.	R$ 358.673,09	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02964/2022	00000/2022	.40.00.1.500.	R$ 23.000,00	-R$ 53.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02964/2022	00000/2022	.40.00.1.600.	R$ 35.000,00	-R$ 35.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02964/2022	00000/2022	.40.00.1.660.	R$ 30.000,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02964/2022	00000/2022	.41.00.1.500.	R$ 0,00	-R$ 100.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02964/2022	00000/2022	.41.00.1.759.	R$ 500.000,00	-R$ 400.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02964/2022	00000/2022	.47.00.1.500.	R$ 500.000,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02964/2022	00000/2022	.47.00.1.700.	R$ 15.500,00	-R$ 317.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02964/2022	00000/2022	.47.00.1.701.	R$ 0,00	-R$ 216.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02964/2022	00000/2022	.47.00.1.708.	R$ 500,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02964/2022	00000/2022	.47.00.1.709.	R$ 2.000,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02964/2022	00000/2022	.47.00.1.711.	R$ 13.000,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02964/2022	00000/2022	.47.00.1.750.	R$ 3.000,00	R$ 0,00

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL	02964/2022	00000/2022	.51.00.1.500.	R$ 1.986.386,61	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02964/2022	00000/2022	.51.00.1.575.	R$ 0,00	-R$ 165.146,61
PREFEITURA MUNICIPAL	02964/2022	00000/2022	.51.00.1.600.	R$ 0,00	-R$ 125.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02964/2022	00000/2022	.51.00.1.601.	R$ 0,00	-R$ 129.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02964/2022	00000/2022	.51.00.1.700.	R$ 0,00	-R$ 800.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02964/2022	00000/2022	.51.00.1.701.	R$ 1.192.516,33	-R$ 500.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02964/2022	00000/2022	.51.00.1.759.	R$ 527.500,00	-R$ 527.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02964/2022	00000/2022	.51.00.2.701.	R$ 0,00	-R$ 1.459.756,33
PREFEITURA MUNICIPAL	02964/2022	00000/2022	.52.00.1.500.	R$ 434.730,00	-R$ 1.175.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02964/2022	00000/2022	.52.00.1.540.	R$ 128.000,00	-R$ 363.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02964/2022	00000/2022	.52.00.1.571.	R$ 280.000,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02964/2022	00000/2022	.52.00.1.600.	R$ 0,00	-R$ 250.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02964/2022	00000/2022	.52.00.1.601.	R$ 35.000,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02964/2022	00000/2022	.52.00.1.621.	R$ 105.000,00	-R$ 102.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02964/2022	00000/2022	.52.00.1.660.	R$ 0,00	-R$ 200,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02964/2022	00000/2022	.52.00.1.700.	R$ 0,00	-R$ 99.530,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02964/2022	00000/2022	.52.00.1.759.	R$ 900.000,00	-R$ 900.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02964/2022	00000/2022	.52.00.2.540.	R$ 1.135.000,00	-R$ 128.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02964/2022	00000/2022	.70.00.1.500.	R$ 1.336.267,04	-R$ 1.113.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02964/2022	00000/2022	.70.00.1.600.	R$ 1.200.000,00	-R$ 1.336.267,04
PREFEITURA MUNICIPAL	02964/2022	00000/2022	.70.00.1.621.	R$ 0,00	-R$ 87.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02964/2022	00000/2022	.70.00.1.759.	R$ 400.000,00	-R$ 400.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02964/2022	00000/2022	.92.00.1.500.	R$ 25.000,00	R$ 0,00

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL	02964/2022	00000/2022	.92.00.1.600.	R$ 0,00	-R$ 25.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02964/2022	00000/2022	.92.00.1.759.	R$ 5.292,00	-R$ 5.292,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02964/2022	00000/2022	.93.00.1.500.	R$ 114.000,00	-R$ 9.021,94
PREFEITURA MUNICIPAL	02964/2022	00000/2022	.93.00.1.553.	R$ 0,00	-R$ 3.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02964/2022	00000/2022	.93.00.1.571.	R$ 6.965,59	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02964/2022	00000/2022	.93.00.1.575.	R$ 5.000,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02964/2022	00000/2022	.93.00.1.700.	R$ 0,00	-R$ 50.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02964/2022	00000/2022	.93.00.1.701.	R$ 0,00	-R$ 64.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02964/2022	00000/2022	.93.00.1.759.	R$ 150.000,00	-R$ 150.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02964/2022	00000/2022	.93.00.1.899.	R$ 56,35	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	03042/2022	00000/2022	.08.00.1.500.	R$ 1.000,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	03042/2022	00000/2022	.08.00.2.500.	R$ 0,00	-R$ 1.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	03042/2022	00000/2022	.11.00.1.500.	R$ 1.304.000,00	-R$ 912.550,00
PREFEITURA MUNICIPAL	03042/2022	00000/2022	.11.00.1.600.	R$ 796.000,00	-R$ 181.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	03042/2022	00000/2022	.11.00.1.604.	R$ 282.550,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	03042/2022	00000/2022	.11.00.1.749.	R$ 0,00	-R$ 589.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	03042/2022	00000/2022	.11.00.2.500.	R$ 0,00	-R$ 700.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	03042/2022	00000/2022	.13.00.1.500.	R$ 195.700,00	-R$ 180.425,98
PREFEITURA MUNICIPAL	03042/2022	00000/2022	.13.00.1.600.	R$ 239.200,00	-R$ 221.952,56
PREFEITURA MUNICIPAL	03042/2022	00000/2022	.13.00.1.604.	R$ 50.952,56	-R$ 3.700,00
PREFEITURA MUNICIPAL	03042/2022	00000/2022	.13.00.1.749.	R$ 0,00	-R$ 80.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	03042/2022	00000/2022	.13.00.2.500.	R$ 225,98	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	03042/2022	00000/2022	.16.00.1.500.	R$ 0,00	-R$ 5.960,00

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL	03042/2022	00000/2022	.16.00.1.600.	R$ 5.260,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	03042/2022	00000/2022	.16.00.1.604.	R$ 700,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	03042/2022	00000/2022	.30.00.1.500.	R$ 35.000,00	-R$ 8.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	03042/2022	00000/2022	.30.00.1.550.	R$ 0,00	-R$ 87.970,00
PREFEITURA MUNICIPAL	03042/2022	00000/2022	.30.00.1.552.	R$ 0,00	-R$ 3.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	03042/2022	00000/2022	.30.00.1.600.	R$ 501.000,00	-R$ 100.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	03042/2022	00000/2022	.30.00.1.621.	R$ 500.000,00	-R$ 1.000.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	03042/2022	00000/2022	.30.00.1.660.	R$ 0,00	-R$ 10.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	03042/2022	00000/2022	.30.00.2.500.	R$ 0,00	-R$ 28.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	03042/2022	00000/2022	.30.00.2.550.	R$ 87.970,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	03042/2022	00000/2022	.30.00.2.552.	R$ 0,00	-R$ 4.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	03042/2022	00000/2022	.30.00.2.600.	R$ 100.000,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	03042/2022	00000/2022	.30.00.2.601.	R$ 2.000,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	03042/2022	00000/2022	.30.00.2.660.	R$ 10.000,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	03042/2022	00000/2022	.30.00.2.661.	R$ 55.000,00	-R$ 50.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	03042/2022	00000/2022	.39.00.1.500.	R$ 135.000,00	-R$ 29.999,09
PREFEITURA MUNICIPAL	03042/2022	00000/2022	.39.00.1.576.	R$ 0,00	-R$ 203.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	03042/2022	00000/2022	.39.00.1.600.	R$ 0,00	-R$ 20.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	03042/2022	00000/2022	.39.00.1.601.	R$ 20.000,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	03042/2022	00000/2022	.39.00.1.604.	R$ 0,00	-R$ 70.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	03042/2022	00000/2022	.39.00.1.621.	R$ 415.000,00	-R$ 415.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	03042/2022	00000/2022	.39.00.1.669.	R$ 20.000,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	03042/2022	00000/2022	.39.00.1.701.	R$ 0,00	-R$ 50.000,00

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL	03042/2022	00000/2022	.39.00.1.759.	R$ 0,00	-R$ 15.000,91
PREFEITURA MUNICIPAL	03042/2022	00000/2022	.39.00.2.576.	R$ 203.000,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	03042/2022	00000/2022	.39.00.2.600.	R$ 10.000,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	03042/2022	00000/2022	.41.00.1.500.	R$ 70.000,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	03042/2022	00000/2022	.41.00.1.600.	R$ 0,00	-R$ 70.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	03042/2022	00000/2022	.47.00.1.500.	R$ 70.000,00	-R$ 8.536,55
PREFEITURA MUNICIPAL	03042/2022	00000/2022	.47.00.1.700.	R$ 0,00	-R$ 32.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	03042/2022	00000/2022	.47.00.1.701.	R$ 0,00	-R$ 33.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	03042/2022	00000/2022	.47.00.1.718.	R$ 3.536,55	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	03042/2022	00000/2022	.51.00.1.500.	R$ 30.000,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	03042/2022	00000/2022	.51.00.1.701.	R$ 0,00	-R$ 30.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	03042/2022	00000/2022	.52.00.2.601.	R$ 23.200,00	-R$ 23.200,00
				R$ 28.361.931,24	**-R$ 28.361.931,24**
				R$ 28.361.931,24	**-R$ 28.361.931,24**

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações de Fontes de Recursos/Destinações de Recursos > Dados Consolidados do Ente.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
Alterações Orçamentárias											
02882/2021	01851/2022	R$ 275.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 275.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
02940/2021	01791/2022	R$ 0,00	R$ 11.950,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 11.950,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
02963/2022	01786/2022	R$ 320.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 320.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
02963/2022	01789/2022	R$ 80.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 80.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
02964/2022	01747/2022	R$ 916.969,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 916.969,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
02964/2022	01750/2022	R$ 1.800.338,57	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.800.338,57	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
02964/2022	01756/2022	R$ 1.726.700,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.726.700,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
02964/2022	01770/2022	R$ 1.480.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.480.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
02964/2022	01771/2022	R$ 1.668.782,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.668.782,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
02964/2022	01776/2022	R$ 2.711.876,27	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.711.876,27	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
02964/2022	01777/2022	R$ 658.070,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 658.070,00	R$ 0,00	R$ 0,00
02964/2022	01787/2022	R$ 3.927.051,41	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.927.051,41	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
02964/2022	01793/2022	R$ 2.965.176,37	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.965.176,37	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
02964/2022	01807/2022	R$ 2.006.785,21	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.006.785,21	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
02964/2022	01822/2022	R$ 2.701.072,32	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.701.072,32	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
02965/2022	01746/2022	R$ 0,00	R$ 14.742.438,70	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 14.742.438,70	R$ 0,00	R$ 0,00
02968/2022	01758/2022	R$ 1.520.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.520.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00
02969/2022	01752/2022	R$ 0,00	R$ 430.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 430.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00
02971/2022	01767/2022	R$ 1.240.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.240.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00
02976/2022	01768/2022	R$ 0,00	R$ 45.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 45.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
02980/2022	01769/2022	R$ 10.589.400,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10.589.400,00	R$ 0,00	R$ 0,00
02984/2022	01773/2022	R$ 0,00	R$ 115.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 115.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00
02995/2022	01783/2022	R$ 1.300.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.300.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
02996/2022	01785/2022	R$ 400.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 400.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00
02997/2022	01780/2022	R$ 0,00	R$ 168.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 168.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00
02998/2022	01784/2022	R$ 0,00	R$ 47.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 47.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
02999/2022	01782/2022	R$ 1.135.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.135.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
03000/2022	01781/2022	R$ 150.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 150.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
03002/2022	01790/2022	R$ 430.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 430.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00
03007/2022	01792/2022	R$ 124.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 124.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00
03011/2022	01795/2022	R$ 500.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 500.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00
03013/2022	01799/2022	R$ 2.530.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.530.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
03014/2022	01800/2022	R$ 2.000.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.000.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
03015/2022	01801/2022	R$ 0,00	R$ 5.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
03017/2022	01805/2022	R$ 0,00	R$ 800.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 800.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00
03020/2022	01820/2022	R$ 43.238,88	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 43.238,88	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
03021/2022	01809/2022	R$ 1.300.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.300.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
03021/2022	01812/2022	R$ 1.193.394,69	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.193.394,69	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
03021/2022	01819/2022	R$ 2.885.146,25	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.885.146,25	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
03021/2022	01823/2022	R$ 5.395.548,60	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.395.548,60	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
03021/2022	01833/2022	R$ 6.346.890,30	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.346.890,30	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
03027/2022	01838/2022	R$ 0,00	R$ 15.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 15.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
03031/2022	01817/2022	R$ 30.614,42	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 30.614,42	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
03036/2022	01832/2022	R$ 0,00	R$ 150.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 150.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00
03037/2022	01829/2022	R$ 0,00	R$ 38.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 38.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
03038/2022	01830/2022	R$ 150.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 150.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
03039/2022	01831/2022	R$ 30.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 30.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
03042/2022	01835/2022	R$ 1.990.147,82	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.990.147,82	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
03042/2022	01842/2022	R$ 3.462.947,49	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.462.947,49	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
03042/2022	01843/2022	R$ 1.515.020,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.515.020,00	R$ 0,00	R$ 0,00
03042/2022	01850/2022	R$ 2.780.283,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.780.283,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
03042/2022	01853/2022	R$ 2.612.586,78	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.612.586,78	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
03042/2022	01859/2022	R$ 4.379.074,57	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.379.074,57	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
03047/2022	01840/2022	R$ 0,00	R$ 300.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 300.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
03048/2022	01841/2022	R$ 1.000.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 713.744,45	R$ 0,00	R$ 286.255,55	R$ 0,00	R$ 0,00
03053/2022	01847/2022	R$ 70.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 70.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
03054/2022	01848/2022	R$ 0,00	R$ 320.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 320.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
03056/2022	01849/2022	R$ 0,00	R$ 12.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 12.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
03060/2022	01861/2022	R$ 1.353.170,71	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.353.170,71	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
03061/2022	03061/2022	R$ 2.387.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.387.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
		R$ 84.082.284,71	**R$ 17.200.488,70**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 43.430.264,87**	**R$ 24.183.324,29**	**R$ 0,00**	**R$ 33.669.184,25**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
		R$ 84.082.284,71	**R$ 17.200.488,70**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 43.430.264,87**	**R$ 24.183.324,29**	**R$ 0,00**	**R$ 33.669.184,25**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações orçamentárias/leis autorizativas/fontes de financiamento > Dados Consolidados do Ente.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

Anexo 2 - RECEITA

Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R$	VALOR ARRECADADO R$	% DA ARRECADAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	**R$ 172.983.303,94**	**R$ 181.477.612,95**	**104,91%**
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R$ 23.797.500,00	R$ 28.748.877,67	120,80%
Receita de Contribuições	R$ 9.024.800,00	R$ 9.235.705,72	102,33%
Receita Patrimonial	R$ 283.060,00	R$ 6.059.291,98	2.140,63%
Receita Agropecuária	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R$ 0,00	R$ 24.991,00	0,00%
Transferências Correntes	R$ 136.952.873,66	R$ 134.008.425,26	97,85%
Outras Receitas Correntes	R$ 2.925.070,28	R$ 3.400.321,32	116,24%
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	**R$ 6.820.000,00**	**R$ 5.549.033,79**	**81,36%**
Operações de Crédito	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R$ 0,00	R$ 171.600,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R$ 6.820.000,00	R$ 5.377.433,79	78,84%
Outras Receitas de Capital	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)	**R$ 179.803.303,94**	**R$ 187.026.646,74**	**104,01%**
IV - DEDUÇÕES DA RECEITA	**-R$ 14.382.708,71**	**-R$ 17.180.534,87**	**119,45%**
Deduções para o FUNDEB	-R$ 14.382.708,71	-R$ 15.569.693,45	108,25%
Renúncias de Receita	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
Outras Deduções	R$ 0,00	-R$ 1.610.841,42	0,00%
IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)	**R$ 165.420.595,23**	**R$ 169.846.111,87**	**102,67%**
V - Receita Corrente Intraorçamentária	R$ 6.955.200,00	R$ 8.060.092,57	115,88%
VI - Receita de Capital Intraorçamentária	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	**R$ 172.375.795,23**	**R$ 177.906.204,44**	**103,20%**

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R$	VALOR ARRECADADO R$	% DA ARRECADAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	**R$ 158.600.595,23**	**R$ 164.297.078,08**	**103,59%**
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R$ 23.797.500,00	R$ 27.145.297,82	114,06%
Receita de Contribuições	R$ 9.024.800,00	R$ 9.235.705,72	102,33%
Receita Patrimonial	R$ 283.060,00	R$ 6.059.291,98	2.140,63%
Receita Agropecuária	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R$ 0,00	R$ 24.991,00	0,00%
Transferências Correntes	R$ 122.570.164,95	R$ 118.438.488,87	96,62%
Outras Receitas Correntes	R$ 2.925.070,28	R$ 3.393.302,69	116,00%
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	**R$ 6.820.000,00**	**R$ 5.549.033,79**	**81,36%**
Operações de Crédito	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R$ 0,00	R$ 171.600,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R$ 6.820.000,00	R$ 5.377.433,79	78,84%
Outras Receitas de Capital	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
III - RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	**R$ 6.955.200,00**	**R$ 8.060.092,57**	**115,88%**
IV- SUBTOTAL DA RECEITA	**R$ 172.375.795,23**	**R$ 177.906.204,44**	**103,20%**
V - OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**0,00%**
TOTAL GERAL	**R$ 172.375.795,23**	**R$ 177.906.204,44**	**103,20%**

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)

Receitas	Total R$
Total de Receitas Correntes (I)	R$ 181.477.612,95
(-) Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para o FUNDEB) (II)	R$ 1.610.841,42
(=) Subtotal (III) = (I - II)	**R$ 179.866.771,53**
(-) Receita Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência (IV)	R$ 5.754.644,92
(-) Receita Compensação Financeira entre regimes previdenciários (V)	R$ 69.369,56
(-) Deduções da Receita para (VI) formação do FUNDEB	R$ 15.569.693,45
(=) RCL antes da dedução da Receita de Aplicação Financeira do RPPS - Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VII) = (III-IV-V-VI)	**R$ 158.473.063,60**
(-) Receita de Aplicação Financeira do RPPS – Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VIII)	R$ 1.543.075,34
(=) Receita Corrente Líquida (IX) = (VII - VIII)	**R$ 156.929.988,26**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (X)	R$ 2.530.000,00

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

Receitas	Total R$
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites de Endividamento (XI) = (IX-X)	**R$ 154.399.988,26**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (XII)	R$ 0,00
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (XIII) = (XI-XII)	**R$ 154.399.988,26**

APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Receita Corrente Líquida Anual (preliminar).

Quadro 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)

DESCRIÇÃO	Total R$
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R$ 1.603.579,85
Receita de Contribuição	R$ 0,00
Receita Patrimonial	R$ 0,00
Receita Agropecuária	R$ 0,00
Receita Industrial	R$ 0,00
Receita de Serviços	R$ 0,00
Transf. Correntes	R$ 242,94
Outras receitas correntes	R$ 7.018,63
TOTAL	**R$ 1.610.841,42**

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)

Receita Tributária Própria	Previsão Atualizada R$	Valor Arrecadado R$	% Total da Receita Arrecadada
I - Impostos	R$ 17.498.000,00	R$ 21.488.692,57	79,16%
IPTU	R$ 4.500.000,00	R$ 3.985.748,36	14,68%
IRRF	R$ 4.210.400,00	R$ 5.572.616,17	20,52%
ISSQN	R$ 5.727.600,00	R$ 8.376.904,81	30,86%
ITBI	R$ 3.060.000,00	R$ 3.553.423,23	13,09%
II - Taxas (Principal)	R$ 2.344.500,00	R$ 1.637.103,97	6,03%
III - Contribuição de Melhoria (Principal)	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
IV - Multas e Juros de Mora (Principal)	R$ 135.000,00	R$ 126.560,06	0,46%
V - Dívida Ativa	R$ 3.820.000,00	R$ 3.787.432,20	13,95%
VI -Multas e Juros de Mora (Dív. Ativa)	R$ 0,00	R$ 104.788,28	0,38%
TOTAL	**R$ 23.797.500,00**	**R$ 27.144.577,08**	

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Tributária Própria (a partir de 2018).

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

Anexo 3 - DESPESA

Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica

ORIGEM	DOTAÇÃO ATUALIZADA R$	VALOR EXECUTADO R$	% DA EXECUÇÃO S/ PREVISÃO
I - DESPESAS CORRENTES	**R$ 162.771.984,91**	**R$ 149.319.800,83**	**91,73%**
Pessoal e Encargos Sociais	R$ 81.293.881,83	R$ 79.116.856,50	97,32%
Juros e Encargos da Dívida	R$ 274.448,25	R$ 262.309,61	95,57%
Outras Despesas Correntes	R$ 81.203.654,83	R$ 69.940.634,72	86,13%
II - DESPESA DE CAPITAL	**R$ 31.746.045,20**	**R$ 29.983.358,80**	**94,44%**
Investimentos	R$ 31.369.879,03	R$ 29.609.188,46	94,38%
Inversões Financeiras	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
Amortização da Dívida	R$ 376.166,17	R$ 374.170,34	99,46%
III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$ 2.686.200,00**	**R$ 0,00**	**0,00%**
IV - TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)	**R$ 197.204.230,11**	**R$ 179.303.159,63**	**90,92%**
V - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**R$ 8.840.749,37**	**R$ 8.666.374,08**	**98,02%**
VI - Despesa Corrente Intraorçamentária	R$ 8.840.749,37	R$ 8.666.374,08	98,02%
VII - Despesa de Capital Intraorçamentária	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
IX - TOTAL DESPESA	**R$ 206.044.979,48**	**R$ 187.969.533,71**	**91,22%**

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Dados Consolidados do Ente> Mês: Dezembro

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R$)	EMPENHADO (R$)	LIQUIDADO (R$)	PAGO (R$)
Despesa Orçamentária por Função						
01	Legislativa	R$ 4.800.000,00	R$ 4.750.000,00	R$ 4.107.385,28	R$ 4.103.135,28	R$ 4.103.135,28
04	Administração	R$ 14.247.123,81	R$ 15.723.569,71	R$ 13.717.619,58	R$ 13.655.257,73	R$ 13.186.702,17
08	Assistência Social	R$ 4.636.009,44	R$ 5.328.013,89	R$ 3.822.926,82	R$ 3.819.580,65	R$ 3.756.768,60
09	Previdência Municipal	R$ 12.875.400,00	R$ 12.875.400,00	R$ 9.976.520,89	R$ 9.976.520,89	R$ 9.968.998,08
10	Saúde	R$ 37.017.303,57	R$ 54.181.521,71	R$ 48.854.615,65	R$ 47.565.220,87	R$ 46.177.218,49
12	Educação	R$ 36.160.339,19	R$ 45.824.879,26	R$ 43.774.470,58	R$ 42.046.865,69	R$ 41.724.935,17
13	Cultura	R$ 332.850,00	R$ 351.350,00	R$ 295.862,41	R$ 295.862,41	R$ 295.862,41
14	Direitos de Cidadania	R$ 625.390,00	R$ 516.257,76	R$ 473.017,98	R$ 473.017,98	R$ 446.157,06
15	Urbanismo	R$ 9.965.902,31	R$ 28.562.796,62	R$ 27.373.440,10	R$ 24.891.910,72	R$ 24.370.599,90
18	Gestão Ambiental	R$ 727.200,00	R$ 879.410,59	R$ 723.085,30	R$ 721.505,30	R$ 715.369,46
20	Agricultura	R$ 1.372.000,00	R$ 1.978.350,00	R$ 1.567.651,25	R$ 1.388.651,25	R$ 1.351.325,65
23	Comércio e Serviços	R$ 50.000,00	R$ 55.000,00	R$ 49.624,63	R$ 49.624,63	R$ 49.624,63
24	Comunicações	R$ 189.000,00	R$ 173.934,81	R$ 161.434,81	R$ 161.434,81	R$ 161.434,81
25	Energia	R$ 3.192.600,00	R$ 2.942.600,00	R$ 2.540.172,48	R$ 2.498.832,48	R$ 2.498.832,48
26	Transporte	R$ 9.632.011,20	R$ 16.093.315,30	R$ 15.430.880,29	R$ 15.183.927,47	R$ 14.634.820,85
27	Desporto e Lazer	R$ 2.260.800,00	R$ 4.663.581,11	R$ 4.154.999,63	R$ 3.062.782,57	R$ 3.006.911,44
28	Encargos Especiais	R$ 2.003.170,71	R$ 2.304.249,35	R$ 2.279.451,95	R$ 2.279.451,95	R$ 2.173.533,57
99	Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	R$ 1.353.170,71	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
		R$ 141.440.270,94	**R$ 197.204.230,11**	**R$ 179.303.159,63**	**R$ 172.173.582,68**	**R$ 168.622.230,05**
Despesa Intraorçamentária por Função						
01	Legislativa	R$ 200.000,00	R$ 250.000,00	R$ 223.258,62	R$ 223.258,62	R$ 223.258,62

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R$)	EMPENHADO (R$)	LIQUIDADO (R$)	PAGO (R$)
04	Administração	R$ 1.560.000,00	R$ 1.880.000,00	R$ 1.879.960,17	R$ 1.879.960,17	R$ 1.690.420,79
08	Assistência Social	R$ 255.750,00	R$ 311.750,00	R$ 269.762,92	R$ 269.762,92	R$ 237.903,16
10	Saúde	R$ 2.115.950,00	R$ 2.559.328,66	R$ 2.471.883,33	R$ 2.471.883,33	R$ 2.215.573,47
12	Educação	R$ 2.602.500,00	R$ 3.819.670,71	R$ 3.801.849,55	R$ 3.801.849,55	R$ 3.432.089,98
14	Direitos de Cidadania	R$ 18.000,00	R$ 20.000,00	R$ 19.659,49	R$ 19.659,49	R$ 17.764,36
		R$ 6.752.200,00	**R$ 8.840.749,37**	**R$ 8.666.374,08**	**R$ 8.666.374,08**	**R$ 7.817.010,38**
		R$ 148.192.470,94	**R$ 206.044.979,48**	**R$ 187.969.533,71**	**R$ 180.839.956,76**	**R$ 176.439.240,43**

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa por Função/Subfunção > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R$)	% Execução/Dotação Atualizada
0024	APOIO A SEGURANCA PUBLICA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
0012	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
0023	ATENCAO PRIMARIA A SAUDE - APS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
0008	BRASIL ALFABETIZADO	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
0020	CAMARA EFICIENTE	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
0019	DEMANDAS JUDICIAIS	R$ 341.467,73	R$ 446.801,37	R$ 379.284,75	84,88%
0025	DIFUSAO CULTURAL	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
0015	DIREITOS DA CIDADANIA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
0028	EDUCACAO DE QUALIDADE	R$ 38.210.480,87	R$ 49.222.784,21	R$ 47.276.912,69	96,04%
0007	EDUCACAO DE QUALIDADE A TODOS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
0022	EMENDAS PARLAMENTARES	R$ 1.118.149,92	R$ 1.121.731,80	R$ 840.630,15	74,94%
0016	ENCARGOS ESPECIAIS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
0013	ESPORTE LAZER E EVENTOS ESPORTIVOS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
0031	GESTAO DA ADMINISTRACAO	R$ 10.845.354,37	R$ 10.976.483,68	R$ 9.889.529,89	90,09%
0030	GESTAO DA INFRAESTRUTURA RURAL	R$ 9.453.272,32	R$ 15.914.576,42	R$ 15.252.141,41	95,83%
0029	GESTAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	R$ 14.150.802,31	R$ 33.375.566,62	R$ 31.598.525,09	94,67%
0011	GESTAO FISCAL	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
0032	GESTAO FISCAL E TRIBUTARIA	R$ 5.647.080,71	R$ 6.383.933,46	R$ 5.867.758,83	91,91%
0033	GESTAO LEGISLATIVA	R$ 5.000.000,00	R$ 5.000.000,00	R$ 4.330.643,90	86,61%
0027	JUARA COM SAUDE	R$ 38.637.472,00	R$ 55.216.295,89	R$ 49.884.496,65	90,34%

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R$)	% Execução/Dotação Atualizada
0005	JUARA DO CONHECIMENTO	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
0034	JUARA EM BOAS MAOS NO SOCIAL	R$ 4.764.640,00	R$ 5.570.694,45	R$ 4.036.145,30	72,45%
0006	JUARA ESPORTIVA	R$ 1.703.300,00	R$ 3.981.816,04	R$ 3.604.516,50	90,52%
0009	JUARA PRODUTORA E EMPREENDEDORA	R$ 1.788.500,00	R$ 2.441.481,24	R$ 1.954.200,11	80,04%
0001	JUARA SAUDAVEL	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
0010	JUARA SUSTENTAVEL E CRIATIVA	R$ 2.029.550,00	R$ 2.546.722,66	R$ 2.165.210,29	85,01%
0017	JUARA TRANSPARENTE E PARTICIPATIVA	R$ 273.830,00	R$ 251.764,81	R$ 214.643,69	85,25%
0004	MELHORAR O SERVICO PUBLICO	R$ 0,00	R$ 718.926,83	R$ 698.373,57	97,14%
0002	QUALIDADE DE VIDA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
0003	QUALIDADE DO SERVICO	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
0021	REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	R$ 12.875.400,00	R$ 12.875.400,00	R$ 9.976.520,89	77,48%
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	R$ 1.353.170,71	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
0014	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
0026	TRANSPORTE E INTEGRACAO	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
0018	UMA CIDADE PARA TODOS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
		R$ 148.192.470,94	**R$ 206.044.979,48**	**R$ 187.969.533,71**	
		R$ 148.192.470,94	**R$ 206.044.979,48**	**R$ 187.969.533,71**	**91,22%**

APLIC>Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Programa > Dados Consolidados do Ente.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Quadro 4.1 - Resultado da Execução Orçamentária Ajustado - 2022 - Poderes e Órgãos Integrantes do OFSS

RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R$)	DE CAPITAL (R$)	SOMA (R$)
Receitas Líquidas (exceto intraorçamentárias) (a)	R$ 164.297.078,08	R$ 5.549.033,79	R$ 169.846.111,87
Receitas Intraorçamentárias (b)	R$ 8.060.092,57	R$ 0,00	R$ 8.060.092,57
TOTAL RECEITAS (c) = a + b	**R$ 172.357.170,65**	**R$ 5.549.033,79**	**R$ 177.906.204,44**
Receitas próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	R$ 15.427.198,58	R$ 0,00	R$ 15.427.198,58
Outros acréscimos promovidos pela equipe técnica (e)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL RECEITA AJUSTADA (f) = c - d + e	**R$ 156.929.972,07**	**R$ 5.549.033,79**	**R$ 162.479.005,86**
DESPESA EMPENHADA	**CORRENTE (R$)**	**DE CAPITAL (R$)**	**SOMA (R$)**
Despesas Empenhadas (exceto intraorçamentárias) (g)	R$ 149.319.800,83	R$ 29.983.358,80	R$ 179.303.159,63
Despesas Empenhadas Intraorçamentárias (h)	R$ 8.666.374,08	R$ 0,00	R$ 8.666.374,08
TOTAL DESPESAS (i) = g + h	**R$ 157.986.174,91**	**R$ 29.983.358,80**	**R$ 187.969.533,71**
Despesas próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (j)	R$ 9.971.832,71	R$ 4.688,18	R$ 9.976.520,89
Despesas efetivamente realizadas, cujo fato gerador já tenham ocorrido, mas que não foram empenhadas no exercício superavitário (Item 5 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (k)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Ajustes promovidos pela equipe técnica na despesa empenhada (l)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL DESPESA AJUSTADA (m) = i - j + k + l	**R$ 148.014.342,20**	**R$ 29.978.670,62**	**R$ 177.993.012,82**
RESULTADO ANTES DAS DESPESAS FINANCIADAS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (Conforme itens 5 e 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (n) = f - m	**R$ 8.915.629,87**	**-R$ 24.429.636,83**	**-R$ 15.514.006,96**
Despesas empenhadas decorrentes de créditos adicionais abertos por conta de superávit financeiro (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (o)	R$ 10.824.493,28	R$ 12.820.072,98	R$ 23.644.566,26
Despesa Financiada por Superávit Financeiro - RPPS Superavitário (p)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R$)	DE CAPITAL (R$)	SOMA (R$)
RESULTADO DA EXECUÇÃO AJUSTADO (Conforme itens 5, 6 e 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (q) = n + o - p	**R$ 19.740.123,15**	**-R$ 11.609.563,85**	**R$ 8.130.559,30**

Relatório Contas de Governo>Anexo: Receita > Quadro: Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita Relatório Contas de Governo > Anexo: Despesa > Quadro: Despesa por Categoria Econômica APLIC > UG: Prefeitura > APLIC> UG: Prefeitura > Informes Mensais> Despesas >Despesa por órgão/unidade orçamentária

Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado

RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R$)	DE CAPITAL (R$)	SOMA (R$)
Receitas Líquidas (exceto intraorçamentárias) (a)	R$ 7.367.106,01	R$ 0,00	R$ 7.367.106,01
Receitas Líquidas Intraorçamentárias (b)	R$ 8.060.092,57	R$ 0,00	R$ 8.060.092,57
TOTAL RECEITAS (c) = a + b	**R$ 15.427.198,58**	**R$ 0,00**	**R$ 15.427.198,58**
Outros acréscimos promovidos pela equipe técnica (d)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL RECEITA AJUSTADA (e) = c + d	**R$ 15.427.198,58**	**R$ 0,00**	**R$ 15.427.198,58**
DESPESA EMPENHADA	**CORRENTE (R$)**	**DE CAPITAL (R$)**	**SOMA (R$)**
Despesas Empenhadas (exceto intraorçamentárias) (f)	R$ 9.971.832,71	R$ 4.688,18	R$ 9.976.520,89
Despesas Empenhadas Intraorçamentárias (g)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL DESPESAS (h) = f + g	**R$ 9.971.832,71**	**R$ 4.688,18**	**R$ 9.976.520,89**
Despesas efetivamente realizadas, cujo fato gerador já tenham ocorrido, mas que não foram empenhadas no exercício superavitário (Item 5 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (i)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Ajustes promovidos pela equipe técnica na despesa empenhada (j)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL DESPESA AJUSTADA (k) = h + i + j	**R$ 9.971.832,71**	**R$ 4.688,18**	**R$ 9.976.520,89**
RESULTADO ANTES DAS DESPESAS FINANCIADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO (Conforme itens 5 e 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (l) = e - k	**R$ 5.455.365,87**	**-R$ 4.688,18**	**R$ 5.450.677,69**
Despesas empenhadas decorrentes de créditos adicionais abertos por conta de superávit financeiro (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (m)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R$)	DE CAPITAL (R$)	SOMA (R$)
RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AJUSTADO (Conforme itens 5, 6 e 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (n) = l + m	**R$ 5.455.365,87**	**-R$ 4.688,18**	**R$ 5.450.677,69**

APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro - Total da Receita Realizada. APLIC> UG: RPPS> Informes Mensais> Despesas >Despesa por órgão/unidade orçamentária. APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro - Total Empenhado.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

Quadro 4.3 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Inclusive RPPS

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS										
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 102.145.989,57	R$ 0,00	R$ 110.048.371,27	R$ 0,00	-R$ 7.902.381,70	R$ 9.041.256,39	R$ 0,00	R$ 1.138.874,69	R$ 2.174.759,89
501	Outros Recursos não Vinculados	R$ 25,15	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 25,15	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 25,15	R$ 41.717,17
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R$ 18.062.343,61	R$ 0,00	R$ 19.337.759,91	R$ 0,00	-R$ 1.275.416,30	R$ 946.234,60	R$ 0,00	-R$ 329.181,70	R$ 498.873,28
550	Transferência do Salário Educação	R$ 730.207,30	R$ 0,00	R$ 661.100,51	R$ 0,00	R$ 69.106,79	R$ 77.375,93	R$ 0,00	R$ 146.482,72	R$ 181.487,25
551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	R$ 386,86	R$ 0,00	R$ 154,00	R$ 0,00	R$ 232,86	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 232,86	R$ 340,88
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R$ 309.779,18	R$ 0,00	R$ 423.154,07	R$ 0,00	-R$ 113.374,89	R$ 113.101,65	R$ 0,00	-R$ 273,24	R$ 62.684,41

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R$ 174.579,52	R$ 0,00	R$ 242.434,75	R$ 0,00	-R$ 67.855,23	R$ 100.743,82	R$ 0,00	R$ 32.888,59	R$ 87.078,08
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R$ 18.609,07	R$ 0,00	R$ 269.173,83	R$ 0,00	-R$ 250.564,76	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 250.564,76	-R$ 56.576,15
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R$ 286.965,59	R$ 0,00	R$ 280.000,00	R$ 0,00	R$ 6.965,59	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.965,59	R$ 6.965,59
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 635.408,49	R$ 0,00	-R$ 635.408,49	R$ 635.408,49	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8.848,32
576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	R$ 1.571.390,28	R$ 0,00	R$ 1.750.593,94	R$ 0,00	-R$ 179.203,66	R$ 296.484,59	R$ 0,00	R$ 117.280,93	R$ 506.797,21

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 105.198,21	R$ 0,00	-R$ 105.198,21	R$ 105.198,21	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 114.197,56
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 11.411.460,81	R$ 0,00	R$ 11.714.626,70	R$ 0,00	-R$ 303.165,89	R$ 1.398.928,71	R$ 0,00	R$ 1.095.762,82	R$ 2.560.543,56
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R$ 139.799,27	R$ 0,00	R$ 764.245,28	R$ 0,00	-R$ 624.446,01	R$ 711.429,50	R$ 0,00	R$ 86.983,49	R$ 1.620.483,31

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R$ 138.155,26	R$ 0,00	R$ 69.887,40	R$ 0,00	R$ 68.267,86	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 68.267,86	R$ 115.625,99
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R$ 1.363.058,07	R$ 0,00	R$ 1.441.248,90	R$ 0,00	-R$ 78.190,83	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 78.190,83	R$ 97.033,67
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R$ 7.544.493,73	R$ 0,00	R$ 6.315.866,37	R$ 0,00	R$ 1.228.627,36	R$ 20.085,74	R$ 0,00	R$ 1.248.713,10	R$ 5.214.281,40

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	R$ 2.948,08	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.948,08	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.948,08	R$ 33.304,58
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R$ 273.295,27	R$ 0,00	R$ 327.540,69	R$ 0,00	-R$ 54.245,42	R$ 57.926,74	R$ 0,00	R$ 3.681,32	R$ 593.777,73
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R$ 82.140,76	R$ 0,00	R$ 56.270,60	R$ 0,00	R$ 25.870,16	R$ 46.926,38	R$ 0,00	R$ 72.796,54	R$ 96.970,93
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 35.159,73	R$ 0,00	-R$ 35.159,73	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 35.159,73	R$ 171.446,32
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R$ 2.553.464,36	R$ 0,00	R$ 1.801.232,40	R$ 0,00	R$ 752.231,96	R$ 556.190,48	R$ 0,00	R$ 1.308.422,44	R$ 1.422.716,93
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R$ 4.954.241,03	R$ 0,00	R$ 12.277.507,60	R$ 0,00	-R$ 7.323.266,57	R$ 8.578.745,75	R$ 0,00	R$ 1.255.479,18	R$ 2.918.901,45

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	R$ 25.292,10	R$ 0,00	R$ 252,90	R$ 0,00	R$ 25.039,20	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 25.039,20	R$ 25.039,20
709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	R$ 122.464,19	R$ 0,00	R$ 1.168,74	R$ 0,00	R$ 121.295,45	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 121.295,45	R$ 121.295,45
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R$ 1.203.353,28	R$ 0,00	R$ 1.011.396,88	R$ 0,00	R$ 191.956,40	R$ 286.255,55	R$ 0,00	R$ 478.211,95	R$ 543.422,66
718	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	R$ 282.923,95	R$ 0,00	R$ 3.536,55	R$ 0,00	R$ 279.387,40	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 279.387,40	R$ 251.095,00
749	Outras vinculações de transferências	R$ 38.600,00	R$ 0,00	R$ 7.635,65	R$ 0,00	R$ 30.964,35	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 30.964,35	R$ 30.964,35

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R$ 69.270,22	R$ 0,00	R$ 16.239,30	R$ 0,00	R$ 53.030,92	R$ 15.622,00	R$ 0,00	R$ 68.652,92	R$ 86.270,10
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R$ 3.538.767,59	R$ 0,00	R$ 2.540.172,48	R$ 0,00	R$ 998.595,11	R$ 129.790,44	R$ 0,00	R$ 1.128.385,55	R$ 1.150.446,68
759	Recursos Vinculados a Fundos	R$ 5.435.001,49	R$ 0,00	R$ 5.855.619,32	R$ 0,00	-R$ 420.617,83	R$ 526.861,29	R$ 0,00	R$ 106.243,46	R$ 276.690,12
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R$ 14.227.962,61	R$ 0,00	R$ 9.373.391,63	R$ 0,00	R$ 4.854.570,98	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.854.570,98	R$ 97.814.548,82
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R$ 1.199.235,97	R$ 0,00	R$ 603.129,26	R$ 0,00	R$ 596.106,71	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 596.106,71	R$ 994.682,30
899	Outros Recursos Vinculados	R$ 0,27	R$ 0,00	R$ 56,35	R$ 0,00	-R$ 56,08	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 56,08	R$ 0,00
		R$ 177.906.204,44	**R$ 0,00**	**R$ 187.969.533,71**	**R$ 0,00**	**-R$ 10.063.329,27**	**R$ 23.644.566,26**	**R$ 0,00**	**R$ 13.581.236,99**	**R$ 119.766.714,04**

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
>>>>>	>>>>>	R$ 177.906.204,44	R$ 0,00	R$ 187.969.533,71	R$ 0,00	-R$ 10.063.329,27	R$ 23.644.566,26	R$ 0,00	R$ 13.581.236,99	R$ 119.766.714,04

APLIC > Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro - Inclusive RPPS > Dados Consolidados do Ente.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente RPPS

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (a)	Despesa Orçamentária (b)	Resultado Execução Orçamentária (c) = a - b	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (e) = c + d	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (f)
Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente RPPS							
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R$ 14.227.962,61	R$ 9.373.391,63	R$ 4.854.570,98	R$ 0,00	R$ 4.854.570,98	R$ 97.814.548,82
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R$ 1.199.235,97	R$ 603.129,26	R$ 596.106,71	R$ 0,00	R$ 596.106,71	R$ 994.682,30
		R$ 15.427.198,58	**R$ 9.976.520,89**	**R$ 5.450.677,69**	**R$ 0,00**	**R$ 5.450.677,69**	**R$ 98.809.231,12**
>>>>>	**>>>>>**	**R$ 15.427.198,58**	**R$ 9.976.520,89**	**R$ 5.450.677,69**	**R$ 0,00**	**R$ 5.450.677,69**	**R$ 98.809.231,12**

APLIC > Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro - Inclusive RPPS > Dados Consolidados do Ente.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

Anexo 5 - RESTOS A PAGAR

Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados

Exercício	Saldo Anterior (R$)	Inscrição (R$)	RP não Processados Liquidados e não Pagos (R$)	Baixa (R$)		Saldo para o Exercício Seguinte (R$)
				Por Pagamento (R$)	Por Cancelamento (R$)	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
2016	R$ 278.667,43	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 278.667,43
2020	R$ 1.629.412,28	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 199.998,89	R$ 1.190.366,92	R$ 239.046,47
2021	R$ 4.509.884,29	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.501.064,91	R$ 729.960,48	R$ 278.858,90
2022	R$ 0,00	R$ 7.129.576,95	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7.129.576,95
	R$ 6.417.964,00	**R$ 7.129.576,95**	**R$ 0,00**	**R$ 3.701.063,80**	**R$ 1.920.327,40**	**R$ 7.926.149,75**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
2015	R$ 192,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 192,00
2017	R$ 228.340,41	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 228.340,41
2018	R$ 213.317,73	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.570,10	R$ 0,00	R$ 208.747,63
2019	R$ 117.881,02	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 117.881,02
2020	R$ 189.177,30	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 189.177,30	R$ 0,00	R$ 0,00
2021	R$ 1.342.223,27	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.336.714,90	R$ 0,00	R$ 5.508,37
2022	R$ 0,00	R$ 4.400.716,33	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.400.716,33
	R$ 2.091.131,73	**R$ 4.400.716,33**	**R$ 0,00**	**R$ 1.530.462,30**	**R$ 0,00**	**R$ 4.961.385,76**
TOTAL	**R$ 8.509.095,73**	**R$ 11.530.293,28**	**R$ 0,00**	**R$ 5.231.526,10**	**R$ 1.920.327,40**	**R$ 12.887.535,51**

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar > Dados Consolidados do Ente

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 10.622.108,68	R$ 517.051,16	R$ 3.528.879,20	R$ 278.858,90	R$ 686.409,61	R$ 0,00	R$ 5.610.909,81	R$ 3.441.226,37	R$ 2.169.683,44
501 - Outros Recursos não Vinculados	R$ 41.717,17	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 41.717,17	R$ 0,00	R$ 41.717,17
	R$ 10.663.825,85	**R$ 517.051,16**	**R$ 3.528.879,20**	**R$ 278.858,90**	**R$ 686.409,61**	**R$ 0,00**	**R$ 5.652.626,98**	**R$ 3.441.226,37**	**R$ 2.211.400,61**
RECURSOS VINCULADOS									
575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R$ 644.256,81	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 644.256,81	R$ 635.408,49	R$ 8.848,32
576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	R$ 506.797,21	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 506.797,21	R$ 0,00	R$ 506.797,21

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	R$ 114.197,56	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 114.197,56	R$ 0,00	R$ 114.197,56
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 3.097.417,89	R$ 0,00	R$ 445.579,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.651.838,89	R$ 91.722,51	R$ 2.560.116,38
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R$ 1.863.960,43	R$ 0,00	R$ 4.220,65	R$ 239.046,47	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.620.693,31	R$ 210,00	R$ 1.620.483,31

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R$ 115.625,99	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 115.625,99	R$ 0,00	R$ 115.625,99
604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R$ 97.959,76	R$ 0,00	R$ 926,09	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 97.033,67	R$ 0,00	R$ 97.033,67

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R$ 5.519.941,66	R$ 0,00	R$ 212.036,90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.307.904,76	R$ 93.623,36	R$ 5.214.281,40
659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	R$ 33.304,58	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 33.304,58	R$ 0,00	R$ 33.304,58
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R$ 598.928,03	R$ 0,00	R$ 5.150,30	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 593.777,73	R$ 0,00	R$ 593.777,73
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R$ 98.600,17	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 98.600,17	R$ 1.629,24	R$ 96.970,93
669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	R$ 171.446,32	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 171.446,32	R$ 0,00	R$ 171.446,32

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R$ 1.766.599,96	R$ 0,00	R$ 91.789,12	R$ 0,00	R$ 884.514,57	R$ 0,00	R$ 790.296,27	R$ 291.422,99	R$ 498.873,28
550 - Transferência do Salário Educação	R$ 206.042,81	R$ 0,00	R$ 24.555,56	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 181.487,25	R$ 0,00	R$ 181.487,25
551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	R$ 340,88	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 340,88	R$ 0,00	R$ 340,88
552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R$ 62.684,41	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 62.684,41	R$ 0,00	R$ 62.684,41

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R$ 106.343,68	R$ 0,00	R$ 17.210,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 89.133,68	R$ 2.055,60	R$ 87.078,08
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	R$ 172.335,85	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 172.335,85	R$ 228.912,00	-R$ 56.576,15
571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R$ 6.965,59	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.965,59	R$ 0,00	R$ 6.965,59
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R$ 2.530.937,08	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 271.784,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.259.152,64	R$ 836.435,71	R$ 1.422.716,93

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R$ 4.221.127,50	R$ 43.067,75	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.178.059,75	R$ 1.259.158,30	R$ 2.918.901,45
708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	R$ 25.039,20	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 25.039,20	R$ 0,00	R$ 25.039,20
709 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	R$ 121.295,45	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 121.295,45	R$ 0,00	R$ 121.295,45
711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R$ 558.908,76	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 15.486,10	R$ 0,00	R$ 543.422,66	R$ 0,00	R$ 543.422,66

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
718 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	R$ 251.095,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 251.095,00	R$ 0,00	R$ 251.095,00
749 - Outras vinculações de transferências	R$ 35.129,25	R$ 0,00	R$ 4.164,90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 30.964,35	R$ 0,00	R$ 30.964,35
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R$ 101.892,10	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 101.892,10	R$ 15.622,00	R$ 86.270,10
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R$ 1.191.786,68	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.191.786,68	R$ 41.340,00	R$ 1.150.446,68
759 - Recursos Vinculados a Fundos	R$ 528.815,29	R$ 0,00	R$ 58.681,80	R$ 6.882,99	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 463.250,50	R$ 186.560,38	R$ 276.690,12
	R$ 24.749.775,90	**R$ 43.067,75**	**R$ 864.314,32**	**R$ 517.713,90**	**R$ 900.000,67**	**R$ 0,00**	**R$ 22.424.679,26**	**R$ 3.684.100,58**	**R$ 18.740.578,68**
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
TOTAL	R$ 35.413.601,75	R$ 560.118,91	R$ 4.393.193,52	R$ 796.572,80	R$ 1.586.410,28	R$ 0,00	R$ 28.077.306,24	R$ 7.125.326,95	R$ 20.951.979,29

APLIC> UG: Prefeitura> LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Exceto RPPS).

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
	R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
RECURSOS VINCULADOS									
800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-R$ 594.343,96	R$ 550,52	R$ 4.329,25	R$ 0,00	R$ 67.037,19	R$ 0,00	-R$ 666.260,92	R$ 0,00	-R$ 666.260,92
802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R$ 1.001.202,39	R$ 0,00	R$ 3.193,56	R$ 0,00	R$ 3.326,53	R$ 0,00	R$ 994.682,30	R$ 0,00	R$ 994.682,30
	R$ 406.858,43	**R$ 550,52**	**R$ 7.522,81**	**R$ 0,00**	**R$ 70.363,72**	**R$ 0,00**	**R$ 328.421,38**	**R$ 0,00**	**R$ 328.421,38**
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
TOTAL	**R$ 406.858,43**	**R$ 550,52**	**R$ 7.522,81**	**R$ 0,00**	**R$ 70.363,72**	**R$ 0,00**	**R$ 328.421,38**	**R$ 0,00**	**R$ 328.421,38**

APLIC> UG: RPPS > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Legislativo (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 4.250,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.017,20	R$ 0,00	R$ 3.232,80	R$ 4.250,00	-R$ 1.017,20
	R$ 4.250,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 1.017,20**	**R$ 0,00**	**R$ 3.232,80**	**R$ 4.250,00**	**-R$ 1.017,20**
RECURSOS VINCULADOS									
	R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
TOTAL	**R$ 4.250,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 1.017,20**	**R$ 0,00**	**R$ 3.232,80**	**R$ 4.250,00**	**-R$ 1.017,20**

APLIC > UG: Câmara > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA

Quadro 6.1 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Défict	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - EXCETO RPPS						
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 10.628.202,33	R$ 8.452.425,24	R$ 2.175.777,09	R$ 4.250,00	R$ 5.267,20	-R$ 1.017,20
501 - Outros Recursos não Vinculados	R$ 41.717,17	R$ 0,00	R$ 41.717,17	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R$ 1.766.599,96	R$ 1.267.726,68	R$ 498.873,28	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
550 - Transferência do Salário Educação	R$ 206.042,81	R$ 24.555,56	R$ 181.487,25	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	R$ 340,88	R$ 0,00	R$ 340,88	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R$ 62.684,41	R$ 0,00	R$ 62.684,41	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R$ 106.343,68	R$ 19.265,60	R$ 87.078,08	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	R$ 172.335,85	R$ 228.912,00	-R$ 56.576,15	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R$ 6.965,59	R$ 0,00	R$ 6.965,59	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R$ 644.256,81	R$ 635.408,49	R$ 8.848,32	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	R$ 506.797,21	R$ 0,00	R$ 506.797,21	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	R$ 114.197,56	R$ 0,00	R$ 114.197,56	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 3.097.845,07	R$ 537.301,51	R$ 2.560.543,56	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Défict	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R$ 1.863.960,43	R$ 243.477,12	R$ 1.620.483,31	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R$ 115.625,99	R$ 0,00	R$ 115.625,99	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R$ 97.959,76	R$ 926,09	R$ 97.033,67	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R$ 5.519.941,66	R$ 305.660,26	R$ 5.214.281,40	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	R$ 33.304,58	R$ 0,00	R$ 33.304,58	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Défict	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R$ 598.928,03	R$ 5.150,30	R$ 593.777,73	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R$ 98.600,17	R$ 1.629,24	R$ 96.970,93	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	R$ 171.446,32	R$ 0,00	R$ 171.446,32	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R$ 2.530.937,08	R$ 1.108.220,15	R$ 1.422.716,93	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R$ 4.221.127,50	R$ 1.302.226,05	R$ 2.918.901,45	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	R$ 25.039,20	R$ 0,00	R$ 25.039,20	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
709 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	R$ 121.295,45	R$ 0,00	R$ 121.295,45	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R$ 558.908,76	R$ 15.486,10	R$ 543.422,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
718 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	R$ 251.095,00	R$ 0,00	R$ 251.095,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
749 - Outras vinculações de transferências	R$ 35.129,25	R$ 4.164,90	R$ 30.964,35	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R$ 101.892,10	R$ 15.622,00	R$ 86.270,10	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R$ 1.191.786,68	R$ 41.340,00	R$ 1.150.446,68	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
759 - Recursos Vinculados a Fundos	R$ 528.815,29	R$ 252.125,17	R$ 276.690,12	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	R$ 35.420.122,58	**R$ 14.461.622,46**	**R$ 20.958.500,12**	**R$ 4.250,00**	**R$ 5.267,20**	**-R$ 1.017,20**
TOTAL	**R$ 35.420.122,58**	**R$ 14.461.622,46**	**R$ 20.958.500,12**	**R$ 4.250,00**	**R$ 5.267,20**	**-R$ 1.017,20**

APLIC > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes – Acumulado até o mês de dezembro.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS

Fontes de Recursos	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Défict
SUPERÁVIT X DÉFICIT - RPPS			
800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R$ 97.886.465,78	R$ 71.916,96	R$ 97.814.548,82
802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R$ 1.001.202,39	R$ 6.520,09	R$ 994.682,30
	R$ 98.887.668,17	**R$ 78.437,05**	**R$ 98.809.231,12**
TOTAL	**R$ 98.887.668,17**	**R$ 78.437,05**	**R$ 98.809.231,12**

APLIC: UG RPPS > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

Quadro 6.3 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO - EXCETO RPPS	PODER LEGISLATIVO	TOTAL
ATIVO FINANCEIRO	R$ 35.420.122,58	R$ 4.250,00	R$ 35.424.372,58
PASSIVO FINANCEIRO	R$ 14.461.622,46	R$ 5.267,20	R$ 14.466.889,66
SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	**R$ 20.958.500,12**	**-R$ 1.017,20**	**R$ 20.957.482,92**

Relatório Contas de Governo> Anexo: Dívida> Quadro: Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) – Exceto RPPS

Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS

Descrição	Valor R$
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	R$ 38.460.152,57
1. Dívida Mobiliária	**R$ 0,00**
2. Dívida Contratual	**R$ 38.460.152,57**
2.1. Empréstimos	R$ 0,00
2.1.1. Internos	R$ 0,00
2.1.2. Externos	R$ 0,00
2.2. Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	R$ 0,00
2.3. Financiamentos	R$ 8.058.998,07
2.3.1. Internos	R$ 8.058.998,07
2.3.2. Externos	R$ 0,00
2.4. Parcelamento e Renegociação de Dívidas	R$ 30.401.154,50
2.4.1. De Tributos	R$ 0,00
2.4.2. De Contribuições Previdenciárias	R$ 755.484,59
2.4.3. De Demais Contribuições Sociais	R$ 0,00
2.4.4. Do FGTS	R$ 0,00
2.4.5. Com Instituição Não Financeira	R$ 29.645.669,91
2.5. Demais Dívidas Contratuais	R$ 0,00
3. Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos	**R$ 0,00**
4. Outras Dívidas	**R$ 0,00**
DEDUÇÕES (II)	**R$ 29.726.475,54**
5. Disponibilidade de Caixa	**R$ 29.726.475,54**
5.1. Disponibilidade de Caixa Bruta	R$ 35.417.851,75
5.2. (-) Restos a Pagar Processados	R$ 4.103.948,73
5.3. (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	R$ 1.587.427,48
6. Demais Haveres Financeiros	**R$ 0,00**
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I - II)	**R$ 8.733.677,03**
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (IV)	R$ 154.399.988,26
% da DC sobre a RCL Ajustada	24,90%

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

Descrição	Valor R$
% da DCL sobre a RCL Ajustada	**5,65%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>	R$ 185.279.985,91
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	R$ 0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	R$ 0,00
PASSIVO ATUARIAL - RPPS	R$ 135.796.785,65
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	R$ 7.926.149,75
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	R$ 0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	R$ 0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	R$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição) > Aba: Dívida Consolidada Líquida.
APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição) > Aba: Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada.

Quadro 6.5 - Quociente de Dispêndio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	R$
Amortização da Dívida	R$ 374.170,34
Juros e Encargos da Dívida	R$ 262.309,61
TOTAL	**R$ 636.479,95**
Receita Corrente Líquida - RCL Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	R$ 154.399.988,26
% do Dispêndios da Dívida Pública sobre a RCL Ajustada <11,5% RCL>	**0,41%**

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária

Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R$
Mobiliária	R$ 0,00
Empréstimos	R$ 0,00
Aquisição Financiada de Bens e Serviços de Arrendamento Mercantil Financeiro	R$ 0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	R$ 0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art.29, § 1º)	R$ 0,00
Operações de crédito não sujeitas aos limites para fins de contratação (art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	R$ 0,00
TOTAL (II)	**R$ 0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR (R$)**

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R$
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (III)	R$ 154.399.988,26
OPERAÇÕES VEDADAS (IV)	R$ 0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (V)=(II+IV-I)	R$ 0,00
% DA DÍVIDA CONTRATADA SOBRE A RCL AJUSTADA (VI)=V / III x 100	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS <16% RCL>	R$ 24.703.998,12
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <90%x16% RCL>	R$ 22.233.598,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R$ 0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA <60% RCL>	R$ 92.639.992,95

APLIC

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

Anexo 7 - EDUCAÇÃO

Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
Receitas Resultantes de Impostos (I)	**R$ 25.073.559,34**
IPTU - Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R$ 3.985.748,36
ITBI - Imposto s/ Transmissão de Bens “Inter Vivos” (Art. 156, II, da CF/88)	R$ 3.553.423,23
ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R$ 8.376.904,81
IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R$ 5.572.616,17
ITR - Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R$ 109.041,74
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R$ 3.394.157,79
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R$ 81.667,24
Transferências (II)	**R$ 80.731.043,39**
Cota - Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, “b”, da CF/88)	R$ 29.539.454,30
Cota - Parte FPM - (Art. 159, I, “d”, da CF/88)	R$ 1.515.708,95
Cota - Parte FPM - (Art. 159, I, “e”, da CF/88)	R$ 1.215.283,06
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R$ 36.113.142,80
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3°, da CF/88 c/c LC 61/89)	R$ 151.575,64
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R$ 5.907.379,41
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R$ 5.934.844,28
Cota - Parte IOF s/ Ouro - Imposto sobre Operações Financeiras (Art. 153, §5º CF)	R$ 0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais (Art. 9º LC 141/2012)	R$ 353.654,95
Total da Receita base - MDE (III) = (I+II)	**R$ 105.804.602,73**
Valor mínimo para aplicação na MDE (25% de III)	**R$ 26.451.150,68**

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de Restos a Pagar do ensino em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135. Fontes 500 e 718 (A).	R$ 10.877.453,68
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fontes 500 e 718 (B)	R$ 517.051,16
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fontes 500 e 718 (C)	R$ 3.528.879,20
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fontes 500 e 718 (D)	R$ 278.858,90
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500 e 718. Função diferente de 12 (E)	R$ 2.887.880,56
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500 e 718. Função 12. Subfunções diferentes de 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 (F)	R$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500 e 718. Função 12 Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos 01, 03, 91 e 97. (G)	R$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fontes 500 e 718 (H)	R$ 687.426,81

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
(In)Disponibilidade Caixa Líquida para pagamento dos Restos a Pagar MDE Não Processados do exercício. Fontes 500 e 718 e Função 12 (I) = A-B-C-D-E-F-G-H	**R$ 2.977.357,05**
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500 e 718. Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (J).	R$ 557.595,81
Restos a Pagar MDE Não Processados, sem disponibilidade financeira nas Fontes 500 e 718. (K) (Se I<=0, K=J; (Se I>J, K=0, Se não K= J-I)	**R$ 0,00**

APLIC

Quadro 7.3 - Disp de recursos do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos para pagamento de RP MDE em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135. Fonte 540 (A).	R$ 1.766.599,96
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 540 (B)	R$ 0,00
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 540 (C)	R$ 91.789,12
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 540 (D)	R$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 540. Função diferente de 12 (E)	R$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 540. Função 12. Subfunções diferentes de 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 (F)	R$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 540. Função 12 Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos 01, 03, 91 e 97. (G)	R$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fonte 540 (H)	R$ 884.514,57
(In)Disponibilidade Caixa Líquida para pagamento dos Restos a Pagar MDE Não Processados do exercício. Fonte 540 (I) = A-B-C-D-E-F-G-H	**R$ 790.296,27**
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 1.540. Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (J).	R$ 291.422,99
Restos a Pagar MDE Não Processados, sem disponibilidade financeira nas Fonte 540. (K) (Se I<=0, K=J; (Se I>J, K=0, Se não K= J-I)	**R$ 0,00**

APLIC

Quadro 7.4 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
Total da Despesa MDE empenhada no exercício. Fontes de Recursos 1.500.1001 e 1.718.1001. Função 12 - Educação. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 Exceto elementos 01, 03, 91 e 97 (A)	R$ 17.798.480,49
Restos a Pagar Não Processados de MDE, inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira. Fontes 1.500 e 1.718 (Conforme quadro 7.2) (B)	R$ 0,00
Despesas que se enquadram como MDE, mas classificadas em outras funções (Inclusão pela Equipe Técnica). (C)	R$ 0,00
Despesa Bruta da MDE (D) = (A-B+C)	**R$ 17.798.480,49**
Receitas Recebidas do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (E)	R$ 17.888.452,59
Recursos Destinados ao FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (F)	R$ 15.569.693,45
Resultado Líquido das Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (G) = E - F	**R$ 2.318.759,14**

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
Despesas empenhadas com recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos. Fonte de Recursos 540. Função 12 - Educação. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367. Exceto Inativos e Pensionista (Elementos 01, 03, 91 e 97) (H)	R$ 19.337.759,91
Restos a Pagar Não Processados de FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos, inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira. Fonte 1.540 (Conforme quadro 7.3) (I)	R$ 0,00
Cancelamento, no exercício, de RP FUNDEB - Impostos e Transf.de Impostos inscritos com disp. de recursos da Educação. Fonte 540 Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367. Exceto elementos 01, 03, 91 e 97 (J)	R$ 0,00
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar MDE inscritos com disponibilidade de recursos vinculados à Educação. Fonte 500 e 718 Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367. Exceto elementos de despesa 01, 03, 91 e 97 (K)	R$ 1.026,18
Outras Despesas que não se enquadram na MDE (Inclusão pela Equipe Técnica) (L)	R$ 0,00
Total dos recursos aplicados na MDE (M) = (D-G+H-I-J-K-L)	**R$ 34.816.455,08**
Receita base da MDE (Conforme Quadro Receita base) (N)	R$ 105.804.602,73
Percentual aplicado na MDE (O) = (M-N) %	**32,90%**
Percentual mínimo de aplicação em MDE (P)	**25%**
Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (Q) = (O-P)	**7,90%**
Situação (R)	**REGULAR**

APLIC

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

Quadro 7.5 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
				R$ 0,00

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Empenhos > Exportar Planilha para o Excel. Filtrou-se a Função 12, fontes 500 e 718 (não houve empenhos na fonte 718); excluiu a subfunção 306 e analisou por meio dos históricos, se as despesas classificadas na função 12 são, efetivamente, relacionadas à manutenção e desenvolvimento do ensino, até a soma de 50% do valor remanescente empenhado.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

Quadro 7.6 - Despesas Empenhadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

Quadro 7.7 - Receita do Fundeb

DESCRIÇÃO	VALOR R$
Fundeb - Principal (1.7.5.1.50.0) Fontes 1.540 (A)	R$ 17.888.452,59
Fundeb - Rendimento de Aplicação Financeira (1.3.2.1.01.0, 1.3.2.1.02.0, 1.3.2.1.03.0, 1.3.2.1.05.0, 1.3.2.9.99.0, 1.9.2.2.51.0). Fontes 1.540 (B)	R$ 173.410,34
Total recursos recebidos do Fundeb e Rendimentos de Aplicação Financeira (C) = A + B	**R$ 18.061.862,93**
Fundeb - Complementação da União - VAAF - Principal (1.7.5.1.51.0). Fonte 1.541 (D)	R$ 0,00
Fundeb - Complementação da União - VAAF - Rendimento Aplicação Financeira (1.3.2.1.01.0, 1.3.2.1.02.0, 1.3.2.1.03.0, 1.3.2.1.05.0, 1.3.2.9.99.0, 1.9.2.2.51.0). Fonte 1.541 (E)	R$ 0,00
Total recursos recebidos do Fundeb - Complementação União - VAAF (F) = D + E	**R$ 0,00**
Fundeb - Complementação da União -VAAT - Principal (1.7.1.5.50.0). Fonte 1.542 (G)	R$ 0,00
Fundeb - Complementação da União - VAAT - Rendimento Aplicação Financeira (1.3.2.1.01.0, 1.3.2.1.02.0, 1.3.2.1.03.0, 1.3.2.1.05.0, 1.3.2.9.99.0, 1.9.2.2.51.0). Fonte 1.542 (H)	R$ 0,00
Total recursos recebidos do Fundeb - Complementação União - VAAT (I) = G + H	**R$ 0,00**
Total Receita Recebida do Fundeb no exercício (J) = (C + F + I)	**R$ 18.061.862,93**

APLIC > Informes Mensais > Receita >Receita Orçamentária

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

Quadro 7.8 - Despesa do Fundeb

DESCRIÇÃO	EMPENHADO (R$)	LIQUIDADO (R$)	PAGO (R$)
Recursos do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos. Fonte 1.540 (A) = B+C+D	**R$ 18.391.525,31**	**R$ 18.100.102,32**	**R$ 18.008.522,20**
1. Educação Infantil (365) (B)	R$ 12.076.638,86	R$ 11.869.299,37	R$ 11.780.521,25
2. Ensino Fundamental (361) (C)	R$ 6.314.886,45	R$ 6.230.802,95	R$ 6.228.000,95
3. Outras subfunções (D)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Recursos do Fundeb - Complementação da União - VAAF. Fonte 1.541 (E) = F+G+H	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
1. Educação Infantil (365) (F)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) (G)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
3. Outras subfunções (H)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Recursos do Fundeb - Complementação da União - VAAT. Fonte 1.542 (I)=J+K+L	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
1. Educação Infantil (365) (J)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) (K)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
3. Outras subfunções (L)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total das despesas custeadas com recursos do Fundeb do exercício (M) = A+E+I	**R$ 18.391.525,31**	**R$ 18.100.102,32**	**R$ 18.008.522,20**
Recursos do Superávit Financeiro do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos. Fonte 2.540 (N)	**R$ 946.234,60**	**R$ 946.234,60**	**R$ 946.025,60**
1. Educação Infantil (365) (O)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) (P)	R$ 946.234,60	R$ 946.234,60	R$ 946.025,60
3. Outras subfunções (Q)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Recursos do Superávit Financeiro do Fundeb - Complementação da União - VAAF/VAAT. Fontes 2.541 / 2.542 (R) = S+T+U	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
1. Educação Infantil (365) (S)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) (T)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
3. Outras subfunções (U)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total das despesas custeadas com recursos do Superávit Financeiro do Fundeb (V) = N+R	**R$ 946.234,60**	**R$ 946.234,60**	**R$ 946.025,60**

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

Quadro 7.9 - Indicadores do Fundeb

Indicador	Valor Empenhado (a) R$	Cancelamento de Restos a Pagar de Despesa Aplicada no exercício anterior (b) R$	Valor Aplicado (c) = a-b R$	Receita Base (R$)	Percentual	Situação
Remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício (CF/88, Art. 212-A, XI. Fontes 1.540, 1.541 e 1.542. Função 12. Natureza de despesa 1. Elementos despesas <> de 01, 03, 91 e 97 (Mínimo 70%)	R$ 15.319.318,29	R$ 0,00	R$ 15.319.318,29	R$ 18.061.862,93	84,81%	REGULAR
Aplicação da complementação da União (VAAT) em despesa de capital (CF/88, Art. 212-A, XI). Fonte 1.542. Função 12. Categoria Econômica 4 (Mínimo 15%)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%	REGULAR
Aplicação da complementação da União (VAAT) na educação infantil (CF/88, Art. 212-A, § 3º). Fonte 1.542. Subfunção 365. Elementos despesas <> de 01, 03, 91 e 97 (Mínimo de 50%)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%	REGULAR

APLIC

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

Anexo 8 - SAÚDE

Quadro 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
Receitas Resultantes de Impostos (I)	**R$ 25.073.559,34**
IPTU - Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R$ 3.985.748,36
ITBI - Imposto s/ Transmissão de Bens “Inter Vivos” (Art. 156, II, da CF/88)	R$ 3.553.423,23
ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R$ 8.376.904,81
IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R$ 5.572.616,17
ITR - Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R$ 109.041,74
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R$ 3.394.157,79
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R$ 81.667,24
Transferências (II)	**R$ 77.646.396,43**
Cota - Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, “b”, da CF/88)	R$ 29.539.454,30
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R$ 5.907.379,41
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R$ 5.934.844,28
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R$ 36.113.142,80
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3°, da CF/88 c/c LC 61/89)	R$ 151.575,64
ICMS - Desoneração (Lei Complementar n º 87/96 - Lei Kandir)	R$ 0,00
Total da Receita base - ASPS (III) = (I+II)	**R$ 102.719.955,77**
Valor mínimo para aplicação na ASPS (15% de III)	**R$ 15.407.993,36**

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária> Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135. Fonte 500. (A)	R$ 10.626.358,68
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 500 (B)	R$ 517.051,16
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fontes 500 (C)	R$ 3.528.879,20
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fontes 500 (D)	R$ 278.858,90
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 500. Função diferente de 10 (E)	R$ 2.341.637,46
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 500. Função 10 com Elementos 01, 03, 91 e 97 (F)	R$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fonte 500 (G)	R$ 687.426,81
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 500 para pagamento dos Restos a Pagar ASPS Não Processados do exercício. Fonte 00 e Função 10 (H) = A-B-C-D-E-F-G	**R$ 3.272.505,15**
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 500. Função 10. Exceto Elementos 01, 03, 91 e 97 (I)	R$ 1.103.838,91
Restos a Pagar ASPS Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 00. (J) (Se H<=0, J=I; (Se H>I, J=0, Se não J= I-H))	**R$ 0,00**

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

APLIC

Quadro 8.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF)

Descrição	Valor executado no Ente (a) (R$)	Valor executado em Consórcio (b) (R$)
Despesas empenhada na Função 10. Fonte/destinação de Recursos 500.1002000 (A)	R$ 31.008.624,33	R$ 0,00
Despesas empenhadas na Função 10. Fonte/destinação de Recursos 500.1002000, mas que não se enquadram em ASPS no exercício (B)	R$ 0,00	R$ 0,00
Restos a Pagar Processados e Não Processados da Saúde inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira (Conforme Quadro 8.2) (C)	R$ 0,00	R$ 0,00
Outras despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS. Fonte/ destinação de Recursos 500 (D)	R$ 0,00	R$ 0,00
Subtotal despesas com ASPS empenhada na Função 10. Fonte/destinação de Recursos 500 (E) = A-B-C+D	**R$ 31.008.624,33**	**R$ 0,00**
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar de ASPS, inscritos em exercícios anteriores, com Disponibilidade de recursos vinculados à Saúde. Função 10 e Fonte/destinação de Recursos 500. Elementos de despesa diferentes 01, 03, 91 e 97. (F)	R$ 62.000,00	R$ 0,00
Outras Despesas Empenhadas que não se enquadram nas ASPS (Inclusão pela Equipe Técnica) (G)	R$ 0,00	R$ 0,00
Total dos recursos aplicados nas ASPS (H) = ((Ea+Eb) - (Fa+Fb) - (Ga+Gb))	**R$ 30.946.624,33**	
Receita base das ASPS (Conforme Quadro 8.1) (I)	R$ 102.719.955,77	
Percentual aplicado nas ASPS (J) = (H/I) %	**30,12%**	
Percentual mínimo de aplicação nas ASPS (K)	15%	
Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (L) = (H-K)	**15,12%**	
Situação (M)	**REGULAR**	

APLIC

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
				R$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

Quadro 8.5 - Outras despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS. Fonte/ destinação de Recursos 500

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R$ 0,00

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Empenhos

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

Anexo 9 - PESSOAL

Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal - Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4)	**R$ 91.084.270,14**	**R$ 113.247,71**
1.1 - Pessoal Ativo	R$ 78.350.269,15	R$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R$ 9.372.364,81	R$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R$ 3.361.636,18	R$ 113.247,71
1.4 - Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	R$ 0,00	R$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	**R$ 11.175.732,74**	**R$ 0,00**
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R$ 1.862.937,73	R$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R$ 0,00	R$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R$ 0,00	R$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R$ 9.312.795,01	R$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R$ 0,00	R$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	**R$ 79.908.537,40**	**R$ 113.247,71**
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP - STN (3a + 3b)	**R$ 80.021.785,11**	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado.

Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Executivo (Arts. 18 a 22 LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	**R$ 87.987.800,68**	**R$ 113.247,71**
1.1 - Pessoal Ativo	R$ 75.286.199,69	R$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R$ 9.372.364,81	R$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R$ 3.329.236,18	R$ 113.247,71
1.4 Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	R$ 0,00	R$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	**R$ 11.175.732,74**	**R$ 0,00**

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R$ 1.862.937,73	R$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R$ 0,00	R$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R$ 0,00	R$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R$ 9.312.795,01	R$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R$ 0,00	R$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	**R$ 76.812.067,94**	**R$ 113.247,71**
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (3a + 3b)	**R$ 76.925.315,65**	

Relatório de Contas Anuais de Governo -Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado

Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN

DESCRIÇÃO	CONSOLIDADO	EXECUTIVO	LEGISLATIVO
DTP (I)	R$ 80.021.785,11	R$ 76.925.315,65	R$ 3.096.469,46
RCL Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (II)	**R$ 154.399.988,26**		
% sobre a RCL Ajustada (III) = I / II x 100	**51,82%**	**49,82%**	**2,00%**
LIMITE MÁXIMO (inciso III do art.20 da LRF)	60%	54%	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF)	57%	51,30%	5,70%

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro - Gastos com Pessoal Detalhado.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**R$ 91.084.270,14**	**R$ 113.247,71**	**R$ 87.987.800,68**	**R$ 113.247,71**	**R$ 3.096.469,46**	**R$ 0,00**
1. Pessoal Ativo	**R$ 78.350.269,15**	**R$ 0,00**	**R$ 75.286.199,69**	**R$ 0,00**	**R$ 3.064.069,46**	**R$ 0,00**
1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis:	R$ 67.006.844,07	R$ 0,00	R$ 64.424.826,01	R$ 0,00	R$ 2.582.018,06	R$ 0,00
1.2 Obrigações Patronais:	R$ 11.343.425,08	R$ 0,00	R$ 10.861.373,68	R$ 0,00	R$ 482.051,40	R$ 0,00
1.3 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2. Pessoal Inativo e Pensionistas	**R$ 9.372.364,81**	**R$ 0,00**	**R$ 9.372.364,81**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas:	R$ 8.323.679,00	R$ 0,00	R$ 8.323.679,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2.2 Pensões:	R$ 1.048.685,81	R$ 0,00	R$ 1.048.685,81	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2.3 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
3 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Terceirização (§1º do art. 18 da LRF):	**R$ 3.361.636,18**	**R$ 113.247,71**	**R$ 3.329.236,18**	**R$ 113.247,71**	**R$ 32.400,00**	**R$ 0,00**
4 Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
5 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	**R$ 11.175.732,74**	**R$ 0,00**	**R$ 11.175.732,74**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
5.1 Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária:	**R$ 1.862.937,73**	**R$ 0,00**	**R$ 1.862.937,73**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
5.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração:	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
5.3 Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração:	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
5.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	**R$ 9.312.795,01**	**R$ 0,00**	**R$ 9.312.795,01**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
5.5 Outras Deduções Lançadas pela Equipe	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
TOTAL	R$ 79.908.537,40	R$ 113.247,71	R$ 76.812.067,94	R$ 113.247,71	R$ 3.096.469,46	R$ 0,00
DTP	**R$ 80.021.785,11**		**R$ 76.925.315,65**		**R$ 3.096.469,46**	

APLIC > Informes Mensais > LRF > Despesa com Pessoal (Preliminar)

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL

Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
Receitas Tributárias	**R$ 20.485.744,19**
Impostos	**R$ 19.099.898,28**
IPTU	R$ 5.654.768,16
IRRF	R$ 3.767.779,09
ITBI	R$ 3.567.020,36
ISSQN	R$ 6.110.330,67
TAXAS	**R$ 1.385.845,91**
Contribuição de Melhoria	**R$ 0,00**
Transferências da União	**R$ 30.441.293,54**
FPM	R$ 25.656.302,82
Transf. ITR	R$ 4.784.990,72
IOF s/ ouro	R$ 0,00
ICMS Desoneração	R$ 0,00
Transferências do Estado	**R$ 37.329.406,38**
ICMS	R$ 32.850.474,25
IPVA	R$ 4.252.722,10
IPI (Exportação)	R$ 187.203,64
CIDE	R$ 39.006,39
TOTAL GERAL	**R$ 88.256.444,11**
População do Município	37.369
Limite percentual autorizado - art. 29-A, CF	**7,00%**
Valor máximo de repasse	**R$ 6.177.951,08**
Valor fixado na LOA e créditos adicionais	R$ 5.000.000,00
Valor gasto pela Câmara Municipal	R$ 4.330.643,90

APLIC > UG: Prefeitura > Exercício Anterior > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente > Exportar Planilha para o Excel. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Valor total da Dotação Atualizada. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Coluna Valor Empenhado.

Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)

DESCRIÇÃO	VALOR R$	RECEITA BASE R$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO
Repasse do Poder Executivo	R$ 5.000.000,00	R$ 88.256.444,11	5,66%	7,00%	REGULAR
Gasto do Poder Legislativo	R$ 4.330.643,90	R$ 88.256.444,11	4,90%	7,00%	REGULAR
Folha de Pagamento do Poder Legislativo	R$ 3.096.469,46	R$ 5.000.000,00	61,92%	70%	REGULAR
Limite Gastos com Pessoal - LRF	R$ 3.096.469,46	R$ 154.399.988,26	2,00%	6%	REGULAR

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

APLIC > Informes Mensais>Contabilidade>Lançamento Contábil>Razão Contábil> (UG: Câmara - Conta: 45112020100 e UG: Prefeitura – Conta: 35112020100). APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro. Anexo – Pessoal - Quadro - Gastos com pessoal Detalhado

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

Anexo 11 - METAS FISCAIS

Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal

RECEITAS PRIMÁRIAS	RECEITA ARRECADADA (R$) (a)	
Receitas Primárias Correntes	R$ 158.237.786,10	
Receitas Primárias de Capital	R$ 5.549.033,79	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (I)	**R$ 163.786.819,89**	
DESPESA PRIMÁRIA	**DESPESA PAGA (R$) (b)**	**RESTOS A PAGAR PAGOS (R$) (c)**
Despesas Primárias Correntes	R$ 143.784.345,22	R$ 2.005.641,87
Despesas Primárias de Capital	R$ 24.201.404,88	R$ 3.225.884,23
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 0,00	R$ 0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (II)	**R$ 167.985.750,10**	**R$ 5.231.526,10**
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (III)=(I-IIb-IIc)	**-R$ 9.430.456,31**	
Meta de Resultado Primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2022 - Valor Corrente	R$ 0,00	
JUROS NOMINAIS	**VALOR (R$)**	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	R$ 4.516.216,64	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	R$ 8.433.783,53	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (VI) = III + (IV - V)	**-R$ 13.348.023,20**	
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2022 - Valor Corrente	R$ 0,00	

APLIC

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

Anexo 12 - LIMITE CONSTITUCIONAL ART. 167-A

Quadro 12.1 - Relação entre Despesas e Receitas Correntes - Art. 167-A CF

Exercicio	Receita Corrente Arrecadada (a) R$	Despesa Corrente Liquidada (b) R$	Despesas Inscritas em RPNP (c) R$	Indicador Despesa/Receita (d) %
2021	R$ 139.139.583,46	R$ 115.704.059,28	R$ 1.057.718,47	83,91%
2022	R$ 172.357.170,65	R$ 156.232.643,54	R$ 1.753.531,37	91,66%

Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita (valores Líquidos) Anexo: Despesa> Quadro: Despesa por Categoria Econômica

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

APÊNDICE - A

OS

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7595 / 7624
Email: quintasecex@tce.mt.gov.br

Ordem de Serviço Eletrônica N° 4340/2023

DADOS DA ORDEM DE SERVIÇO	
ATIVIDADE:	Rel. Preliminar Contas Anuais de Governo Municipal
FISCALIZADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SETOR:	5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
LOCAL DA ATIVIDADE:	TCE
PERÍODO DE EXECUÇÃO:	12/06/2023 a 16/06/2023
DATA DO CADASTRO DA OS:	07/06/2023

DADOS DO PROCESSO	
PROCESSO:	89796/2022
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
PALAVRA CHAVE:	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, em 12 de junho de 2023

_____
PAULO CESAR PAIM (Responsável)
AUDITOR PUBLICO EXTERNO

_____
RENAN GODOI VENTURA MENEGAO
SUPERVISOR

_____
VALDENIR FERREIRA MENDES
SECRETARIO

Data do Recebimento: Cuiabá, ____ de _____ de 2023

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

APÊNDICE - B

Leis e decretos por fontes de financiamentos

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

APÊNDICE C

Relação de leis e decretos que alteraram o orçamento em 2022 em Juara
equivalente à 80% do somatório das alterações orçamentárias

Lei_Numer	Decr_nume	Val_Suplement	Val_Especial	Val_Anulacao	Val_Excesso	Val_Superavi
TOTAL GERAL		81.099.784,71	17.200.488,70	40.447.764,87	24.183.324,29	33.669.184,25
02980/2022	01769/2022	10.589.400,00	-	-	-	10.589.400,00
03021/2022	01833/2022	6.346.890,30	-	-	6.346.890,30	-
03021/2022	01823/2022	5.395.548,60	-	-	5.395.548,60	-
03042/2022	01859/2022	4.379.074,57	-	4.379.074,57	-	-
02964/2022	01787/2022	3.927.051,41	-	3.927.051,41	-	-
03042/2022	01842/2022	3.462.947,49	-	3.462.947,49	-	-
02964/2022	01793/2022	2.965.176,37	-	2.965.176,37	-	-
03021/2022	01819/2022	2.885.146,25	-	-	2.885.146,25	-
03042/2022	01850/2022	2.780.283,00	-	2.780.283,00	-	-
02964/2022	01776/2022	2.711.876,27	-	2.711.876,27	-	-
02964/2022	01822/2022	2.701.072,32	-	2.701.072,32	-	-
03042/2022	01853/2022	2.612.586,78	-	2.612.586,78	-	-
03013/2022	01799/2022	2.530.000,00	-	-	2.530.000,00	-
02964/2022	01807/2022	2.006.785,21	-	2.006.785,21	-	-
03014/2022	01800/2022	2.000.000,00	-	-	2.000.000,00	-
03042/2022	01835/2022	1.990.147,82	-	1.990.147,82	-	-
02964/2022	01750/2022	1.800.338,57	-	1.800.338,57	-	-
02964/2022	01756/2022	1.726.700,00	-	1.726.700,00	-	-
02964/2022	01771/2022	1.668.782,05	-	1.668.782,05	-	-
02968/2022	01758/2022	1.520.000,00	-	-	-	1.520.000,00
02965/2022	01746/2022	-	14.742.438,70	-	-	14.742.438,70

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

APÊNDICE - C

Contas de governo na Câmara

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

Comunicação Interna nº 058/SL/2023.

Juara-MT, 14 de fevereiro de 2023.

Excelentíssima Senhora
Sandy de Paula Alves Mainardes
Presidente da Câmara Municipal
Juara-MT

Assunto: Encaminhamento

Senhora Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, o **Ofício Circular nº 002/2023/SF,** de autoria do Prefeito Municipal, solicitando afixar no mural o Edital de Publicação nº 002/2023 relativo aos Relatórios Anuais das Contas referente ao exercício de 2022 Prefeitura Municipal de Juara-MT, conforme documento em anexo.

Michelle D´Mont Leite
Secretária Legislativa

Data de processamento: 12/06/2023 Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

Juara-MT, em 15 Fevereiro de 2023.

Câmara Municipal de Juara - MT
PROTOCOLO GERAL 183/2023
Data: 14/02/2023 - Horário: 14.42
Administrativo

OFÍCIO CIRCULAR Nº 002/2023/SF

A
CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA - MT
NESTA.

Prezado(a) Senhor(a),

Servimo-nos do presente a fim de solicitar préstimos à Vossa Senhoria, de afixar no mural para conhecimento público o Edital de Publicação nº 002/2023, torna público que estará à disposição na data de 15 de Fevereiro de 2023 na Prefeitura Municipal de Juara, no site www.juara.mt.gov.br, diariomunicipal.org/mt/amm e nas dependências do Poder Legislativo a quem interessar possa os Relatórios Anuais das Contas referente ao exercício de 2022 da Prefeitura Municipal de Juara/MT.

Sem mais e contando desde já com vossa atenção a esta solicitação, subscrevemo-nos mui.

Atenciosamente,

Valdinei de Holanda Moraes
Prefeito Municipal em Exercício

RECEBEMOS EM _____/_____/_____

_____
Assinatura

Data de processamento: 12/06/2023 Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas acesse o site https://www.tce.mt.gov.br e utilize o código NUCUDL.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 002/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
O presente documento foi PUBLICADO no período
de 15 / 02 / 2023
a 17 / 03 / 2023
Responsável

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
O presente documento foi PUBLICADO no período
de 18 / 03 / 2023
a 18 / 04 / 2023
Responsável

O Prefeito Municipal em Exercício de Juara, Estado de Mato Grosso, **Sr. Valdinei de Holanda Moraes,** torna público que estará à disposição na data de 15 de Fevereiro de 2023 na Prefeitura Municipal de Juara e no site www.juara.mt.gov.br, diariomunicipal.org/mt/amm e nas dependências do Poder Legislativo a quem interessar possa os Relatórios Anuais das Contas da Prefeitura Municipal de Juara referente ao Exercício de 2022, em conformidade com a Lei Federal 4.320/64 e Caput do artigo 209 da Constituição Estadual.

Juara-Mt, 15 de Fevereiro de 2023.

Valdinei de Holanda Moraes
Prefeito Municipal em Exercício

Data de processamento: 12/06/2023 Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas acesse o site https://www.tce.mt.gov.br e utilize o código NOCUDL.

FOLHA DE DESPACHO

Gabinete da Presidência: 15/02/2023

Verª. Sandy
Presidente

Despacho	
Encaminho para Secretaria Legislativa para providências.	

Secretaria Legislativa

Recebido em 15/02/2023 Assinatura Secretária: _____

Observação: _____

Observações Gerais

Afixado em mural por 30 dias + 30 dias
Do Arquivo!
20/04/2023

www.juara.mt.leg.br / camarajuara@hotmail.com / camara@juara.mt.leg.br
ouvidoria : ouvidoria@juara.mt.leg.br / 0800 643-1009 - 66 3556-3601
Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S - Centro - Telefone 66 3556-1260 - CEP 78575-000 - Juara - MT

Data de processamento: 12/06/2023
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

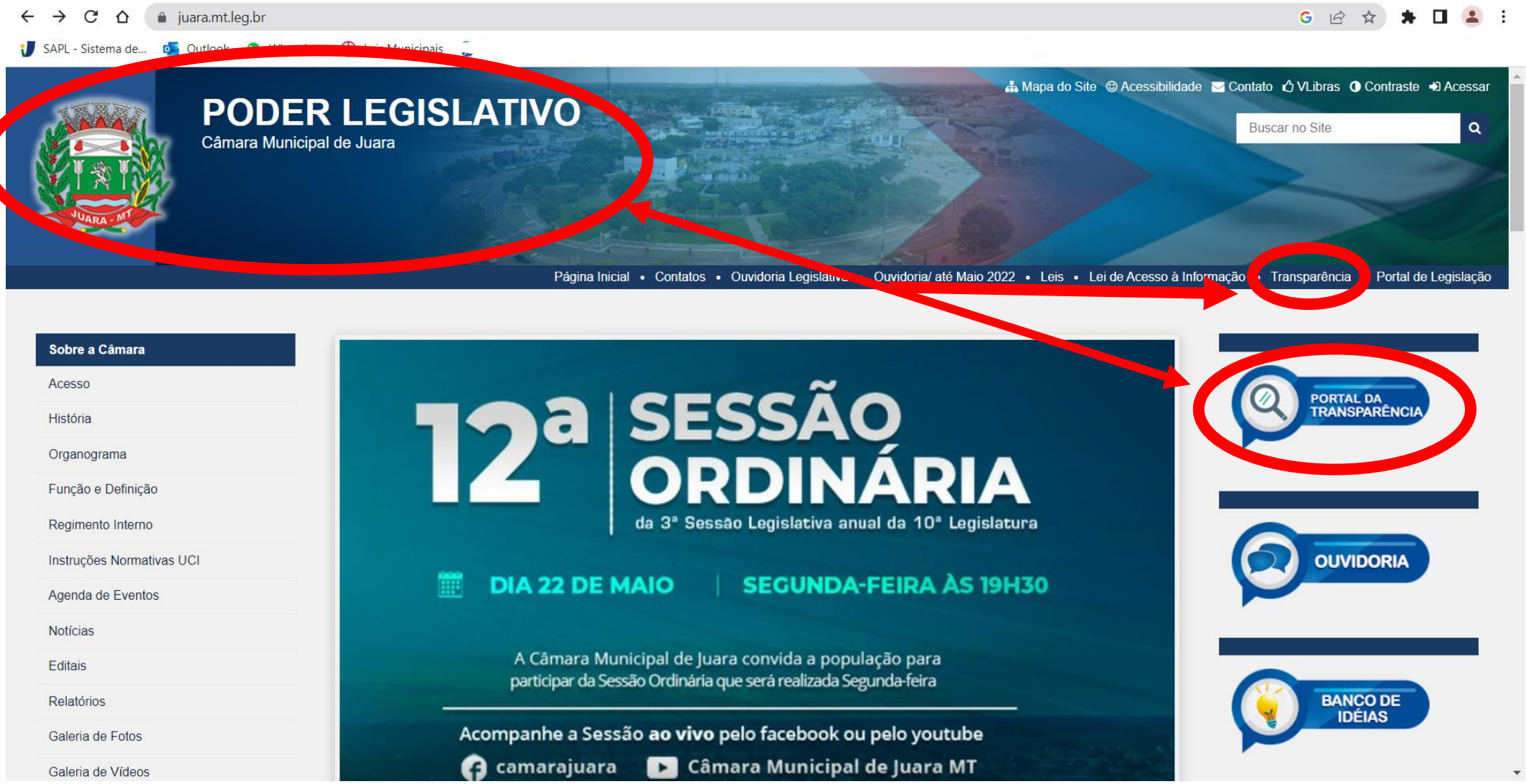

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

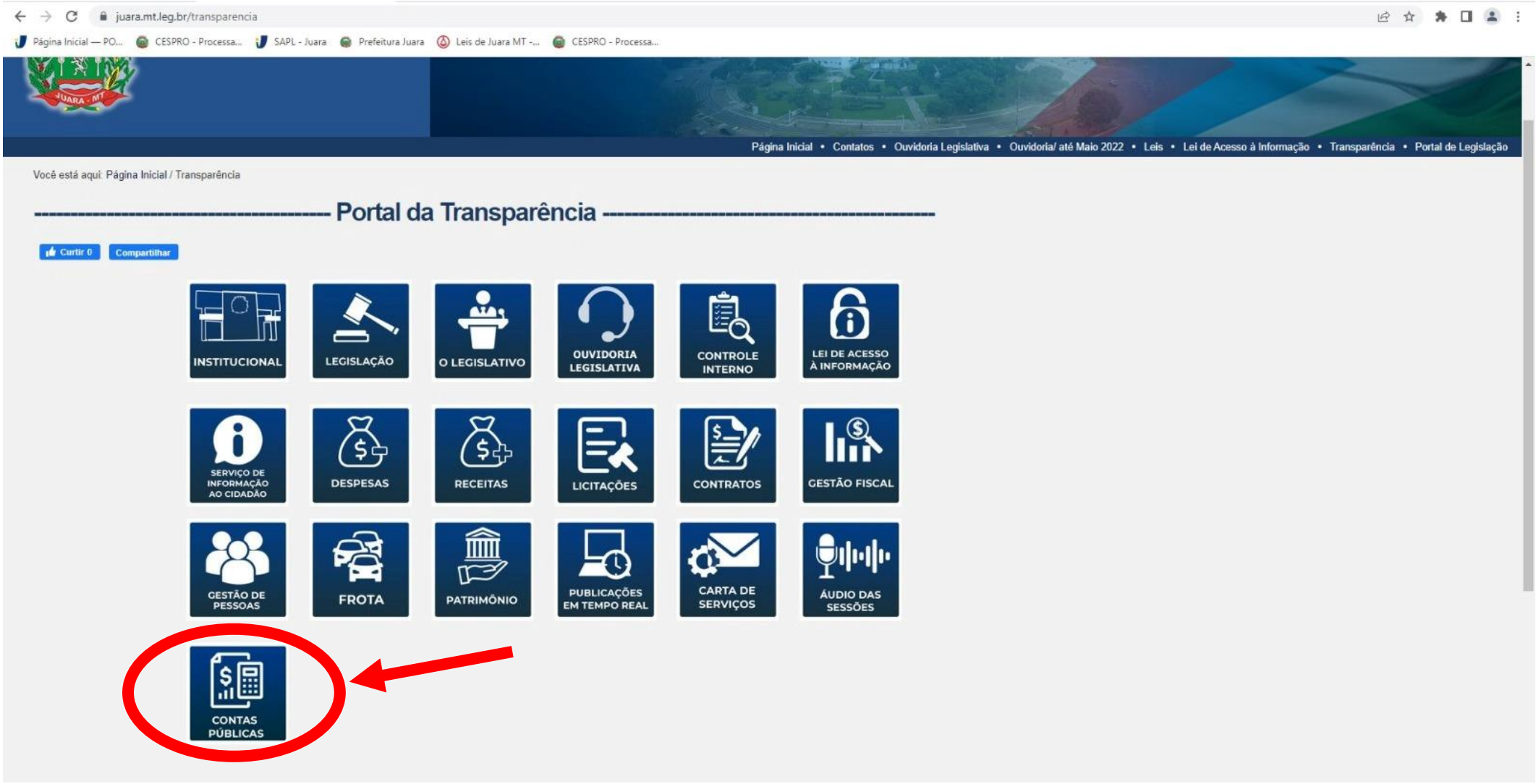

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

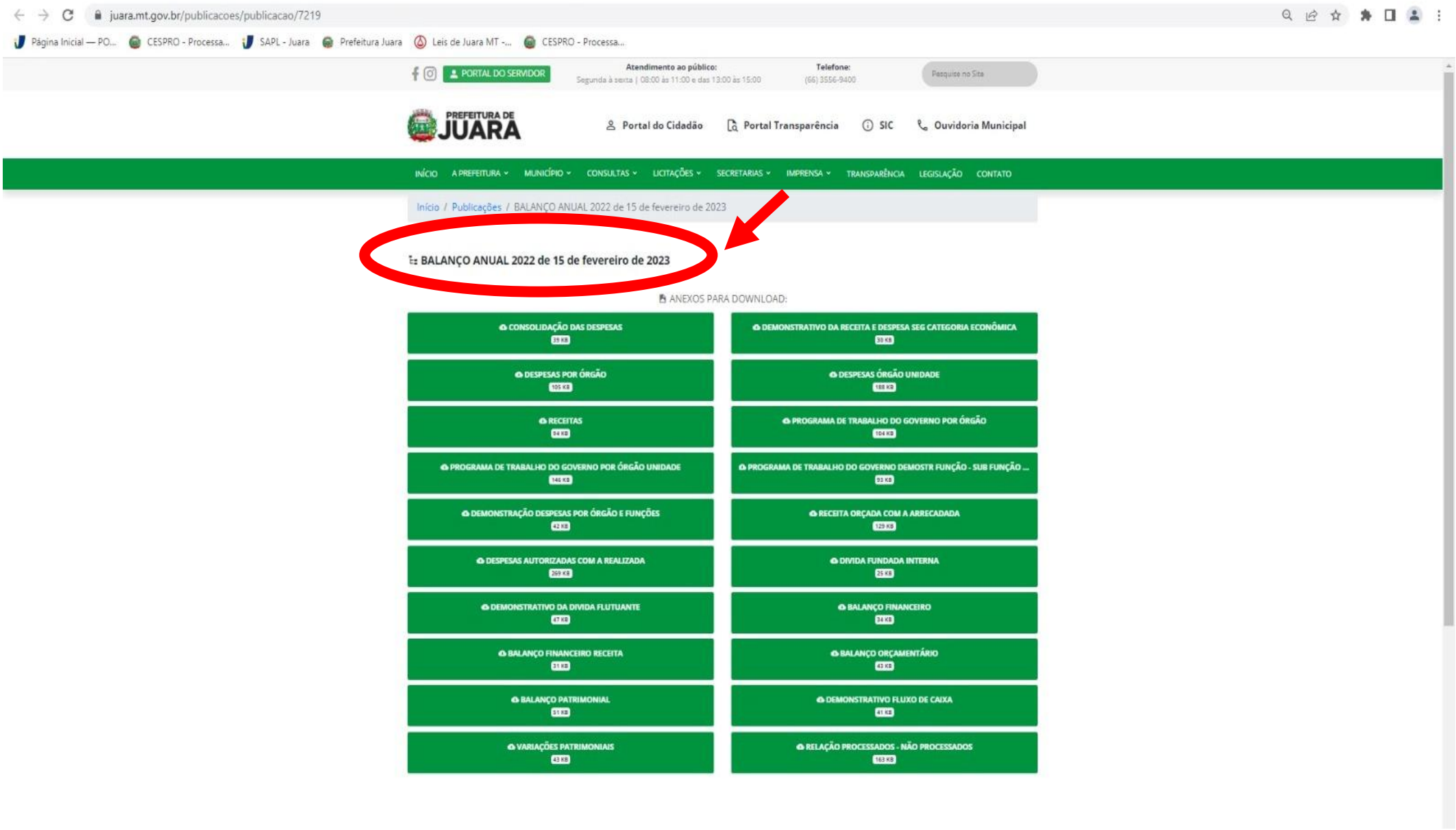

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

COMUNICADO À POPULAÇÃO JUARENSE

Comunico à população Juarense que as os relatórios Anuais das Contas da Prefeitura Municipal de Juara-MT, do exercício de 2022, estão disponíveis em arquivo físico nesta Casa de Leis na Secretaria de Apoio Legislativo e, no site institucional oficial da Câmara Municipal de Juara:

https://www.juara.mt.gov.br/publicacoes/publicacao/7219

Vera. Sandy de Paula Alves Mainardes
(Sandy)
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
O presente documento foi PUBLICADO no período
de 06 / 03 / 2023
a 06 / 05 / 2023
Responsável

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

APÊNDICE - D

Divergência na contabilização da receita de transferência

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

Imprimir Fechar

RE: Divergência na contabilização das receitas de transferências

Nair F. G.Gomes <naircijuara@hotmail.com>
Qui, 15/06/2023 08:24
Para: PAULO CESAR PAIM <paulop@tce.mt.gov.br>

3 anexos (481 KB)
WhatsApp Image 2023-06-15 at 08.14.46 (1).jpeg; WhatsApp Image 2023-06-15 at 08.14.46 (2).jpeg; WhatsApp Image 2023-06-15 at 08.14.46.jpeg;

Bom dia
A Marcia me passou as seguintes informações

Ocorreu um erro técnico de lançamento

pertence ao itr e está deduzido no FPM

desculpe a demora em responder é que ela esta em viagem pois a mae dela ta muito doente e so conseguiu me responder hoje

---

De: PAULO CESAR PAIM <paulop@tce.mt.gov.br>
Enviado: terça-feira, 13 de junho de 2023 11:10
Para: naircijuara@hotmail.com <naircijuara@hotmail.com>
Cc: marciabachega@hotmail.com <marciabachega@hotmail.com>
Assunto: Divergência na contabilização das receitas de transferências

Bom dia, senhoras Nair e Márcia!

Durante a elaboração do relatório das contas de governo de 2022 de Juara, verifiquei que houve divergência entre os valores informados pela STN e os contabilizados pela prefeitura relativos às receitas das cota-partes do FPM e do ITR, conforme a figura a seguir:

Diante dessa situação, solicito à senhora Márcia ou outra pessoa responsável pela Contabilidade atualmente que apresente a justificativa para essa diferença de R$ 28.594,05 e quais as medidas concretas serão tomadas para resolver essa irregularidade.

Solicito resposta até dia 15/6 às 12 horas, devido ao prazo para o cumprimento da OS.

Atenciosamente.

PAULO CESAR PAIM
5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
TRIBUNAL CONTAS MATO GROSSO
(65) 3613-7595 | www.tce.mt.gov.br

Esta mensagem do TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO (TCE-MT) é enviada exclusivamente ao destinatário informado e pode conter dados pessoais protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) e/ou informações confidenciais protegidas por sigilo profissional ou pela Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011). Para garantir a segurança e a proteção das informações aqui contidas, o TCE/MT informa que a sua utilização desautorizada é ilegal e sujeita o infrator às penas da lei. Se recebeu esta mensagem indevidamente, por gentileza, envie-a ao emitente esclarecendo o equívoco. Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

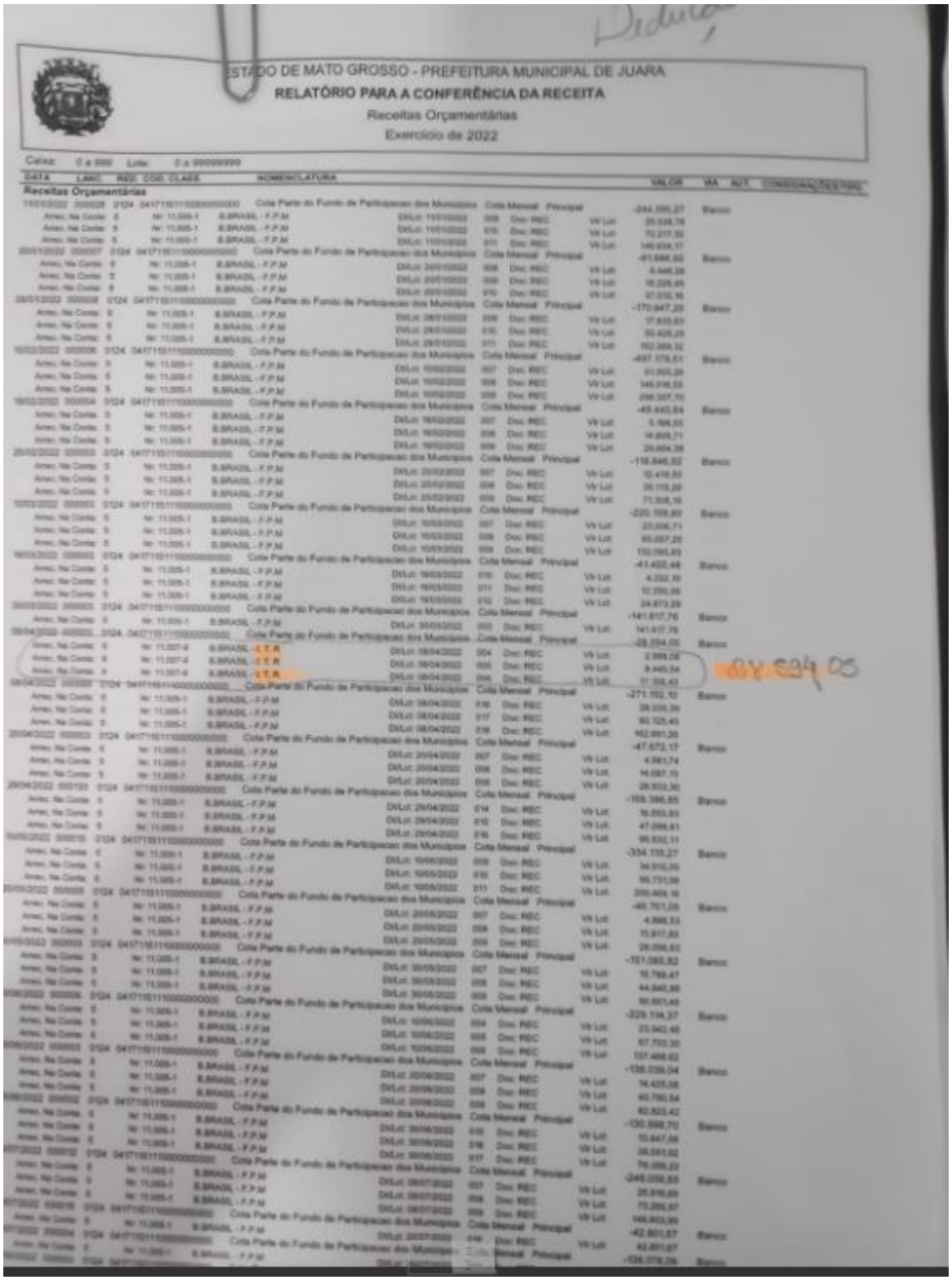

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RELATÓRIO PARA A CONFERÊNCIA DA RECEITA

Receitas Orçamentárias

Exercício de 2022

Caixa: 0 a 999 Lote: 0 a 99999999

DATA	LANC	REG.	COD. CLASS.	NOMENCLATURA				VALOR	VIA	AUT.	CONCILIAÇÃO/TESOURO
Receitas Orçamentárias											
11/01/2022	000028	0124	041711511100000000000	Cota Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	Cota Mensal	Principal		-244.390,27	Banco		
Anexo: Na Conta: 5		Nr: 11.005-1		B.BRASIL - F.P.M	DtLot: 11/01/2022	009	Doc: REC	Vlr Lot:	20.539,78		
Anexo: Na Conta: 5		Nr: 11.005-1		B.BRASIL - F.P.M	DtLot: 11/01/2022	010	Doc: REC	Vlr Lot:	70.217,52		
Anexo: Na Conta: 5		Nr: 11.005-1		B.BRASIL - F.P.M	DtLot: 11/01/2022	011	Doc: REC	Vlr Lot:	146.634,17		
20/01/2022	000007	0124	041711511100000000000	Cota Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	Cota Mensal	Principal		-61.686,52	Banco		
Anexo: Na Conta: 5		Nr: 11.005-1		B.BRASIL - F.P.M	DtLot: 20/01/2022	008	Doc: REC	Vlr Lot:	6.445,28		
Anexo: Na Conta: 5		Nr: 11.005-1		B.BRASIL - F.P.M	DtLot: 20/01/2022	009	Doc: REC	Vlr Lot:	16.226,48		
Anexo: Na Conta: 5		Nr: 11.005-1		B.BRASIL - F.P.M	DtLot: 20/01/2022	010	Doc: REC	Vlr Lot:	37.010,16		
28/01/2022	000008	0124	041711511100000000000	Cota Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	Cota Mensal	Principal		-170.847,20	Banco		
Anexo: Na Conta: 5		Nr: 11.005-1		B.BRASIL - F.P.M	DtLot: 28/01/2022	009	Doc: REC	Vlr Lot:	17.833,61		
Anexo: Na Conta: 5		Nr: 11.005-1		B.BRASIL - F.P.M	DtLot: 28/01/2022	010	Doc: REC	Vlr Lot:	50.429,25		
Anexo: Na Conta: 5		Nr: 11.005-1		B.BRASIL - F.P.M	DtLot: 28/01/2022	011	Doc: REC	Vlr Lot:	102.584,32		
10/02/2022	000006	0124	041711511100000000000	Cota Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	Cota Mensal	Principal		-497.178,51	Banco		
Anexo: Na Conta: 5		Nr: 11.005-1		B.BRASIL - F.P.M	DtLot: 10/02/2022	007	Doc: REC	Vlr Lot:	31.003,28		
Anexo: Na Conta: 5		Nr: 11.005-1		B.BRASIL - F.P.M	DtLot: 10/02/2022	008	Doc: REC	Vlr Lot:	146.016,05		
Anexo: Na Conta: 5		Nr: 11.005-1		B.BRASIL - F.P.M	DtLot: 10/02/2022	009	Doc: REC	Vlr Lot:	296.307,70		
18/02/2022	000004	0124	041711511100000000000	Cota Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	Cota Mensal	Principal		-48.443,64	Banco		
Anexo: Na Conta: 5		Nr: 11.005-1		B.BRASIL - F.P.M	DtLot: 18/02/2022	007	Doc: REC	Vlr Lot:	5.368,55		
Anexo: Na Conta: 5		Nr: 11.005-1		B.BRASIL - F.P.M	DtLot: 18/02/2022	008	Doc: REC	Vlr Lot:	14.809,71		
Anexo: Na Conta: 5		Nr: 11.005-1		B.BRASIL - F.P.M	DtLot: 18/02/2022	009	Doc: REC	Vlr Lot:	29.604,38		
25/02/2022	000003	0124	041711511100000000000	Cota Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	Cota Mensal	Principal		-118.846,52	Banco		
Anexo: Na Conta: 5		Nr: 11.005-1		B.BRASIL - F.P.M	DtLot: 25/02/2022	007	Doc: REC	Vlr Lot:	12.419,52		
Anexo: Na Conta: 5		Nr: 11.005-1		B.BRASIL - F.P.M	DtLot: 25/02/2022	008	Doc: REC	Vlr Lot:	35.115,28		
Anexo: Na Conta: 5		Nr: 11.005-1		B.BRASIL - F.P.M	DtLot: 25/02/2022	009	Doc: REC	Vlr Lot:	71.308,16		
10/03/2022	000003	0124	041711511100000000000	Cota Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	Cota Mensal	Principal		-220.169,83	Banco		
Anexo: Na Conta: 5		Nr: 11.005-1		B.BRASIL - F.P.M	DtLot: 10/03/2022	007	Doc: REC	Vlr Lot:	23.036,71		
Anexo: Na Conta: 5		Nr: 11.005-1		B.BRASIL - F.P.M	DtLot: 10/03/2022	008	Doc: REC	Vlr Lot:	65.057,23		
Anexo: Na Conta: 5		Nr: 11.005-1		B.BRASIL - F.P.M	DtLot: 10/03/2022	009	Doc: REC	Vlr Lot:	132.095,83		
18/03/2022	000003	0124	041711511100000000000	Cota Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	Cota Mensal	Principal		-41.405,48	Banco		
Anexo: Na Conta: 5		Nr: 11.005-1		B.BRASIL - F.P.M	DtLot: 18/03/2022	010	Doc: REC	Vlr Lot:	4.232,10		
Anexo: Na Conta: 5		Nr: 11.005-1		B.BRASIL - F.P.M	DtLot: 18/03/2022	011	Doc: REC	Vlr Lot:	12.250,66		
Anexo: Na Conta: 5		Nr: 11.005-1		B.BRASIL - F.P.M	DtLot: 18/03/2022	012	Doc: REC	Vlr Lot:	24.673,29		
30/03/2022	000003	0124	041711511100000000000	Cota Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	Cota Mensal	Principal		-141.617,76	Banco		
Anexo: Na Conta: 5		Nr: 11.005-1		B.BRASIL - F.P.M	DtLot: 30/03/2022	003	Doc: REC	Vlr Lot:	141.617,76		
08/04/2022	000001	0124	041711511100000000000	Cota Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	Cota Mensal	Principal		-28.094,05	Banco		
Anexo: Na Conta: 6		Nr: 11.007-6		B.BRASIL - I.T.R.	DtLot: 08/04/2022	004	Doc: REC	Vlr Lot:	2.989,08		
Anexo: Na Conta: 6		Nr: 11.007-6		B.BRASIL - I.T.R.	DtLot: 08/04/2022	005	Doc: REC	Vlr Lot:	8.445,54		
Anexo: Na Conta: 6		Nr: 11.007-6		B.BRASIL - I.T.R.	DtLot: 08/04/2022	006	Doc: REC	Vlr Lot:	17.308,43		
08/04/2022	000007	0124	041711511100000000000	Cota Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	Cota Mensal	Principal		-271.152,10	Banco		
Anexo: Na Conta: 5		Nr: 11.005-1		B.BRASIL - F.P.M	DtLot: 08/04/2022	016	Doc: REC	Vlr Lot:	28.309,39		
Anexo: Na Conta: 5		Nr: 11.005-1		B.BRASIL - F.P.M	DtLot: 08/04/2022	017	Doc: REC	Vlr Lot:	80.125,40		
Anexo: Na Conta: 5		Nr: 11.005-1		B.BRASIL - F.P.M	DtLot: 08/04/2022	018	Doc: REC	Vlr Lot:	162.691,30		
20/04/2022	000003	0124	041711511100000000000	Cota Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	Cota Mensal	Principal		-47.672,17	Banco		
Anexo: Na Conta: 5		Nr: 11.005-1		B.BRASIL - F.P.M	DtLot: 20/04/2022	007	Doc: REC	Vlr Lot:	4.081,74		
Anexo: Na Conta: 5		Nr: 11.005-1		B.BRASIL - F.P.M	DtLot: 20/04/2022	008	Doc: REC	Vlr Lot:	14.087,19		
Anexo: Na Conta: 5		Nr: 11.005-1		B.BRASIL - F.P.M	DtLot: 20/04/2022	009	Doc: REC	Vlr Lot:	29.503,30		
29/04/2022	000133	0124	041711511100000000000	Cota Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	Cota Mensal	Principal		-159.386,85	Banco		
Anexo: Na Conta: 5		Nr: 11.005-1		B.BRASIL - F.P.M	DtLot: 29/04/2022	014	Doc: REC	Vlr Lot:	16.553,93		
Anexo: Na Conta: 5		Nr: 11.005-1		B.BRASIL - F.P.M	DtLot: 29/04/2022	015	Doc: REC	Vlr Lot:	47.096,81		
Anexo: Na Conta: 5		Nr: 11.005-1		B.BRASIL - F.P.M	DtLot: 29/04/2022	016	Doc: REC	Vlr Lot:	95.932,11		
10/05/2022	000010	0124	041711511100000000000	Cota Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	Cota Mensal	Principal		-334.115,27	Banco		
Anexo: Na Conta: 5		Nr: 11.005-1		B.BRASIL - F.P.M	DtLot: 10/05/2022	009	Doc: REC	Vlr Lot:	34.910,55		
Anexo: Na Conta: 5		Nr: 11.005-1		B.BRASIL - F.P.M	DtLot: 10/05/2022	010	Doc: REC	Vlr Lot:	99.731,09		
Anexo: Na Conta: 5		Nr: 11.005-1		B.BRASIL - F.P.M	DtLot: 10/05/2022	011	Doc: REC	Vlr Lot:	200.469,16		
20/05/2022	000005	0124	041711511100000000000	Cota Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	Cota Mensal	Principal		-49.701,09	Banco		
Anexo: Na Conta: 5		Nr: 11.005-1		B.BRASIL - F.P.M	DtLot: 20/05/2022	007	Doc: REC	Vlr Lot:	4.986,53		
Anexo: Na Conta: 5		Nr: 11.005-1		B.BRASIL - F.P.M	DtLot: 20/05/2022	008	Doc: REC	Vlr Lot:	10.917,89		
Anexo: Na Conta: 5		Nr: 11.005-1		B.BRASIL - F.P.M	DtLot: 20/05/2022	009	Doc: REC	Vlr Lot:	29.006,83		
31/05/2022	000003	0124	041711511100000000000	Cota Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	Cota Mensal	Principal		-101.065,82	Banco		
Anexo: Na Conta: 5		Nr: 11.005-1		B.BRASIL - F.P.M	DtLot: 30/05/2022	007	Doc: REC	Vlr Lot:	19.799,47		
Anexo: Na Conta: 5		Nr: 11.005-1		B.BRASIL - F.P.M	DtLot: 30/05/2022	008	Doc: REC	Vlr Lot:	44.940,86		
Anexo: Na Conta: 5		Nr: 11.005-1		B.BRASIL - F.P.M	DtLot: 30/05/2022	009	Doc: REC	Vlr Lot:	90.661,49		
06/06/2022	000006	0124	041711511100000000000	Cota Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	Cota Mensal	Principal		-329.104,37	Banco		
Anexo: Na Conta: 6		Nr: 11.005-1		B.BRASIL - F.P.M	DtLot: 10/06/2022	004	Doc: REC	Vlr Lot:	23.942,40		
Anexo: Na Conta: 6		Nr: 11.005-1		B.BRASIL - F.P.M	DtLot: 10/06/2022	005	Doc: REC	Vlr Lot:	67.703,30		
Anexo: Na Conta: 6		Nr: 11.005-1		B.BRASIL - F.P.M	DtLot: 10/06/2022	006	Doc: REC	Vlr Lot:	137.468,62		
20/06/2022	000003	0124	041711511100000000000	Cota Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	Cota Mensal	Principal		-136.039,04	Banco		
Anexo: Na Conta: 5		Nr: 11.005-1		B.BRASIL - F.P.M	DtLot: 20/06/2022	007	Doc: REC	Vlr Lot:	14.425,08		
Anexo: Na Conta: 5		Nr: 11.005-1		B.BRASIL - F.P.M	DtLot: 20/06/2022	008	Doc: REC	Vlr Lot:	40.790,54		
Anexo: Na Conta: 5		Nr: 11.005-1		B.BRASIL - F.P.M	DtLot: 20/06/2022	009	Doc: REC	Vlr Lot:	82.823,42		
30/06/2022	000002	0124	041711511100000000000	Cota Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	Cota Mensal	Principal		-130.868,70	Banco		
Anexo: Na Conta: 5		Nr: 11.005-1		B.BRASIL - F.P.M	DtLot: 30/06/2022	015	Doc: REC	Vlr Lot:	10.647,68		
Anexo: Na Conta: 5		Nr: 11.005-1		B.BRASIL - F.P.M	DtLot: 30/06/2022	016	Doc: REC	Vlr Lot:	38.581,82		
Anexo: Na Conta: 5		Nr: 11.005-1		B.BRASIL - F.P.M	DtLot: 30/06/2022	017	Doc: REC	Vlr Lot:	76.359,22		
07/07/2022	000010	0124	041711511100000000000	Cota Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	Cota Mensal	Principal		-248.358,65	Banco		
Anexo: Na Conta: 5		Nr: 11.005-1		B.BRASIL - F.P.M	DtLot: 08/07/2022	007	Doc: REC	Vlr Lot:	25.916,89		
Anexo: Na Conta: 5		Nr: 11.005-1		B.BRASIL - F.P.M	DtLot: 08/07/2022	008	Doc: REC	Vlr Lot:	73.280,67		
Anexo: Na Conta: 5		Nr: 11.005-1		B.BRASIL - F.P.M	DtLot: 08/07/2022	009	Doc: REC	Vlr Lot:	148.853,99		
07/07/2022	000008	0124	041711511100000000000	Cota Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	Cota Mensal	Principal		-42.801,67	Banco		
Anexo: Na Conta: 6		Nr: 11.005-1		B.BRASIL - F.P.M	DtLot: 20/07/2022	019	Doc: REC	Vlr Lot:	42.801,67		
08/07/2022	000004	0124	041711511100000000000	Cota Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	Cota Mensal	Principal		-136.078,29	Banco		

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

(http://www.bb.com.br)

DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO 16:02:30
14/06/2023 SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil
JUARA - MT

ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
08.04.2022	RETENCAO PASEP	R$ 1.143,78 D
	DEDUCAO FUNDEB	R$ 28.594,05 D
	ITR-CONVENIO	R$ 142.970,29 C
	TOTAL:	R$ 113.232,46 C
20.04.2022	RETENCAO PASEP	R$ 226,36 D
	DEDUCAO FUNDEB	R$ 5.659,11 D
	ITR-CONVENIO	R$ 28.295,56 C
	TOTAL:	R$ 22.410,09 C
29.04.2022	RETENCAO PASEP	R$ 26,25 D
	DEDUCAO FUNDEB	R$ 656,31 D
	ITR-CONVENIO	R$ 3.281,57 C
	TOTAL:	R$ 2.599,01 C
TOTAIS	RETENCAO PASEP	R$ 1.396,37 D
	DEDUCAO FUNDEB	R$ 34.909,47 D
	ITR-CONVENIO	R$ 174.547,42 C
	DEBITO FUNDO	R$ 36.305,84 D
	CREDITO FUNDO	R$ 174.547,42 C

TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO

DEBITO BENEF.	R$ 36.305,84 D
CREDITO BENEF.	R$ 174.547,42 C

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.

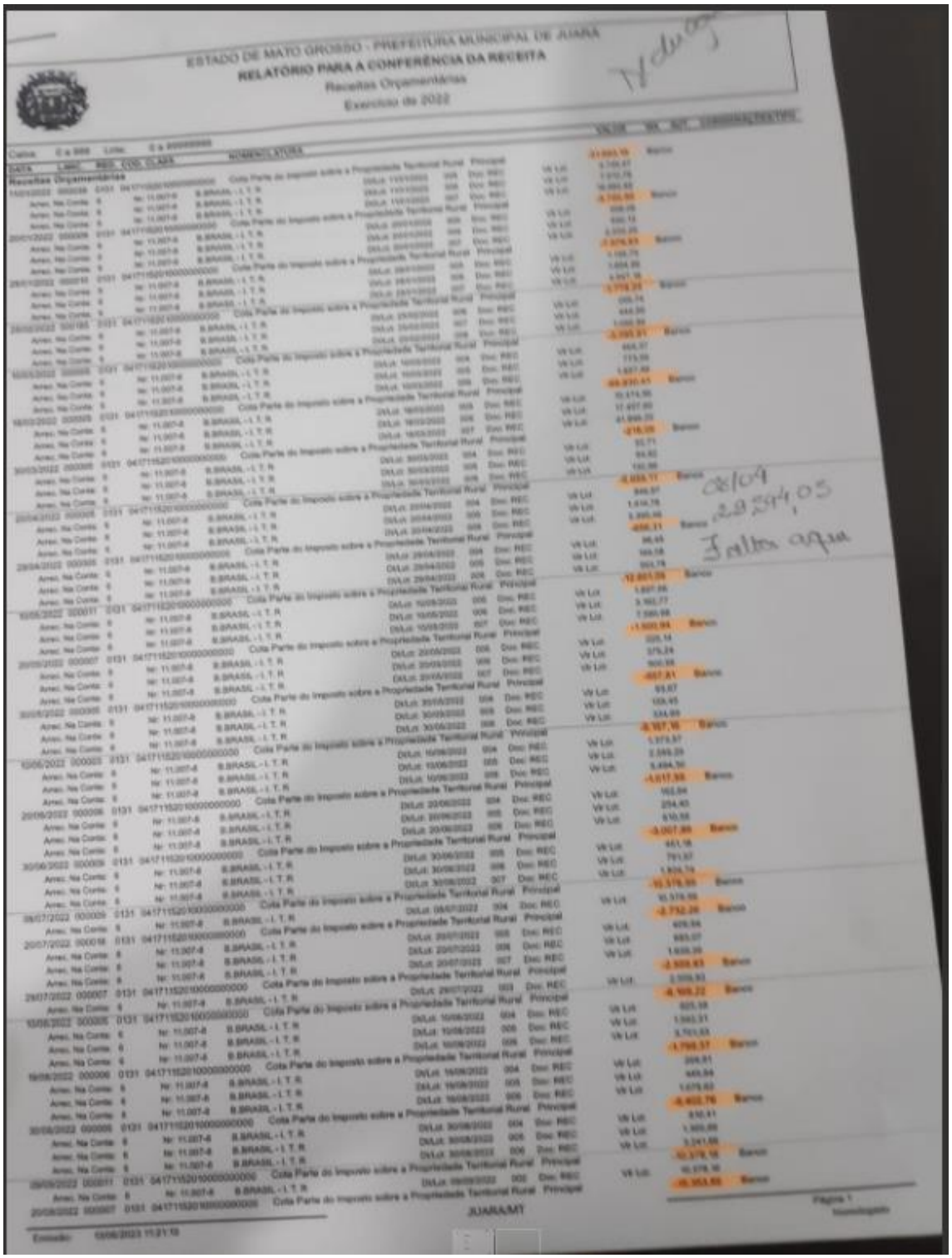

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RELATÓRIO PARA A CONFERÊNCIA DA RECEITA

Receitas Orçamentárias

Exercício de 2022

Nov 05

Receitas Orçamentárias

JUARA/MT

Emissão: 12/06/2023 11:21:19

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N0CUDL.